



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2022, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023”.

RELATOR-GERAL: senador MARCELO CASTRO (MDB/PI)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2022, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023” (PLOA 2023), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral¹ e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto, examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração, trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias, analisa as despesas previstas no projeto e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2023, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária, no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.

¹ Na elaboração da Parte Geral, utilizamos como referência a Nota Técnica Conjunta nº 5, de 2022 - CONORF/SF - CONOF/CD - Subsídios à Apreciação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2023 - PLN 32/2022-CN. Grande parte dos textos da Parte Geral foi transcrita da referida Nota Técnica, ainda que sem o uso de aspas.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARTE GERAL

I – Visão Geral do PLOA 2023

No PLOA 2023, as projeções de receita e de despesa totalizam R\$ 5.174,9 bilhões, sendo R\$ 143,5 bilhões destinados ao orçamento de investimento das estatais, e R\$ 5.031,4 bilhões aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Destes, R\$ 2.010,3 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida pública federal, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos)².

Convém apontar que as receitas com operações de crédito ultrapassam em R\$ 89,2 bilhões o limite constitucional conhecido como “regra de ouro” das finanças públicas. Por essa razão, as previsões de receitas e despesas correspondentes a esse excedente das operações de créditos não podem ser autorizadas pela lei orçamentária. Assim, embora constem das programações da receita e da despesa do PLOA 2023, esses recursos têm a execução condicionada à aprovação, pelo Congresso Nacional, de projeto de lei de crédito suplementar específico para esse fim, mediante quórum qualificado de maioria absoluta, em cumprimento ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, § 2º, do PLOA 2023. No projeto de lei, a totalidade dos recursos condicionados está destinada a benefícios previdenciários no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Os montantes relativos a cada orçamento integrante do projeto, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na tabela 1.

TABELA 1 – PLOA 2023 - PRINCIPAIS COMPONENTES

Descrição	PLOA 2023					
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçam. Fiscal e da Seg. Social	5.031,4	5.031,4	2.010,3	2.010,3	3.021,1	3.021,1
Fiscal	3.878,8	3.587,0	2.010,3	2.010,3	1.868,5	1.576,7
Seguridade Social	1.152,6	1.444,4	-	-	1.152,6	1.444,4
(+) Orçam. Invest. das Estatais	143,5	143,5	-	-	143,5	143,5
(=) Total do PLOA	5.174,9	5.174,9	2.010,3	2.010,3	3.164,7	3.164,7
Parcela que depende de crédito adicional	89,2	89,2			89,2	89,2

Fonte: SIGA Brasil/PLOA 2023

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a projeção de receita para 2023 relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 3.021,1 bilhões, sendo R\$ 2.366,0 bilhões (78,3%) referentes à receita corrente e R\$ 655,1 bilhões (21,7%) à receita de capital.

² No refinanciamento, a receita de operações de crédito e a despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2022 e no PLOA 2023.

TABELA 2 – COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2022 E O PLOA 2023
(LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

DESCRIÇÃO	PLOA 2022 ⁽¹⁾		PLOA 2023 ⁽¹⁾		Variação (%)	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	2.734,8	2.734,8	3.021,1	3.021,1	10,5%	10,5%
Orçamento Fiscal	1.671,6	1.501,7	1.868,5	1.576,7	11,8%	5,0%
Orçamento da Seguridade Social	1.063,2	1.233,1	1.152,6	1.444,4	8,4%	17,1%
Orç. de Investimento das Estatais	96,5	96,5	143,5	143,5	48,7%	48,7%
Total do PLOA	2.831,3	2.831,3	3.164,7	3.164,7	11,8%	11,8%

Fontes: Siga Brasil/PLOA 2022 e PLOA 2023

1) O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito suplementar, a ser enviado em 2023, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores totalizam R\$ 89,2 bilhões. Para 2022, a mesma consideração foi feita, no montante de R\$ 105,4 bilhões.

Em relação ao PLOA 2022, o projeto de lei prevê elevação de R\$ 286,3 bilhões (10,5%) no total das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, já desconsiderados os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

TABELA 3 – COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2022 E O PLOA 2023 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação	
			R\$	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	369,2	395,9	26,7	7,2%
2 - Juros e Encargos da Dívida	351,4	325,8	-25,6	-7,3%
3 - Outras Despesas Correntes	1.609,5	1.886,0	276,6	17,2%
4 – Investimentos	25,7	22,4	-3,2	-12,6%
5 - Inversões Financeiras	93,1	90,7	-2,4	-2,6%
6 - Amortização da Dívida	235,3	223,4	-12,0	-5,1%
9 - Reserva de Contingência	50,7	76,9	26,2	51,8%
Total do PLOA	2.734,8	3.021,1	286,3	10,5%

Fonte: SIOP (PLOA 2022 e PLOA 2023).

Prevê-se que 72,2% dos recursos previstos no PLOA 2023 estarão comprometidos com o pagamento de despesas primárias obrigatórias (RP 1) e 4,4% serão destinados ao pagamento de despesas primárias discricionárias (RP 2), conforme registrado na tabela 4.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 4 – DESPESA POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO (RP) - PLOA 2022 E PLOA 2023
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

Resultado Primário	R\$ Bilhões			
	PLOA 2022	%	PLOA 2023	%
0 - Financeira	736,1	26,9%	708,0	23,4%
1 - Primária obrigatória	1.871,4	68,4%	2.180,9	72,2%
2 - Primária discricionária	127,3	4,7%	132,2	4,4%
Total do PLOA	2.734,8	100,0%	3.021,1	100,0%

Fonte: SIOP (PLOA 2022 e PLOA 2023).

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há aumento de 48,7% dos valores propostos para 2023 em relação aos de 2022. As receitas estimadas para 2023 (R\$ 143,5 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 139,0 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 3,6 bilhões) e operações de crédito de longo prazo (R\$ 917,6 milhões).

II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

A Constituição Federal estabelece que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) reproduz norma de igual teor, expressamente, em seu art. 5º, acrescentando a exigência de que o PLOA também seja compatível com as próprias regras da LRF.

Em relação à compatibilidade com o PPA 2020-2023, com a LDO 2023, tanto quanto com a LRF, o PLOA afigura-se de acordo com as principais diretrizes desses normativos. A compatibilidade com as normas constitucionais será abordada, de forma mais detida, nos tópicos subsequentes deste Relatório.

III – Cenário e consistência dos parâmetros macroeconômicos

Os parâmetros econômicos, como a expectativa de inflação, o crescimento do PIB, a massa salarial e as taxas de juros e de câmbio, são fatores condicionantes do desempenho da arrecadação de receitas da União e balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa.

A tabela 5 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise da proposta orçamentária, comparados com as estimativas disponíveis na LDO 2023, nos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (2022/3º e 4º bimestres), no PLOA 2023 e no Relatório Focus de 23 de setembro de 2022, divulgado pelo Banco Central do Brasil.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 5 – PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS – 2022-2025

Parâmetro	2022			2023		2024		2025	
	Aval. 3º Bimestre/ PLOA 2023	Aval. 4º Bimestre	Focus	PLOA 2023	Focus	LDO 2023	Focus	LDO 2023	Focus
Crescimento real PIB (%)	2,00	2,70	2,67	2,5	0,50	2,5	1,70	2,5	2,00
PIB nominal (R\$ bilhões)	9.725,00	9.660,82		10.628,7		11.231,8		12.020,5	
IPCA acumulado (%)	7,20	6,30	5,88	4,50	5,00	3,0	3,50	3,0	3,00
INPC acumulado (%)	7,41	6,54	6,3 ²	4,86		3,0		3,0	
IGP-DI acumulado (%) ¹	11,51	9,44	8,30	4,55	4,70	4,1	4,00	3,9	3,80
Meta Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	12,35	12,34	13,75	12,49	11,25	7,7	8,00	7,1	7,50
Taxa de câmbio - média (R\$/US\$)	5,13	5,15		5,12		5,3		5,3	
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)			5,20		5,20		5,10		5,15
Preço médio do petróleo (US\$/barril)	107,45	100,48		93,93		82,7		78,0	
Salário mínimo (R\$ 1,00)	1.212,00	1.212,00		1.302,00		1.337,00		1.378,0	
Crescimento nominal da massa salarial (%)	18,09	18,22		10,3		2,8		2,9	

Fontes: LDO 2023; PLOA 2023; RARDP - 3º e 4º Bimestres/2022; Relatório Focus de 23/09/2022 (medianas últimos 30 dias).

(1) Focus: IGP-M; (2) Carta de Conjuntura IPEA Jun/2022

De modo geral, há divergências entre os principais parâmetros econômicos utilizados nas projeções para o cenário do período de 2022 a 2025, em comparação com as expectativas do mercado financeiro e com as estimativas mais recentes do próprio Executivo. Em relação às projeções até o fim do ano de 2022, as do Poder Executivo e as do mercado financeiro são condizentes com os números registrados até o primeiro semestre de 2022, sendo que as projeções do mercado apontam cenário mais favorável quanto ao crescimento econômico e à inflação do que as projeções contidas no PLOA 2023. Em relação a 2023, chama a atenção a diferença entre as projeções relativas à taxa de crescimento econômico, sendo a projeção do Poder Executivo superior à do mercado financeiro.

Quanto às demais variáveis – taxa de inflação, taxa Selic e taxa de câmbio –, as projeções do Poder Executivo e do mercado financeiro a partir de 2023 são suficientemente próximas para que se possam atribuir, em primeira vista, eventuais diferenças entre elas a detalhes técnicos embutidos nos modelos de previsão. Ambos os conjuntos de projeções apontam, no médio prazo, para uma progressiva diminuição da pressão inflacionária e, em consequência, dada a política monetária do Banco Central, uma redução da taxa Selic, em um ambiente em que o câmbio se mantém relativamente estável.

IV – Política Fiscal

A Mensagem Presidencial apresenta a retomada do crescimento sustentado como objetivo principal de política econômica, amparada em melhoria da alocação de recursos, elevação da produtividade, aprimoramento do ambiente de negócios e aumento do investimento



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

privado. Também destaca o controle da trajetória de endividamento como proporção do PIB como sendo objetivo central da política fiscal no médio prazo.

Ainda, afirma que o aumento do produto potencial da economia será perseguido pelo lado da oferta, fazendo do investimento o motor do crescimento econômico. Para tanto, medidas teriam sido aprovadas para aumentar a segurança jurídica, melhorar os marcos regulatórios, reduzir o custo do crédito e aprimorar os sistemas de garantias.

A Mensagem cita a aprovação do novo marco do saneamento básico e elenca as seguintes proposições no âmbito da agenda microeconômica: Nova Lei do Agro; Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro; CPR Verde; Aprimoramento das Garantias do Agro; Novo Marco de Garantias; Sistema Eletrônico de Registros Públicos; Novo Marco de Securitização; Aprimoramento das Garantias Rurais; e Nota Comercial. As reformas pró-mercado também passariam pela ampliação da participação dos bancos privados no financiamento às empresas e pelo fortalecimento do mercado de capitais.

O governo espera que a consolidação fiscal e o reequilíbrio das finanças tenham efeito expansionista na atividade econômica, por meio da redução da percepção de risco e por meio da redução das taxas de juros de longo prazo. A retomada do crescimento já teria como consequência a redução estrutural da taxa de juros reais e a ampliação da carteira de investimentos já detectada no Programa de Parceria de Investimentos (PPI).

Ainda segundo a Mensagem, o desempenho da arrecadação federal em 2022 acima do esperado, reflexo da recuperação econômica pós-pandemia e do preço das commodities, permitiria estabelecer no PLOA 2023 desonerações tributárias temporárias e outras permanentes. Para mitigar os efeitos ainda vigentes dos choques globais no mercado de combustíveis, prevê-se prorrogação da redução de PIS/Cofins e Cide sobre combustíveis (R\$ 52,9 bilhões). Do lado das desonerações permanentes, destaque para a redução da alíquota do PIS/Cofins sobre as receitas financeiras (R\$ 5,8 bilhões).

A Mensagem contempla alguns aspectos da proposta encaminhada ao Congresso Nacional que poderão levar a que, durante a tramitação do projeto de lei orçamentária para 2023, ou na execução do orçamento, receitas e despesas sejam revistas:

- (a) As dotações para o Programa Auxílio Brasil no PLOA 2023 são insuficientes para a manutenção do benefício mínimo em R\$ 600,00 (a própria Mensagem, à pág. 35, aponta que o montante do PLOA está compatível apenas com benefício de R\$ 400,00). Seriam necessários recursos adicionais de cerca de R\$ 52 bilhões³, além de solução para o descumprimento do Teto dos Gastos;
- (b) Os precatórios adiados em 2022 e 2023 em função das Emendas Constitucionais nºs 113 e 114, somados, podem alcançar cerca de R\$ 51 bilhões. O PLOA 2023, por sua vez, reserva apenas R\$ 318,7 milhões para encontros de contas previstos nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição;
- (c) A eventual revisão geral de despesas com pessoal acima de 5% ou novas reestruturações de planos de cargos e salários em 2023 concorreriam com dotações já programadas no PLOA;
- (d) Os efeitos financeiros da edição das Medidas Provisórias nº 1.135, de 26 de agosto de 2022, e nº 1.136, de 29 de agosto de 2022, que dispõem, respectivamente, sobre o

³ Considerando que o valor indicado no PLOA para essa despesa, com um valor mínimo unitário de R\$ 400,00, é de R\$ 106,5 bilhões (Mensagem, pág. 82, Tabela 5)





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- apoio financeiro ao setor cultural e ao setor de eventos e sobre Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT estão contemplados no PLOA. Eventuais modificações devem ser analisadas na apreciação do projeto; e
- (e) Outro risco fiscal relaciona-se à judicialização⁴ das Leis Complementares nº 192 e 194, ambas de 2022, que tratam do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre combustíveis e outros bens e serviços essenciais. Liminares concedidas impactam por ora receitas da União com amortização e juros devidos pelos entes subnacionais, e devem afetar o resultado fiscal nominal do governo central.

De fato, Relatório do Tribunal de Contas da União (TC 019.757/2022-0) aponta que “como o Teto cresce em função da inflação, as despesas que cresçam acima da inflação irão pressionar as demais despesas. (...) O valor [das despesas discricionárias] projetado no PLOA 2023 para 2022 é de R\$ 154,2 bilhões e para 2023 é de R\$ 99,0 bilhões, ou seja, redução de 36%. Com efeito, desde o advento do Novo Regime Fiscal, esta Corte de Contas tem ressaltado a necessidade de se corrigir a trajetória de elevado crescimento das despesas obrigatórias, sob pena de se inviabilizar o aparato estatal. Isso porque a base de compressão das despesas discricionárias é limitada, tanto em termos estritamente financeiros, quanto em relação à essencialidade de boa parte das despesas que abarca.”

A Mensagem afirma que as estimativas das necessidades de financiamento do setor público estão compatíveis com a meta fiscal necessária para a estabilização da relação dívida/PIB, “conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico” (p. 73).

Dado o histórico recente, as projeções oficiais devem ser vistas com cautela. Para 2021, a meta de resultado primário do setor público consolidado era de déficit equivalente a 1,88% do PIB e o realizado foi de superávit de 0,75% do PIB. Para 2022, a meta prevista na LDO é de déficit equivalente a 2% do PIB, na LOA constou déficit equivalente a 0,9% do PIB, no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 4º bimestre, superávit de 0,68% do PIB e a previsão dos analistas de mercado é que haja superávit de 0,90% do PIB. Em 12 meses encerrados em julho, o superávit consolidado é de quase 2,5% do PIB⁵. O cenário 2021-2023 consta da tabela seguinte, não tendo sido incluídas as LDOs de anos anteriores.

⁴ Ver ADFP 984 em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6426801> e ADI 7191 em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6430743>.

⁵ O resultado de agosto de 2022 trará despesa primária excepcional, de R\$23,9 bilhões, referente ao encontro de contas entre a União e a prefeitura de São Paulo, envolvendo a posse do Campo de Marte.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 6 – CENÁRIO FISCAL 2021-2023

Esfera de Governo	2021		2022						2023				Boletim Focus / Prisma
			LOA 2022		Aval 4º Bimestre		Boletim Focus / Prisma	Realizado em 12 meses (jul)	LDO 2023		PLOA 2023		
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	% PIB	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	
Resultado Primário													
Governo Central	(35,9)	(0,41)	(76,2)	(0,80)	13,5	0,14	1,18	...	(65,9)	(0,63)	(63,67)	(0,60)	...
Estatais Federais	3,0	0,03	(4,4)	(0,05)	(0,9)	(0,01)	0,09	...	(3,0)	(0,03)	(3,0)	(0,03)	...
Estados, Distrito Federal e Municípios	97,6	1,12	(2,6)	(0,03)	52,6	0,54	1,21	...	(0,1)	-	(0,1)	(0,00)	...
Setor Público Não Financeiro	64,7	0,75	(83,2)	(0,87)	65,3	0,68	2,48	0,90	(69,0)	(0,66)	(66,8)	(0,63)	(0,50)
Outras Variáveis Fiscais - Setor Público Não Financeiro													
Resultado Nominal	(383,7)	(4,42)	...	(6,40)	(3,83)	(6,40)	...	(6,79)	(7,70)
Dívida Líquida ⁽¹⁾	4.966,9	57,24	...	61,50	...	60,80	57,30	58,40	...	61,82	...	63,80	63,23
Dívida Bruta (Governo Geral) ⁽²⁾	6.966,9	80,29	...	79,80	...	78,00	77,60	79,00	...	79,64	...	79,00	82,30

Fonte: Banco Central; Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias 4º Bimestre; Relatório Prisma Fiscal - Agosto/22; LOA 2022; PLDO e PLOA 2023; Relatório Focus de 23/09/2022. Elaboração dos autores.

⁽¹⁾ Inclui dívida líquida das empresas estatais e do Banco Central.

⁽²⁾ Não inclui dívida das empresas estatais nem do Banco Central. Inclui operações compromissadas.

O desempenho favorável das contas públicas em 2022 decorre da expansão do PIB nominal, que elevou o valor nominal da arrecadação, enquanto foram contidos outros gastos, como despesas com pessoal. A expansão do PIB nominal decorreu, além da inflação, do retorno pleno das atividades presenciais, com forte recuperação do setor de serviços; do ajuste de preços relativos; dos preços recordes de algumas *commodities*, em parte decorrente ainda da pandemia, em parte da guerra na Ucrânia; e de uma série de medidas de estímulos fiscais de curto prazo, tais como o aumento do valor do Auxílio Brasil, a antecipação do décimo terceiro salário, a liberação de até R\$ 1.000,00 de recursos do FGTS e a criação de outros auxílios. Do lado da receita, desonerações fiscais também apresentam potencial relevante de esvaziamento da arrecadação prevista, com destaque para redução de impostos federais e estaduais sobre combustíveis e energia, redução de impostos sobre importação e sobre produtos industrializados.

A meta para o déficit primário do governo central em 2023 foi fixada em R\$ 65,9 bilhões na LDO 2023, o equivalente a 0,6% do PIB, com aumento em relação ao déficit primário apurado em 2021 (0,41% do PIB). No PLOA de 2023, prevê-se o resultado primário do governo central um pouco menor do que a meta da LDO (R\$ 63,7 bilhões). A meta dos entes subnacionais,



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

apenas indicativa, é de déficit de R\$ 0,1 bilhão. A meta de déficit para as estatais federais no PLOA 2023, exceto as dos Grupos Petrobras e Eletrobras, é de R\$ 3 bilhões (0,03% do PIB).

Os analistas de mercado, mesmo diante de incertezas, são mais otimistas que o governo e esperam superávit do setor público de 0,90% do PIB em 2022 e déficit de 0,5% do PIB em 2023.

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1. Receitas

V.1.1. Receitas Primárias

De acordo com o PLOA, as receitas primárias, antes de transferências, atingirão R\$ 2.257,4 bilhões em 2023, equivalentes a 21,2% do PIB (praticamente a mesma proporção esperada na LOA de 2022). A expectativa do Poder Executivo é de que parte do excesso de arrecadação de 2022 represente recuperação estrutural com manutenção do novo patamar para os exercícios futuros.

A tabela 7 mostra a decomposição das receitas primárias: R\$ 1.378,5 bilhões referem-se àquelas administradas pela RFB, R\$ 595,1 bilhões correspondem à arrecadação líquida para o RGPS e R\$ 283,9 bilhões são relativos às outras receitas primárias.

TABELA 7 – RECEITAS PRIMÁRIAS (2021 A 2023)

Discriminação	Realizado 2021		LOA 2022		Reprogramação 2022 (4º Bimestre)		PLOA 2023	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	1.932.649,7	22,3	2.030.520,2	21,3	2.308.339,8	23,9	2.257.407,3	21,2
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	1.195.712,3	13,8	1.288.902,0	13,5	1.393.667,8	14,4	1.378.545,2	13,0
I.1.1. Imposto de Importação	61.970,3	0,7	60.882,7	0,6	58.711,8	0,6	63.077,8	0,6
I.1.2. IPI	71.286,1	0,8	83.677,9	0,9	61.046,3	0,6	61.007,7	0,6
I.1.3. Imposto sobre a Renda	518.525,1	6,0	546.712,7	5,7	677.261,1	7,0	674.702,8	6,3
I.1.4. IOF	49.128,4	0,6	51.805,0	0,5	60.430,4	0,6	66.933,5	0,6
I.1.5. COFINS	274.580,9	3,2	313.948,1	3,3	265.067,4	2,7	256.190,5	2,4
I.1.6. PIS/PaSEP	76.089,0	0,9	88.392,0	0,9	79.464,6	0,8	79.919,3	0,8
I.1.7. CSLL	114.530,3	1,3	111.081,6	1,2	161.883,6	1,7	146.600,7	1,4
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.925,0	0,0	1.903,2	0,0	1.840,1	0,0	571,3	0,0
I.1.9. Outras administradas pela RFB	27.674,1	0,3	32.498,8	0,3	27.962,5	0,3	29.541,7	0,3
I.2. Incentivos Fiscais	(160,5)	0,0	1,8	0,0	(55)	0,0	(129,5)	0,0
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	462.244,1	5,3	499.352,6	5,2	537.566,0	5,6	595.072,8	5,6
I.3.1. Projeção Normal	454.972,8	5,2	496.160,5	5,2	534.470,0	5,5	595.072,8	5,6
I.3.2. Ressarcimento de desonerações previdenciárias	7.271,3	0,1	3.192,1	0,0	3.096,0	0,0	-	0,0



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Discriminação	Realizado 2021		LOA 2022		Reprogramação 2022 (4º Bimestre)		PLOA 2023	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	1.932.649,7	22,3	2.030.520,2	21,3	2.308.339,8	23,9	2.257.407,3	21,2
I.4. Outras Receitas	271.853,7	3,1	242.267,5	2,5	377.106,0	3,9	283.918,8	2,7
I.4.1. Concessões e Permissões	9.865,8	0,1	5.137,2	0,1	45.217,6	0,5	5.693,6	0,1
I.4.2. Complemento do FGTS	31,7	0,0	-	0,0	128,9	0,1	128,9	0,0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.945,3	0,2	18.592,1	0,2	17.316,8	0,2	17.939,0	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	24.021,6	0,3	25.728,6	0,3	27.960,9	0,3	30.966,0	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	94.063,6	1,1	95.870,4	1,0	129.750,0	1,3	125.288,0	1,2
I.4.6. Dividendos e Participações	43.484,5	0,5	26.284,9	0,3	80.460,2	0,8	41.355,3	0,4
I.4.7. Receita Própria (fontes 50 & 81)	16.665,7	0,2	18.152,6	0,2	18.900,9	0,2	16.533,9	0,2
I.4.8. Demais Receitas	68.775,5	0,8	52.501,6	0,6	57.370,7	0,6	46.014,1	0,4
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	353.546,8	4,1	386.401,4	4,1	464.019,5	4,8	452.886,9	4,3
II.1. Cide combustíveis	444,0	0,0	543,4	0,0	682,8	0,0	164,4	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	56.282,5	0,6	58.770,1	0,6	78.131,2	0,8	76.734,0	0,7
II.3. Contribuição do Salário Educação	14.088,6	0,2	15.437,2	0,2	16.776,6	0,2	18.579,6	0,2
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	274.865,2	3,2	300.117,9	3,1	349.213,6	3,6	345.262,9	3,2
II.5. Fundos Constitucionais	5.815,4	0,1	8.941,7	0,1	8.288,6	0,1	8.912,6	0,1
II.6. Demais	2.051,3	0,0	2.591,0	0,0	10.926,8	0,1	3.233,5	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.579.102,8	18,2	1.644.118,9	17,2	1.844.320,3	19,1	1.804.520,4	17,0

De acordo com a tabela, a receita administrada pela RFB ficará em 13% do PIB. A arrecadação do RGPS não deve aumentar significativamente em relação a 2022, mantendo-se em 5,6% do PIB. Em outras receitas, o destaque é a arrecadação de *royalties* relativos à exploração de recursos naturais, com a perspectiva de manutenção dos altos preços do petróleo. Receitas com dividendos continuarão em patamar historicamente elevado. A proposta orçamentária não conta com novas concessões ou privatizações.

Com relação à receita primária líquida, isto é, deduzidas as transferências por repartição de recursos⁶, o PLOA estima que alcançará R\$ 1.804,5 bilhões (17% do PIB), patamar inferior ao esperado para 2022 após reprogramação das receitas (19,1% do PIB).

O gráfico 1 compara a evolução da receita primária entre 2016 e 2023, em valores reais, corrigidos pelo IPCA.

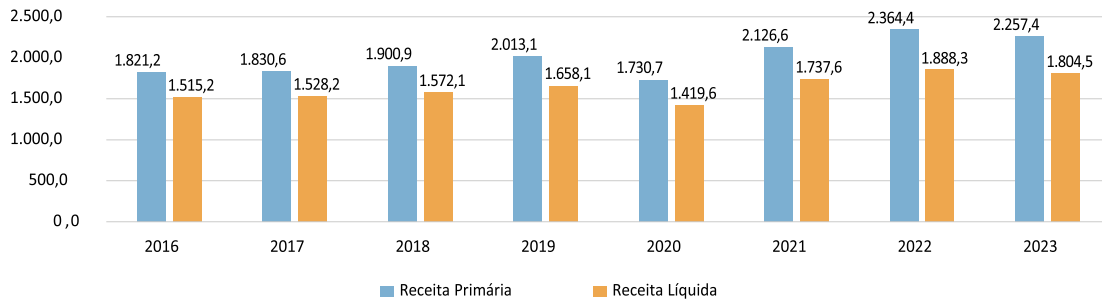
⁶ As receitas primárias, brutas ou líquidas de transferência por repartição de recursos, são estimadas e realizadas por seus valores líquidos de restituições e incentivos fiscais.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – 2016 A 2023 (R\$ BILHÕES CORRIGIDOS PELO IPCA)



Fontes: Siga Brasil, PLOA 2023

Conforme se extrai do gráfico, a receita primária apresentou leve crescimento de 2016 para 2017 (0,5%), um incremento de cerca de 3,8% de 2017 para 2018 e de 5,9% de 2018 para 2019. Em 2020, entretanto, motivado pelos efeitos da pandemia de covid-19, houve queda atípica de 14% em relação ao arrecadado em 2019.

Em 2021 houve crescimento elevado, representando aumento nas receitas primárias da ordem de 23%. Esse aumento de receitas em 2021 se deve ao fato de que diversas restrições relacionadas à pandemia deixaram de existir. Houve, por consequência, retomada econômica de setores que, em razão da crise causada pelas medidas restritivas, apresentavam demanda reprimida. Em 2022, espera-se incremento real de 11,1%, seguido de decréscimo, em 2023, de cerca de 4,5%.

Deve-se observar que em 2022 o crescimento econômico tem superado as expectativas do mercado. Cabe observar que eventual crescimento real da receita primária líquida não permitiria ampliar o montante das despesas discricionárias, em virtude da limitação imposta pelo teto de gastos instituído pela EC nº 95/2016.

V.1.1.1 Renúncia de Receitas Tributárias

Por determinação constitucional (art. 165, § 6º), o projeto de lei orçamentária deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários (gastos tributários), a estimativa de renúncia de receitas constante das informações complementares do Poder Executivo é de R\$ 456,1 bilhões para 2023 (4,29% do PIB). Esse índice é superior às projeções de 4,04% e 3,83% do PIB para 2021 e 2022, respectivamente, e ainda distante de 2% do PIB, patamar que dever ser alcançado em 2029, segundo o prazo de 8 anos determinado pela EC nº 109/2021.

Para situar o tema em contexto histórico, os gráficos 2 e 3 demonstram a evolução dos benefícios tributários concedidos, em porcentagem do PIB e da receita primária orçada, desde 2014, indicando um retorno do gasto tributário à tendência histórica de seus valores ao longo da última década, após uma pequena redução nos orçamentos de 2021 e 2022.

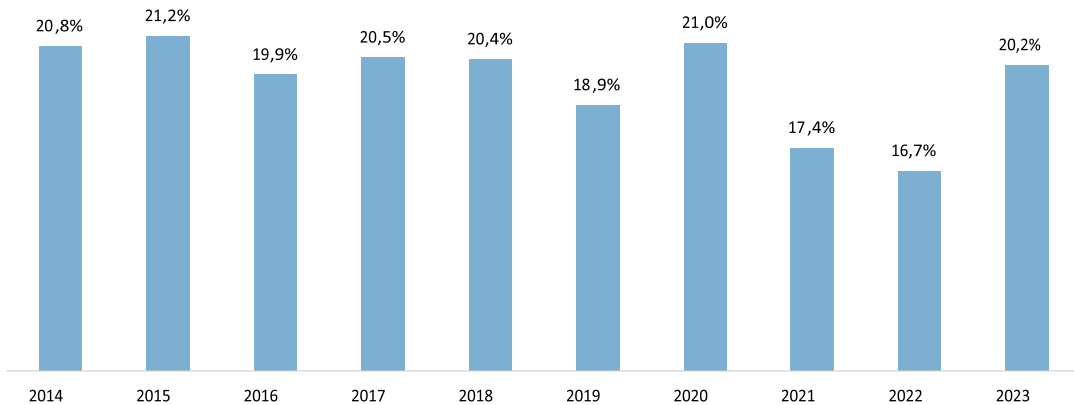


SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 2 – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS - % DA RECEITA PRIMÁRIA



Obs.: Os valores dos benefícios tributários de 2014 a 2021 são a estimativa da RFB para os valores efetivamente incorridos ("DGT bases efetivas"). Os valores de 2022 e 2023 são os valores estimados "ex ante" pela RFB para o PLOA, dado que não houve a publicação do DGT bases efetivas com estimativas para esses exercícios.

Fontes:

Benefícios tributários - 2014/2021- Receita Federal do Brasil - Gastos Tributários (Bases Efetivas) - Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas> (o último DGT em bases efetivas publicado é de 2018; os valores de 2019 a 2021 nele contidos são projeções da RFB); 2022 - "Receita Federal do Brasil. Gastos Tributários (Previsão PLOA) - Demonstrativos dos Gastos Tributários que acompanham os Projetos de Lei Orçamentária Anual. - PLOA 2023; 2023 – Informações complementares ao PLOA 2023. Receita primária: 2014/2021: SIGA Brasil, universo Receita Execução (variável Receita Arrecadada Bruta, filtros Receitas Primárias e Esferas Fiscal e Seguridade); 2022: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) – 3º Bimestre 2022 pp. 10-11; 2023: PLOA 2023.

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do Simples Nacional (R\$ 88,5 bilhões ou 19,41% desses gastos), da Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio (R\$ 55,3 bilhões ou 12,12% dos gastos), da agricultura e agroindústria (R\$ 53,9 bilhões ou 11,83% dos gastos) e rendimentos isentos e não tributáveis (R\$ 45,3 bilhões ou 9,92% dos gastos), que juntos respondem por cerca de 53,3% do total do gasto tributário estimado para o exercício.

Destaque-se que as informações da Receita Federal não incluem, entre os rendimentos isentos e não tributáveis, aqueles oriundos da distribuição de lucros e dividendos, nem incluem algumas das medidas anunciadas na apresentação do PLOA 2023 como "mitigação de choques de combustíveis" e "medidas de caráter geral" de desoneração. Este descasamento decorre da definição de gasto tributário utilizada pela Receita Federal do Brasil⁷ para compilação e divulgação dos demonstrativos que integram as informações complementares.

Essa definição, por contemplar exceções segundo determinados critérios fundamentalmente de natureza econômica (implícitos nas definições do que seja "Sistema Tributário de Referência"), esse conceito não abrange a totalidade das modificações tributárias que reduzem a receita da União. Por outro lado, não existe ainda uma definição inequívoca do que sejam as "isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira,

⁷ "Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte". Receita Federal do Brasil - Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros. Gasto Tributário – Conceito e Critérios de Classificação. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas/sistema-tributario-de-referencia-str-v1-02.pdf/@download/file/Sistema%20Tribut%C3%A1rio%20de%20Refer%C3%Aancia%20-%20STR%20-%20V1.02.pdf>, p. 7.



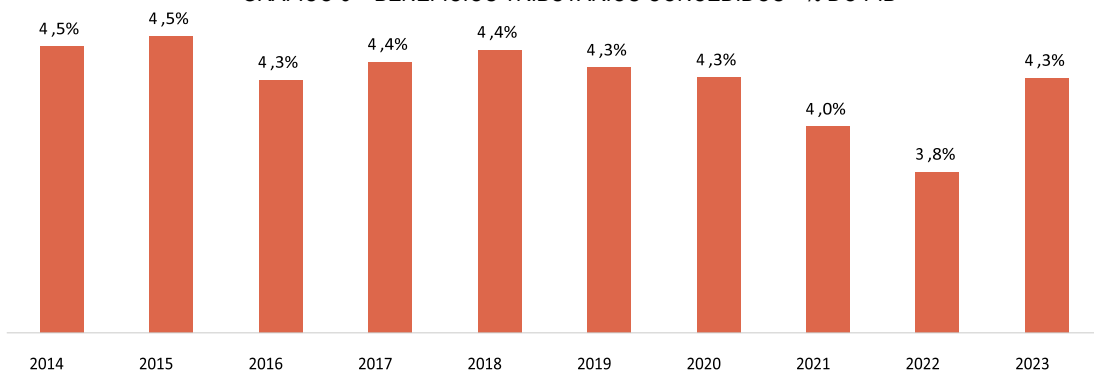
SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

tributária e creditícia” a que se refere o art. 165, § 6º da Constituição Federal, que fundamenta a exigência dos demonstrativos ora examinados. Assim, até regulamentação completa do dispositivo em questão, restará impreciso o grau de abrangência requerido das Informações Complementares recebidas, servindo o conceito utilizado pelo Executivo como a interpretação até o momento prevalecente sobre a matéria.

GRÁFICO 3 – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS - % DO PIB



Obs.: Os valores dos benefícios tributários de 2014 a 2021 são a estimativa da RFB para os valores efetivamente incorridos (“DGT bases efetivas”). Os valores de 2022 e 2023 são os valores estimados “ex ante” pela RFB para o PLOA, dado que não houve a publicação do DGT bases efetivas com estimativas para esses exercícios.

Fontes:

Benefícios tributários - 2014/2021- Receita Federal do Brasil - Gastos Tributários (Bases Efetivas) - Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas> (o último DGT em bases efetivas publicado é de 2018; os valores de 2019 a 2021 nele contidos são projeções da RFB); 2022 - “Receita Federal do Brasil. Gastos Tributários (Previsão PLOA) - Demonstrativos dos Gastos Tributários que acompanham os Projetos de Lei Orçamentária Anual. - PLOA 2023; 2023 – Informações complementares ao PLOA 2023.

PIB: 2014/2021 - IBGE - Produto interno bruto (PIB) a preços de mercado - Frequência: Anual de 1899 até 2021. Disponível em <http://ipeadata.gov.br/Default.aspx>; 2022/2023 – valor utilizado na elaboração da LOA (Mensagem Presidencial do PLOA, Cenário Macroeconômico, projeções PIB e IPCA).

Numa perspectiva temporal, os principais benefícios dos últimos três exercícios (aqueles que compõem mais de 50% do valor total em qualquer dos exercícios) são apresentados no gráfico 4, como porcentagem de cada espécie de benefício sobre o total de benefícios tributários concedidos.

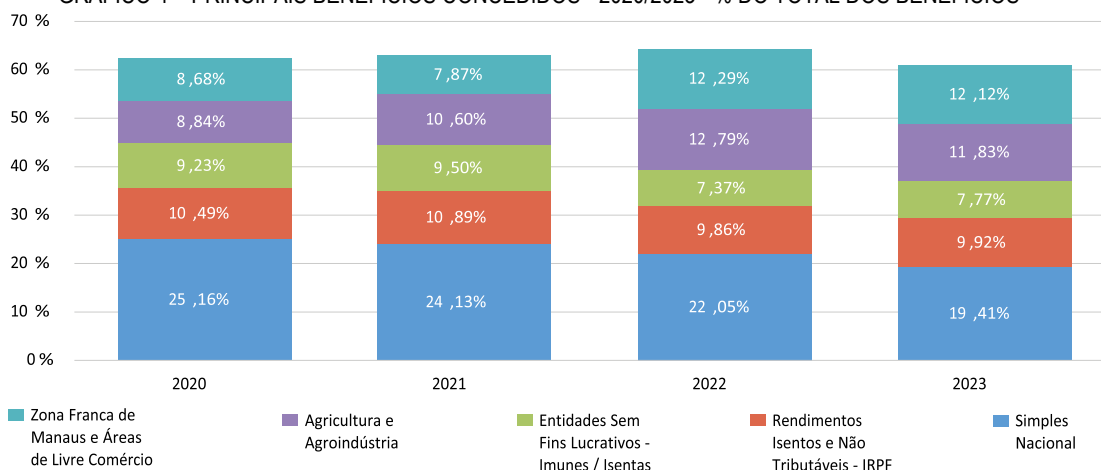


SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 4 – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - 2020/2023 - % DO TOTAL DOS BENEFÍCIOS



Fonte: "Receita Federal do Brasil. Gastos Tributários (Previsão PLOA) - Demonstrativos dos Gastos Tributários que acompanham os Projetos de Lei Orçamentária Anual. - Quadro X". Para 2023: Informações complementares ao PLOA 2023.

Verifica-se, portanto, grande concentração dos gastos tributários em relativamente poucos tipos de benefício, alguns mais dispersos em termos regionais e setoriais, embora concentrados nas rendas de capital (Simples Nacional, Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do IRPF), outros concentrados espacial e setorialmente (Zona Franca de Manaus e Agricultura/Agroindústria).

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na tabela 8, classificada por região e tributo. Destacam-se os benefícios tributários relativos à COFINS, com R\$ 113,5 bilhões (24,9% do total); IRPJ, com R\$ 78,4 bilhões (17,2%); IRPF, com R\$ 75,6 bilhões (16,6%); e contribuição previdenciária, com R\$ 65,9 bilhões (14,46%), que em conjunto representam 73,14% do total.

TABELA 8 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO E TRIBUTO

Tributo	R\$ milhões						
	Total	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	% PIB
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	113.575,9	14.908,5	10.646,3	14.674,7	53.113,8	20.232,6	1,07
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	78.412,9	6.636,4	14.129,5	6.710,2	40.955,7	9.981,1	0,74
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	75.629,4	3.075,7	11.569,1	7.943,3	41.307,9	11.733,4	0,71
Contribuição para a Previdência Social	65.946,7	1.530,3	6.953,4	5.305,8	38.969,7	13.187,5	0,62
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	42.669,2	30.464,8	6.267,4	630,5	4.187,1	1.119,4	0,40
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	21.242,3	626,4	2.174,1	2.072,9	12.690,2	3.678,8	0,20
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	20.587,5	346,2	1.681,8	1.226,5	13.991,5	3.341,5	0,19
Contribuição Social para o PIS-PASEP	17.090,5	2.998,0	1.384,5	2.492,6	7.423,5	2.791,8	0,16
Imposto sobre Importação - II	9.011,3	6.382,1	139,1	78,5	2.155,0	256,7	0,08





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Tributo	Total	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	% PIB
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	5.915,8	487,6	1.242,9	798,6	2.468,7	917,9	0,06
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	4.870,1	4.401,6	33,0	3,2	399,9	32,4	0,05
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.068,3	679,5	385,1	0,0	3,1	0,5	0,01
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	58,1	3,0	28,9	1,1	9,6	15,5	0,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	8,3	2,5	0,0	0,2	5,5	0,1	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1,9	0,0	0,0	0,0	0,7	1,2	0,00
TOTAL	456.088,3	72.542,5	56.635,2	41.938,1	217.682,0	67.290,5	4,29
% TOTAL	100,00	15,91	12,42	9,20	47,73	14,75	

Fonte: Informações complementares ao PLOA 2023.

A comparação dos percentuais constantes dos PLOAs 2021, 2022 e 2023, conforme a tabela 9 evidencia significativa redistribuição dos benefícios tributários na direção da região Norte. A região Sudeste continua recebendo a maior parcela, em valores absolutos, com R\$ 217,6 bilhões ou 47,73% do total. A região Nordeste perdeu participação desde 2021, o que ocorreu também – em menor escala – com o Sul e o Centro-Oeste.

Dado o objetivo fundamental da República de redução das desigualdades sociais e regionais (art. 3º, inciso III), é de se notar que 62,48% das renúncias tributárias beneficiem as regiões Sudeste e Sul, bem como o já apontado relevante aumento da participação da região Norte em 2022 e 2023.

TABELA 9 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO E TRIBUTO

REGIÃO	PLOA 2021	PLOA 2022	PLOA 2023
Norte	11,2%	16,2%	15,91%
Nordeste	13,5%	12,2%	12,42%
Centro-Oeste	9,8%	10,2%	9,20%
Sudeste	49,6%	46,1%	47,73%
Sul	15,9%	15,4%	14,75%

Fonte: 2021 e 2022 – Informações complementares ao respectivo PLOA, sistematizados na Nota Técnica Conjunta 5/2021 COFF/CD-CONORF/SF - subsídios à apreciação do projeto de lei orçamentária (PLOA) para 2022 - PL N° 19/2021-CN. Para 2023, Informações complementares ao PLOA/2023.

V.1.2. Receitas Financeiras

As receitas financeiras, ou não primárias, referem-se a fluxos financeiros que não apresentam impacto sobre os resultados fiscais primários, tampouco alteram a dívida líquida federal.

Essas receitas incluem ingressos referentes a operações de crédito (contratuais e emissão de títulos), amortização e encargos de empréstimos concedidos, remuneração de depósitos, inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central, e resultado positivo apurado por esse banco. Consoante o Volume I do Texto do PLOA 2023, foram recolhidos ao erário federal R\$ 2.348,8 bilhões em receitas financeiras (27,1% do PIB) em 2021,



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

enquanto para 2022 estão previstos R\$ 2.699,5 bilhões (27,8% do PIB), conforme as informações mais atuais da reprogramação para 2022.

As projeções dessas receitas, no PLOA 2023, somam R\$ 2.774,0 bilhões (26,1% do PIB), dos quais cerca de R\$ 2.010,3 bilhões (72,5% do total das receitas financeiras) correspondem a refinanciamento da dívida e R\$ 417,0 bilhões (15,0% do total das receitas financeiras) a emissão de títulos destinados a outras finalidades.

Destes, R\$ 89,2 bilhões dependem de aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, conforme art. 167, inciso III, da Constituição.

Assim, 87,5% das receitas financeiras estão relacionadas a operações de crédito por emissão de títulos, destinados à rolagem da dívida existente ou para suportar demais despesas.

Observe-se que a quase totalidade das receitas financeiras (97,8%) transita pelo orçamento fiscal. Da parcela que transita pelo orçamento da seguridade (2,2%), R\$ 35,5 bilhões se referem a recursos próprios e R\$ 23,6 bilhões dizem respeito à contribuição patronal ao regime próprio de previdência dos servidores.

V.1.3. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional:

Art. 167 – São vedados: (...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.), sejam outras receitas de capital que não as das operações de crédito (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

Ainda que o comando constitucional baste à conclusão de que a regra de ouro deve ser observada no projeto e na lei orçamentária, duas normas reiteram esse entendimento. Assim determina a LRF, no § 2º de seu art. 12⁸:

Art. 12 (...)

⁸ O STF, na ADI 2.238, conferiu interpretação a esse dispositivo conforme o inciso III do art. 167 da Constituição, explicitando que a proibição ali prevista não abrange operações de crédito autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. (cfe. ABRAHAM, Marcus. Lei de responsabilidade fiscal comentada. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 142).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

*§ 2º O montante previsto para **as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.** (negritamos)*

Por sua vez, a Resolução/SF nº 48/2007 assim dispõe:

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:
*I - no exercício anterior, **as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e***
*II- no exercício corrente, **as receitas de operações de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.** (negritamos).*

Como se observa, devendo ser aprovadas por créditos adicionais, as receitas e as despesas que não se conformam com o disposto no art. 167, inciso III, da Constituição não podem ser autorizadas pela lei orçamentária anual.

Por antever que parte das despesas correntes da União não teria cobertura financeira para fins de elaboração do orçamento de 2023, o Poder Executivo incluiu dispositivo, transcrito abaixo, aprovado pelo Congresso Nacional na forma da lei de diretrizes orçamentárias, para possibilitar que a lei orçamentária contenha operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem por elas cobertos⁹. A execução dessas receitas e despesas, contudo, mesmo após a publicação da lei orçamentária, estará condicionada ao cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição, que exige a aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional. O dispositivo mencionado corresponde ao art. 23 da LDO 2023:

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a respectiva Lei poderão conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, cujas execuções ficam condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 1º Os montantes das receitas e das despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, entre o total das receitas de operações de crédito e o total das despesas de capital.

§ 2º A mensagem de que trata o art. 11 apresentará as justificativas para a escolha das programações referidas no caput, a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º e das respectivas projeções para a execução financeira dos exercícios de 2023 a 2025.

⁹ Expediente já adotado desde o PLDO 2019 e o PLOA 2019.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

§ 3º Os montantes referidos no § 1º poderão ser reduzidos em decorrência da substituição da fonte de recursos condicionada por outras fontes, observado o disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 50, inclusive a relativa a operação de crédito já autorizada, disponibilizada por prévia alteração de fonte de recursos, sem prejuízo do disposto no art. 62.

Observe-se que o § 3º do art. 23 da LDO 2023 prevê que o valor do projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta poderá ser inferior ao montante inicialmente considerado no projeto e na lei orçamentária¹⁰. Essa disposição faz sentido, uma vez que o Poder Executivo, ao longo da execução do orçamento de 2023, poderá utilizar recursos referentes a saldos de exercícios anteriores (acumulados até 31 de dezembro de 2022), bem como eventual excesso de arrecadação, para substituir as operações de crédito excedentes.

Ressalte-se que a Mensagem Presidencial prevê a volta do cumprimento da regra de ouro a partir do exercício de 2024, com o total das despesas de capital superando as receitas de operações de crédito num montante de R\$ 17,1 bilhões.

É oportuno, ainda, relacionar os principais fatores causadores da insuficiência de recursos para o cumprimento da regra de ouro, apresentados na Tabela 10.

TABELA 10 – FATORES CAUSADORES DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA O CUMPRIMENTO DA REGRA DE OURO

Item	Total
Despesas (A)	451.154,9
Despesas com juros	325.846,6
Déficit primário orçamentário	55.674,8
Reserva de contingência financeira	41.136,8
Outras despesas financeiras	28.496,7
Receitas financeiras (exceto operações de crédito) (B)	338.064,1
Investimentos e Inversões primárias (C)	23.894,1
Montante de descumprimento da regra de ouro (A – B – C)	89.196,6

Fonte: Mensagem Presidencial PLOA 2023. Elaboração própria.

Como pode ser visto, os principais fatores para o descumprimento da regra de ouro são as despesas com juros (R\$ 325,8 bilhões) e o déficit primário (R\$ 55,7 bilhões). As receitas financeiras (exceto operações de crédito) são insuficientes para a cobertura desses itens, o que leva à necessidade de realização de operações de crédito para a cobertura do déficit corrente total, provocando descumprimento da regra de ouro.

Com fundamento no art. 23 da LDO 2023, a proposta orçamentária apresenta necessidade de realização de operações de crédito acima do limite constitucional no montante

¹⁰ No PLOA 2023, é previsto que a regra de ouro seja descumprida em R\$ 89,2 bilhões, aliás, em desconformidade com a estimativa realizada por ocasião da elaboração do PLDO 2023, que apontava o cumprimento com folga de R\$ 17,3 bilhões no próximo exercício financeiro.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

de R\$ 89,2 bilhões, bem como indica as despesas a serem suportadas por esses recursos¹¹. Esse montante, no entanto, pode vir a ser reduzido ao longo da tramitação do PLOA em razão da alocação de recursos de emendas em despesas de capital¹².

A totalidade da despesa condicionada está no órgão 40000 – Ministério do Trabalho e Previdência Social, na ação “00SJ – Benefícios Previdenciários”, representando 10,7% do total estimado no PLOA 2023 para essa despesa. Em relação ao identificador de resultado primário, que indica se a despesa é obrigatória ou discricionária, todas as despesas assim condicionadas referem-se a despesas primárias obrigatórias.

V.2. Despesas

V.2.1. Observância de Limites Constitucionais e Legais

V.2.1.1 Teto para a Despesa Primária

Em face do Novo Regime Fiscal (NRF), instituído pela EC nº 95/2016 para vigorar por vinte exercícios financeiros a partir de 2017, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União devem observar limites individualizados, definidos para o Poder Executivo e para cada um dos órgãos dos demais Poderes e órgãos autônomos, conforme art. 107, *caput* e incisos I a V, do ADCT. O conjunto desses limites constitui o Teto dos Gastos primários da União.

As bases de cálculo dos limites individualizados correspondem aos montantes das despesas pagas em 2016, inclusive à conta de restos a pagar e de outras operações que tenham afetado o resultado primário daquele exercício. Essas bases foram corrigidas em 7,20% para se chegar aos limites aplicáveis ao exercício de 2017.

Desde a promulgação da EC nº 95/2016, várias Emendas Constitucionais promoveram alterações no regramento dos limites e das despesas que devem ser excluídas do Teto dos Gastos, destacando-se:

- a) EC nº 102/2019 - exclui transferências por conta dos leilões dos volumes excedentes/revisão cessão onerosa (art. 107, § 6º, V, ADCT).
- b) EC nº 108/2020 - ajuste para incluir a remissão ao dispositivo permanente do Fundeb (art. 107, § 6º, I, ADCT).
- c) EC nº 109/2021 - gatilho para aplicação de medidas de contenção de aumentos de despesa obrigatória passa a ser o atingimento da proporção de 95% entre despesa obrigatória primária *versus* despesa primária total sujeita ao teto (art. 109, ADCT).
- d) EC nº 113/2021 - altera metodologia de correção dos limites, os quais passam a considerar o IPCA projetado no exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária (art. 107, § 1º, II, ADCT) e majora o limite destinado exclusivamente a despesas de vacinação contra a covid-19 ou ações emergenciais em até R\$ 15 bilhões para o

¹¹ A marcação das despesas condicionadas neste PLOA está sendo realizada pelo registro da fonte “9444 – Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública”.

¹² A título de exemplo, o PLOA 2021 encaminhado pelo Executivo previa excesso de operações de crédito em um montante de R\$ 453,7 bilhões, enquanto o respectivo Autógrafo estimou R\$ 434,8 bilhões. No entanto, na tramitação do PLOA 2022 houve elevação do excesso de operações de crédito (de R\$ 105,4 bilhões para R\$ 125,7 bilhões), em virtude da ampliação das despesas correntes permitida pelas ECs 113/2021 e 114/2021.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

exercício de 2021. Foi revogada a possibilidade de alteração no método de correção do Teto dos Gastos, anteriormente prevista para 2026 (art. 108, ADCT).

- e) EC nº 114/2021 - limita até o final de 2026 as despesas com sentenças judiciais de que trata o art. 100 da Constituição, as quais não podem ultrapassar a despesa paga com essa finalidade em 2016, incluídos os restos a pagar pagos, corrigida pelo IPCA (art. 107-A, ADCT)¹³.

Conforme o item d apresentado acima, a partir do exercício financeiro de 2021, os limites de cada ano devem corresponder aos limites do ano anterior, corrigidos pela variação do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo, apurado no exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária, e não mais pelo IPCA do período de doze meses anteriores encerrado em junho.

V.2.1.2 Limites individualizados aplicáveis a 2023

Os limites individualizados aplicáveis para o exercício de 2023 foram calculados aplicando-se um fator de correção sobre a despesa realizada em 2016 (base), conforme mostrado na tabela 11.

TABELA 11 – DEMONSTRAÇÃO DO LIMITE PARA DESPESA PRIMÁRIA APLICÁVEL A 2023

LIMITE PARA DESPESA PRIMÁRIA APLICÁVEL A 2023	Base atualizada (A x B) = C
A. Base 2016	1.222.308.774.707
B. Fator de Correção	1,47285123073165
C. Limite 2023 para União (A x B)	1.800.278.983.162

Fonte: tabela 7, Mensagem Presidencial, PLOA 2023

O fator de correção considerou índice de 7,20% para 2017. Além disso, para o período de 2018 a 2022, considerou a variação do IPCA aferido entre janeiro e dezembro do ano anterior, respectivamente, de: 2,95%, 3,75%, 4,31%, 4,52% e 10,06%. Por fim, para 2023, considerou estimativa para o IPCA de 2022 de 7,20%, conforme Grade de Parâmetros da SPE de 11/07/2022.

Considerando-se a despesa reprogramada no Relatório de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas Primárias - 3º bimestre, o limite aplicável a 2022 é de R\$ 1.681,2 bilhões, possibilitando crescimento dos gastos primários em R\$ 119,3 bilhões no exercício de 2023. Essa margem, ampliada em R\$ 10,0 bilhões pela variação negativa de outras despesas do projeto, é utilizada no PLOA 2023 para suportar o crescimento das seguintes despesas: benefícios previdenciários (R\$ 71,7 bilhões), despesas com pessoal (R\$ 23,4 bilhões), despesas obrigatórias com controle de fluxo (R\$ 21,6 bilhões), benefício assistencial LOAS (R\$ 8,6 bilhões), Fundo de Amparo ao Trabalhador (R\$ 3,5 bilhões) e sentenças judiciais (R\$ 0,5 bilhão).

Em consonância com o art. 107, § 3º, do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. A tabela 12 demonstra a compatibilidade do PLOA 2023 com o limite estabelecido no art. 107 do ADCT.

¹³ Para maiores informações sobre as regras aplicáveis às despesas com sentenças judiciais, vide a seção 6.8.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 12 – DEMONSTRATIVO DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE DESPESAS PRIMÁRIAS SEGUNDO A EC 95/2016

Itens	R\$ PLOA 2023
DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	2.313.082.041.466
EXCLUSÕES (B)	521.843.842.761
Transferências por Repartição de Receita	444.860.517.702
FCDF	22.759.970.838
Retornos de subsídios abertos por MPV	-1.922.882.221
Pleitos Eleitorais	744.793.376
Pecatórios	15.440.734.405
Complementação ao FUNDEB	39.950.708.661
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	0,0
Discricionárias referentes a encargos decorrentes do § 21 do art. 100 da CF	10.000.000
DEMAIS OPERAÇÕES QUE AFETAM O RESULTADO PRIMÁRIO (C)	9.040.784.449
<i>Float</i> – RGPS	-2.338.968.413
<i>Float</i> – Pessoal	-1.584.252.144
<i>Float</i> - Subsídios e subvenções	1.853.032.432
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.166.336.000
Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional	8.912.564.103
<i>Net Lending</i>	1.032.072.470
Subsídios e subvenções	-97.889.984
FIES	1.129.962.454
TOTAL (D = A – B + C)	1.800.278.983.154
LIMITE PARA 2023 (E)	1.800.278.983.162
EXCESSO (F = D – E)	-8

Fontes: Siga Brasil, PLOA 2023 (Volume I, Quadro 10B).

V.2.2. Gastos com Educação

Em valores atuais, o volume de recursos orçamentários destinado ao Ministério da Educação – MEC (órgão 26000) permaneceu relativamente estável no período de 2016 a 2023 (média anual de R\$ 147,4 bilhões, mesmo valor do PLOA 2023), com pequenas elevações em 2019 (R\$ 152,0 bilhões) e em 2022 (R\$ 151,9 bilhões). Contudo, quando se comparam esses valores com os dos exercícios de 2013 a 2015, verifica-se declínio no montante de recursos alocados na pasta. Em 2014, ponto máximo da série, as despesas do órgão chegaram a R\$ 159,2 bilhões, superando em R\$ 11,8 bilhões o previsto no PLOA 2023¹⁴.

¹⁴ Valores atualizados a preços projetados para o início de 2023, conforme parâmetros do PLOA 2023.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Na análise efetuada a partir do valor médio anual alocado por subfunção, no período de 2012 a 2023, o Ensino Superior deteve a maior parcela (média de R\$ 43,5 bilhões), seguido pela Complementação da União ao Fundeb¹⁵ (média de R\$ 23,4 bilhões). Para a Educação Básica¹⁶ (sem a complementação ao Fundeb) e a Educação Profissional, o aporte médio anual foi de R\$ 21,4 bilhões e R\$ 16,6 bilhões, respectivamente. Já a dotação média anual da subfunção Previdência foi de R\$ 19,3 bilhões. Observe-se que os valores alocados para as três principais subfunções finalísticas (ensino superior, educação profissional e educação básica) no PLOA 2023 foram menores do que as médias dos últimos anos.

Em decorrência da aprovação do novo Fundeb, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, a Complementação da União ao Fundeb, que era de 10% do Fundo, tem sido ampliada progressivamente, de modo a alcançar 23% (vinte e três por cento) até 2026. Para 2023, o percentual da União será de 17% (dezessete por cento). No entanto, o aumento gradual da complementação da União (ainda que excluída do Teto dos Gastos), tem ocorrido em detrimento de outras políticas educacionais desenvolvidas pelo Ministério da Educação, inclusive com redução dos demais recursos destinados à educação básica.

As despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) estão definidas no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) como aquelas “realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis”. Os arts. 70 e 71 da LDB relacionam as despesas que devem e as que não devem ser consideradas como de MDE. A aplicação mínima em MDE para 2023 deve corresponder ao valor mínimo para 2022 (R\$ 62,8 bilhões) corrigido pelo IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 (estimado em 7,20% no PLOA 2023), em observância ao disposto no art. 110, inciso II, do ADCT. Assim, o valor mínimo a ser aplicado em MDE em 2023 é de R\$ 67,3 bilhões¹⁷. No PLOA 2023, estão indicadas pelo identificador de uso - IU 8¹⁸. O montante chega a R\$ 119,8 bilhões, consideradas todas as fontes de recursos. Esse montante indica que se pretende aplicar R\$ 52,5 bilhões além do valor mínimo.

No entanto, nesses R\$ 119,8 bilhões há despesas programadas que, apesar de classificadas como MDE, não devem ser computadas, por força de normas vigentes, na apuração do cumprimento do valor mínimo, tais como: 70% da complementação da União ao Fundeb¹⁹; aplicações da cota parte da União relativa à contribuição social do salário-educação²⁰; e vinculações decorrentes da Lei nº 12.858/2013²¹, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Dessa forma, desconsideradas essas despesas, no PLOA 2023, há previsão de se aplicar R\$ 19,6 bilhões além do valor mínimo exigido na Constituição²².

Quanto ao Fundeb, constituem recursos do Fundo, definidos no art. 212-A, inciso II, da Constituição, 20% dos recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios recebidos a

¹⁵ Note-se que a Complementação da União ao Fundeb não é formalmente uma subfunção. Aqui foi considerada como tal para facilitar a visualização do ocorrido com a Educação Básica, quando desconsiderada a referida Complementação.

¹⁶ Engloba a educação infantil, ensino fundamental, médio, EJA, educação especial, alimentação escolar, transporte escolar, infraestrutura, PDDE.

¹⁷ Essa informação consta do Quadro 9A no Volume I do PLOA 2023

¹⁸ De acordo com o art. 7º, § 10, inciso VIII, da LDO 2023, o IU 8 refere-se à identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos arts. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394/1996, no âmbito do Ministério da Educação.

¹⁹ Art. 212-A, inciso VIII, da Constituição c/c o art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

²⁰ Art. 212, § 5º, da Constituição. No PLOA 2023, esses recursos correspondem à fonte “1133 – Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal”.

²¹ Arts. 2º, incisos I e III, e 4º da Lei nº 12.858/2013. No PLOA 2023, esses recursos constituem a fonte “1008 – Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica”.

²² Segundo metodologia especificada pela Secretaria do Tesouro Nacional para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

título de repartição tributária (FPM, FPE, IPI e ITR) e de arrecadação própria (IPVA, ITCD e ICMS)²³. Além disso, em acréscimo aos recursos do Fundeb, há a complementação da União, estimada em R\$ 40,0 bilhões no PLOA 2023, a qual deve corresponder a 17% do aporte total de responsabilidade de Estados e Municípios, em conformidade com o disposto no art. 60, inciso III, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020). Em 2022, essa complementação foi de 15% dos aportes.

Em 2023, dos recursos da complementação da União, parcela de 10 p.p. será transferida às unidades da Federação, sempre que o valor anual por aluno (VAAF) não alcançar o mínimo definido nacionalmente²⁴. Já os demais 7 p.p. serão assim distribuídos: a) 6,25 p.p. às redes públicas de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançar o mínimo definido nacionalmente²⁵; e b) 0,75 p.p. às redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica²⁶.

De acordo com o PLOA 2023, essa complementação deverá ser efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com recursos oriundos das fontes “1000 - Recursos Livres da União” (R\$ 21,8 bilhões) e “1008 – Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica” (R\$ 18,2 bilhões). Em observância ao disposto no art. 12, inciso XII, da LDO 2023, os recursos da complementação da União estão alocados na proposta orçamentária em categoria de programação específica (ação 00SB).

V.2.3. Gastos com Saúde

Para o exercício de 2023, a aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS) deve corresponder ao valor do mínimo calculado para 2022 corrigido pela variação do IPCA apurado em 2022 ao final do exercício (estimado em 7,20% no PLOA 2023). Assim, uma vez que o valor mínimo para 2022 alcançou R\$ 139,8 bilhões, o PLOA 2023 deve consignar recursos da ordem de, no mínimo, R\$ 149,9 bilhões para ASPS.

Para 2023, as despesas classificadas como IU 6 – ASPS somam R\$ 149,9 bilhões. Há ainda R\$ 945,2 milhões oriundos das receitas decorrentes de royalties e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural aplicadas na saúde, que foram classificadas no PLOA como IU 0, ou seja, em acréscimo ao piso constitucional, por força de medida liminar proferida na Ação Direita de Inconstitucionalidade - ADI nº 5595/DF. Ocorre que, após o envio do PLOA ao Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ADI nº 5595/DF, considerando constitucional o art. 3º da EC nº 86/2015 (decisão publicada no DJe 213, de 21/10/2022). Com isso, as despesas com ASPS custeadas com recursos provenientes da exploração de petróleo e gás natural devem voltar a ser computadas para cumprimento do piso, ou seja, devem ser reclassificadas para IU 6.

²³ A memória de cálculo das estimativas da complementação está disponível nas Informações Complementares ao PLOA 2023.

²⁴ Art. 212-A, inciso V, alínea a, da Constituição.

²⁵ Art. 60, § 1º, inciso III, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020).

²⁶ Art. 60, § 2º, inciso I, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 13 – GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE – PLOA 2023

ITENS	R\$ milhões
Dotações classificadas como IU 6	149.918,7
Dotações suportadas por royalties e participação especial, classificadas no PLOA como IU 0 e que devem ser reclassificadas para o IU 6	945,2
Piso constitucional da saúde ¹	149.879,3

Fonte: PLOA 2023. (1) Piso constitucional estimado considerando IPCA de 7,20% para o exercício de 2022, conforme previsto pelo Poder Executivo no PLOA 2023.

Cumprir destacar que, no montante de R\$ 149,9 bilhões, são consideradas despesas da ordem R\$ 634,7 milhões alocadas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Ocorre que, a partir da entrada em vigor da Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019), essas entidades da administração indireta passaram a constituir órgãos setoriais específicos, e não mais unidade orçamentária vinculada ao órgão supervisor. Por sua vez, a Lei Complementar nº 141/2012 determina que os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Dessa forma, por ter sido desvinculada orçamentariamente do Ministério da Saúde, nos termos da lei, as despesas com ASPS a serem executadas pela Anvisa não devem ser computadas no piso da saúde.

Também dentro do montante previsto no PLOA 2023 para ASPS, há R\$ 19,6 bilhões em reservas de contingência destinadas a atendimento de emendas individuais (EC nº 86, de 2015), de bancada estadual com execução obrigatória (EC nº 100, de 2019) e de relator-geral. A tabela 14 apresenta esses valores.

TABELA 14 – DOTAÇÕES CLASSIFICADAS COMO ASPS – PLOA 2023

ITEM	R\$ milhões
ASPS (programações gerais)	130.302,8
ASPS (programações regulares)	125.727,8
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	634,7
ASPS (enfrentamento da pandemia de Covid-19)	3.940,3
Reservas Específicas para Atendimento de Emendas	19.615,9
Emendas individuais (EC nº 86, de 2015)	5.852,4
Emendas de Bancada (EC nº 100, de 2019)	3.846,0
Emendas de Relator-Geral	9.917,5
TOTAL	149.918,7

Fonte: PLOA 2023

É importante destacar que, das mencionadas reservas, ao menos R\$ 5,9 bilhões serão destinados ao atendimento de programações decorrentes de emendas individuais (valor correspondente a 50% do volume de emendas individuais) e tal parcela obrigatoriamente será aplicada em ASPS, por força do disposto no art. 166, § 9º, da Constituição.

Por sua vez, R\$ 3,8 bilhões foram alocados no Ministério da Saúde para atendimento de programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória. Embora não haja normativo que vincule essa destinação, o art. 13, § 6º, da LDO 2023 autoriza



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

que até metade da reserva prevista para essas emendas seja identificada como ASPS, o que foi inserido na proposta.

Para o caso das emendas de relator-geral, alocou-se como ASPS montante equivalente a 51% (R\$ 9,9 bilhões) do total da reserva de que trata o art. 13, § 5º, inciso III, da LDO 2023. Ressalte-se, contudo, não haver normativo que autorize essa alocação, haja vista que o § 7º do citado artigo²⁷, que autorizava este procedimento, recebeu veto presidencial (ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional).

Na mesma linha do PLOA 2022, o projeto para 2023 traz identificação de recursos destinados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Em que pese não haver categoria de programação específica reservada a esse propósito, é possível identificar plano orçamentário com tal finalidade na base de dados do PLOA 2023. Trata-se de classificação gerencial que permite identificar a perspectiva de aplicação de aproximadamente R\$ 3,9 bilhões, conforme tabela 15.

TABELA 15 – DOTAÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19¹

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	R\$ milhões	
			IU	Valor
36201-Fundação Oswaldo Cruz	5023 - Vigilância em Saúde	20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças	6	1.790,3
	36901-Fundo Nacional de Saúde	5017 - Assistência Farmacêutica no SUS	4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico	6
5023 - Vigilância em Saúde		20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças	6	1.885,0
TOTAL				3.940,3

Fonte: PLOA 2023. (1) Dotações identificadas com o Plano Orçamentário CV19.

V.2.4. Pessoal e encargos sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais (GND 1) dizem respeito ao gasto com a folha de pagamento do pessoal civil e militar, abrangendo ativos, inativos e pensionistas e sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor.

O gasto total com pessoal em 2023 foi estimado em R\$ 395,9 bilhões, montante 8,0% superior ao total autorizado para esse grupo de despesa em 2022 (R\$ 366,5 bilhões). No PLOA 2023, a parcela da despesa com pessoal correspondente à contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, de natureza financeira, é de R\$ 26,6 bilhões. Já a parcela de natureza primária é de R\$ 369,3 bilhões. Esse valor, que se inclui integralmente entre as despesas obrigatórias, indica acréscimo de 8,3% em relação ao autorizado em 2022 para despesas primárias com pessoal, de R\$ 341,0 bilhões.

As despesas com pessoal e encargos sociais encontram-se programadas por Poder e órgão autônomo (Ministério Público da União - MPU e Defensoria Pública da União - DPU) conforme tabela 16.

²⁷ Art. 13. (...) (VETADO) § 7º No máximo a metade dos valores destinados ao atendimento do inciso III do § 5º poderá ser considerada para fins de cumprimento dos limites mínimos de despesa estabelecidos por normas constitucionais.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 16 - DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS POR PODER - PLOA 2023

Poder / Órgão Autônomo	Despesa				R\$ bilhões	
	Primária		Financeira	Total	% da RCL	
	Valor	%			Limite (1)	PLOA 2023 (2)
Legislativo	11,2	3,0%	0,7	11,9	2,500%	0,97%
Judiciário	40,1	10,9%	5,5	45,6		
Judiciário (exceto TJDFT)	37,5	10,2%	5,1	42,6	6,000%	3,26%
TJDFT	2,6	0,7%	0,4	3,0	0,399%	0,23%
MPU	5,8	1,6%	0,9	6,7		
MPU (exceto MPDFT)	5,0	1,4%	0,7	5,7	0,600%	0,44%
MPDFT	0,8	0,2%	0,2	1,0	0,133%	0,07%
DPU	0,4	0,1%	0,1	0,5		
Executivo (exceto Ex-Territórios, sent. judiciais e FCDF)	279,0	75,5%	18,3	297,3	37,900%	24,25%
Outros Encargos	32,8	8,9%	1,1	33,9		
Ex-Território de Roraima	1,1	0,3%	0,1	1,2	0,099%	0,09%
Ex-Território do Amapá	1,6	0,4%	0,1	1,7	0,169%	0,14%
FCDF	19,0	5,1%	0,2	19,2	2,200%	1,65%
Sentenças Judiciais	11,1	3,0%	0,7	11,8		
TOTAL	369,3	100,0%	26,6	395,9	50,000%	32,05%

Fonte: PLOA 2023 (Mensagem Presidencial)

1) Limite previsto na LRF e no Decreto nº 10.120/2019;

2) considera-se somente a parcela primária em relação à RCL prevista para 2023, de R\$ 1.150,96 bilhões.

Do valor total das despesas primárias com pessoal, 75,5% são alocados no Poder Executivo (R\$ 279,0 bilhões). Do restante, 10,9% (R\$ 40,1 bilhões) são aplicados pelo Judiciário, 3,0% (R\$ 11,2 bilhões) pelo Legislativo, 1,6% (R\$ 5,8 bilhões) pelo MPU, 0,1% (R\$ 0,4 bilhão) pela DPU e 8,9% (R\$ 32,8 bilhões) em Outros Encargos.

Quanto aos limites da LRF, verifica-se que a previsão de gastos é inferior aos limites estabelecidos nos arts. 19, inciso I, e 20, inciso I, da LRF²⁸, ainda que, nessa avaliação, não tenha sido computada a parcela financeira e nem efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 do mesmo diploma.

O Anexo V do PLOA 2023 prevê impacto primário de R\$ 3,4 bilhões para provimento, admissão ou contratação de 52.444 servidores, distribuídos em todos os Poderes. Além disso, contém autorizações para reajustes remuneratórios, concessões de vantagens e alteração na

²⁸ Art. 19. Para os fins do disposto no [caput do art. 169 da Constituição](#), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os [incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição](#) e o [art. 31 da Emenda Constitucional nº 19](#), repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

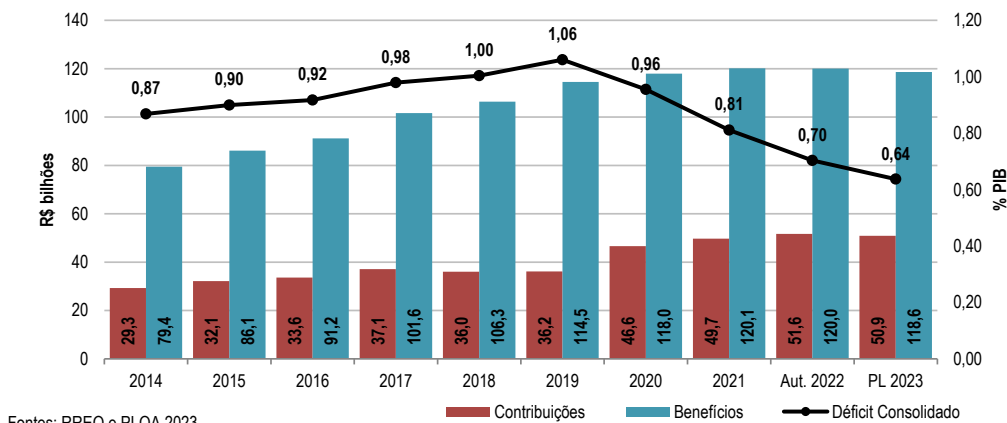
estrutura de carreiras no montante de R\$ 13,3 bilhões. O impacto total na despesa primária em 2023, portanto, será de R\$ 16,7 bilhões. A partir de 2023, o impacto anualizado da citada despesa será de R\$ 23,6 bilhões.

O Anexo V também contém autorização para a criação de 2.775 novos cargos, funções e gratificações. Desses, 1.177 são no âmbito do Executivo, dos quais 1.129 são relativos ao anteprojeto de lei que cria os cargos comissionados de militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força – GMFF e 48 ao anteprojeto de lei da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronal, de servidores civis ativos, de inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existem o regime de pensões de militares e os pagamentos de inativos militares.

O PLOA 2023 projeta déficit consolidado do RPPS e do sistema de pensões militares de R\$ 67,7 bilhões²⁹, correspondentes a 0,64% do PIB - percentual menor do que o previsto para 2022 (0,70% do PIB). O gráfico 5 apresenta os resultados consolidados do RPPS e das pensões militares nos últimos anos, em valores correntes e em percentual do PIB. Os gastos com a inatividade remunerada dos militares não estão contemplados neste gráfico.

GRÁFICO 5 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA UNIÃO E SISTEMA DE PENSÕES MILITARES (R\$ correntes e % do PIB)



²⁹ Incluídas as receitas e despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.



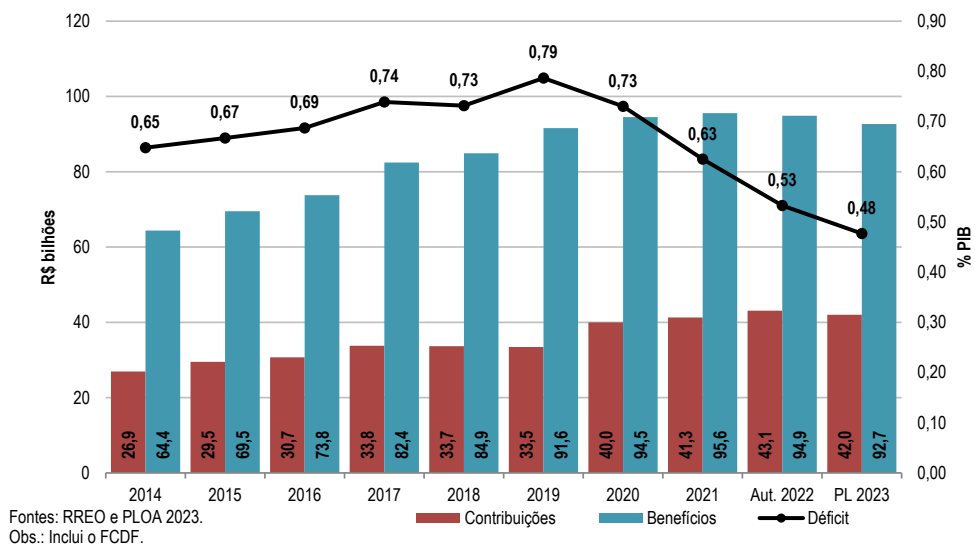


CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Como os regimes jurídicos aplicáveis ao RPPS³⁰ e às pensões militares³¹ são distintos, convém apresentar adicionalmente os dados de forma segregada.

No caso do RPPS da União, de acordo com os dados observados desde 2014, houve elevação do déficit em proporção do PIB até 2019. A partir de então, o déficit passa a reduzir-se, com expectativa de continuidade da tendência em 2023.

GRÁFICO 6 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA UNIÃO (R\$ correntes e % do PIB)



A queda do déficit observada a partir de 2019, da ordem de 29,5% em termos reais entre o executado em 2019 e a estimativa para 2023, está relacionada, especialmente, com a EC nº 103, de 12/11/2019, que reformou o sistema de previdência social.

³⁰ A Lei nº 12.618/2012 instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos da União e autorizou a criação de até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder. Com a criação desses fundos, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, bem como os já pertencentes aos quadros que optaram pelo regime de previdência complementar, têm teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS. A complementação da aposentadoria para esses servidores, cuja renda superar o teto, ocorrerá pelo respectivo fundo, mediante plano de benefícios na modalidade de contribuição definida. Nesse sistema, o benefício a ser recebido depende das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo fundo, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes da União e três representantes dos servidores participantes.

³¹ A AGU, com base no Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 02/06/2015, sustenta o entendimento de que não é possível se falar em Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de plano de custeio paralelo a um plano de benefício, restando prejudicados os preceitos relativos a uma avaliação atuarial. Nessa linha, a avaliação somente seria possível em relação às pensões militares, que contam com Plano de Benefício e Plano de Custeio, regulados pela Lei nº 3.765/1960 (atualizada pela Lei nº 13.954/2019). No entanto, o TCU reiterou a necessidade de que os dispêndios com militares da reserva remunerada e reformados constem de demonstrativos de cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com os integrantes das Forças Armadas. No voto que orientou o Acórdão nº 2.314/2015 - Plenário, o qual teve por objeto o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Acórdão nº 2.059/2012 - Plenário, com as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 2.468/2013 - Plenário, ficou assim consignado: "[...] com essas determinações, esta Corte de Contas não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública". Assim, a análise dessas parcelas é feita separadamente.

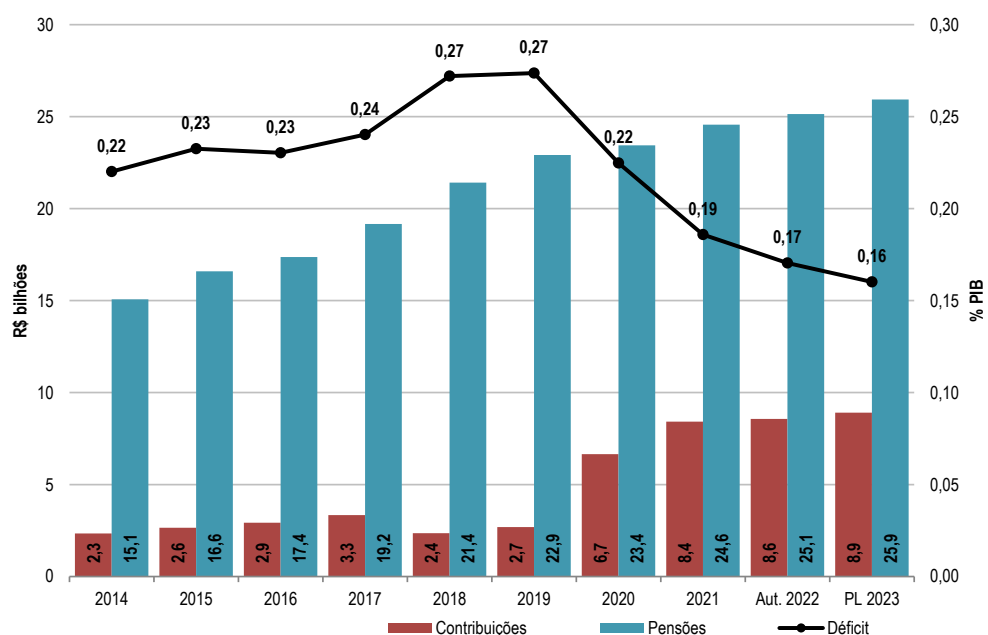




CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Relativamente ao regime de pensões dos militares, observa-se uma tendência de alta do déficit em proporção do PIB entre 2014 e 2018. Após 2019, nota-se queda no valor relativo do déficit, alcançando 0,16% do PIB projetado para 2023. Segundo a Mensagem Presidencial, esse comportamento está relacionado aos efeitos da Lei nº 13.954/2019, que reestruturou o sistema de proteção social dos militares das Forças Armadas.

GRÁFICO 7 – PENSÕES MILITARES (R\$ correntes e % do PIB)



Fontes: Receitas e Despesas de 2014 a 2022 - RREO, de 2023 - PLOA 2023. PIB de 2014 a 2021 - Bacen, de 2022 - RARDP 3º bim., de 2023 - PLOA 2023
Obs.: Inclui o FCDF.

O declínio do déficit do regime das pensões militares entre 2019 e 2021 decorreu, em grande medida, do crescimento da arrecadação em virtude da mudança da cobrança da contribuição definida pela Lei nº 13.954/2019. Até então, vigorava a alíquota de 7,5%, incidente sobre as parcelas que compunham os proventos da inatividade dos militares. Com a referida lei, a alíquota passou a ser de 9,5% a partir de 2020 e de 10,5% a partir de 2021³². Outra mudança importante foi na base de cálculo, que passou a abranger não apenas as parcelas que compõem os proventos da inatividade, mas também o valor integral recebido a título de pensão militar.

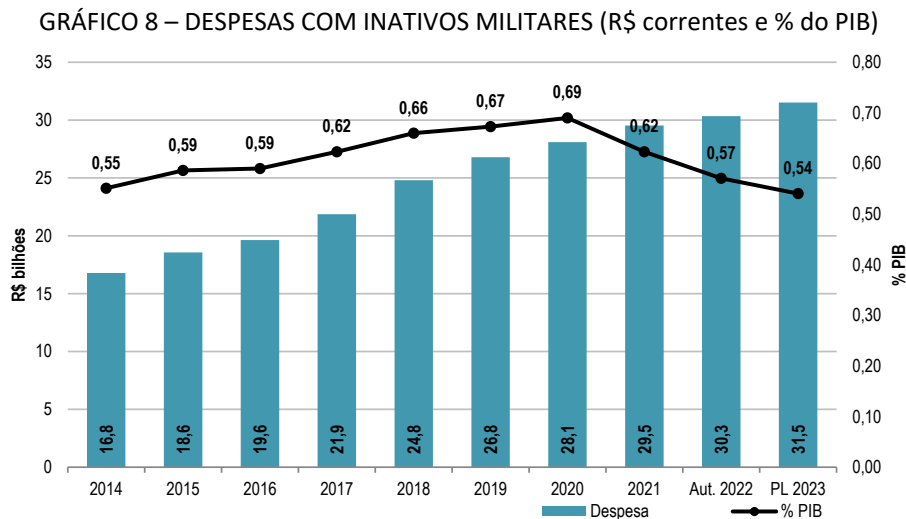
Quanto às despesas com a inatividade dos militares em proporção do PIB, há crescimento dos gastos ao longo do período de 2014 a 2020. A partir daí, a tendência se reverte, tendo sido observados decréscimos em relação ao PIB a partir de 2020, em face do crescimento inferior dessa despesa em comparação ao PIB nominal.

³² São devidas também, em situações específicas, as contribuições extraordinárias previstas no art. 3º-A, § 3º, da Lei nº 13.954/2019.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO



Fontes: Receitas e Despesas de 2014 a 2022 - RREO, de 2023 - PLOA 2023. PIB de 2014 a 2021 - Bacen, de 2022 - RARDP 3º bim., de 2023 - PLOA 2023.

V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime Geral de Previdência Social

O PLOA 2023 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 862,3 bilhões³³, representando crescimento nominal de 9,2% frente à projeção para 2022, de R\$ 789,6 bilhões³⁴. A tabela 17 explicita a composição dessa despesa:

TABELA 17 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO RGPS – PLOA 2023

OBJETO	VALOR (R\$ bilhões)	PARTICIPAÇÃO
Aposentadorias, pensões e demais auxílios	830,5	96,32%
Sentenças judiciais	27,3	3,17%
Compensação entre os regimes previdenciários	4,4	0,51%
TOTAL	862,3	100,00%

Fonte: PLOA 2023.

As projeções de despesas contemplam crescimento vegetativo dos benefícios de 1,96%, variação projetada do INPC para 2022 de 7,41% e reajuste de 7,43% do salário mínimo, a partir de janeiro de 2023. Por outro lado, as receitas previdenciárias estão estimadas em R\$ 595,1 bilhões³⁵, correspondendo a aumento nominal de 10,9% em relação à estimativa de arrecadação para 2022, de R\$ 536,7 bilhões³⁶. A estimativa da receita contempla previsão de crescimento da massa salarial nominal de 10,3%.

³³ Valor programado no PLOA 2023. A projeção da despesa na ótica financeira é de R\$ 859,9 bilhões (conforme Volume I do PLOA 2023, Quadro 10A).

³⁴ Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2022.

³⁵ Apenas receitas primárias.

³⁶ Idem.



SF/22313.85672-26

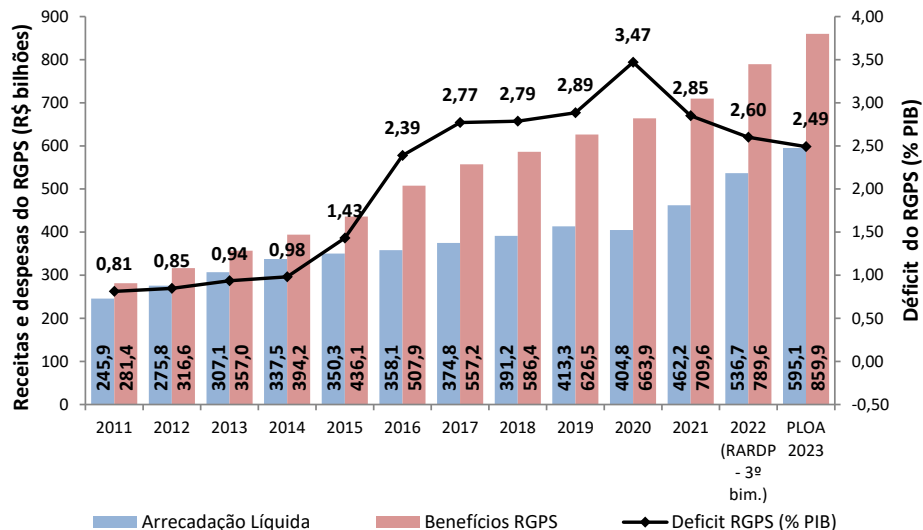


CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Do confronto entre as receitas e as despesas do RGPS, verifica-se, para 2023, a previsão de ocorrência de déficit de R\$ 264,9 bilhões³⁷ (equivalentes a 2,5% do PIB). Para 2022, as projeções da reavaliação do 3º bimestre indicam necessidade de financiamento de R\$ 252,9 bilhões (2,6% do PIB projetado).

O comportamento das receitas e despesas ao longo do tempo, bem como o déficit do RGPS em função do PIB, estão mostrados no gráfico 9:

GRÁFICO 9 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E DÉFICIT DO RGPS



Fontes: Infolog, BEPS/Previdência Social, IBGE, Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (3º bim.) e Mensagem do PLOA 2023.

Ao longo da série histórica examinada, verifica-se aumento do déficit até 2020, com forte alta, em proporção do PIB, entre 2014 e 2017 e de 2019 para 2020. A partir de então, o déficit começa a diminuir. A expectativa é de que a tendência de queda continue no ano corrente e em 2023, retornando a patamares próximos dos observados em 2016.

V.2.6. Assistência Social

V.2.6.1 Benefício de Prestação Continuada e Renda Mensal Vitalícia

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), juntamente com a implementação residual da Renda Mensal Vitalícia (RMV), é atualmente a segunda maior política pública do Sistema Único de Assistência Social em montante de despesas³⁸, ficando atrás apenas do Auxílio Brasil.

³⁷ Na apuração do déficit previdenciário, leva-se em consideração o *floating* de R\$ 2,3 bilhões.

³⁸ O BPC é benefício assistencial de 1 salário mínimo, previsto na Constituição Federal (art. 203, V), devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência que tenham, em regra, renda mensal familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo. A RMV é um benefício em extinção, também no valor de 1 salário mínimo, para aqueles que já eram beneficiários em dezembro de 1995. O volume de recursos despendidos com a RMV é decrescente e inferior a 2% dos gastos com o BPC.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Para 2023, está previsto pagamento de benefícios no montante de R\$ 84,2 bilhões, que representa variação nominal de 12,9% em relação ao valor da dotação inicial da LOA 2022 (R\$ 74,5 bilhões).

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo valor do salário mínimo. No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2023 prevê variação de 3,0% no quantitativo total dos benefícios em relação aos emitidos até março de 2022³⁹. De 2016 a 2023, verifica-se uma variação de 4,8% no quantitativo de benefícios concedidos à pessoa com deficiência e de 15,8% ao idoso.

Já o impacto do reajuste do salário mínimo para R\$ 1.302,0 em 2023, frente aos R\$ 1.212,0 do corrente ano, é obtido considerando-se, para cada R\$ 1,0 de aumento no salário mínimo, impacto de R\$ 60,8 milhões nos benefícios assistenciais relativos ao BPC e RMV⁴⁰. Logo, o aumento da despesa será da ordem de R\$ 5,5 bilhões.

V.2.6.2. Programa Auxílio-Brasil

O programa Auxílio Brasil, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, em substituição ao Programa Bolsa Família, é um dos principais desafios subjacentes ao PLOA 2023 quanto a se compatibilizar responsabilidade social com governança fiscal. Se a flexibilização excepcional das normas de responsabilidade fiscal permitiu a elevação do ticket mínimo do programa de R\$ 400 para R\$ 600 entre agosto e dezembro de 2022, a manutenção do benefício nesse patamar em 2023 exigirá aporte adicional de R\$ 52 bilhões e, possivelmente, a rediscussão tanto do Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos) quanto da meta de resultado primário prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. Por essas razões, o PLOA 2023 fez constar de sua programação recursos para pagamento do benefício no valor mínimo de R\$ 400, deixando em aberto o equacionamento fiscal necessário para viabilizar a manutenção do auxílio em R\$ 600. A tabela 18 apresenta as dotações do programa em 2021 e 2022 (autorizadas e pagas) e 2023 (proposta):

TABELA 18 - RECURSOS ALOCADOS E EXECUTADOS NA AÇÃO 21DP - TRANSFERÊNCIA DE RENDA RELATIVA AOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

R\$				
Ano	PL	Dotação Inicial	Autorizado	Pago*
2021	0	0	9.268.071.257	9.195.057.136
2022	34.668.865.000	89.064.010.600	114.521.663.500	63.143.933.336
2023	105.724.924.880	0	0	0

Fonte: SIGA Brasil. Valores nominais.

* Inclui pagamentos realizados até 01/09/2022. Inclui restos a pagar pagos.

O Ministério da Cidadania estima que os R\$ 114,5 bilhões autorizados para o programa no corrente exercício beneficiarão 20,3 milhões de famílias. Já a Mensagem Presidencial do PLOA 2023 informa que os R\$ 105,7 bilhões (valor nominal 7,7% menor do que o autorizado de 2022) destinados ao programa irão beneficiar, mensalmente, cerca de 21,6 milhões de famílias

³⁹ Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) de março de 2022, disponível em [Boletins Estatísticos da Previdência Social – Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#). Acesso em 01/09/2022.

⁴⁰ Conforme o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023, disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43323. Acesso em 29/08/2022.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

(quantidade 6,4% maior do que o estimado para 2022), o que se explica pelo retorno ao tíquete mínimo de R\$ 400, implícito na proposta orçamentária.

V.2.6.3. Programa de Atenção Integral à Primeira Infância

Instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016, e atualmente regido pelo Decreto nº 9.579/2018, o Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Para 2022, a proposta orçamentária previu o atendimento de 750 mil crianças. Para 2023, há previsão de atendimento de 455 mil crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, com recursos de R\$ 225,5 milhões. A tabela 19 apresenta a comparação entre os valores constantes dos projetos de lei orçamentária para 2022 e 2023.

TABELA 19 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÕES	R\$ mil		
	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação %
217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz	451.003	225.501	-50,0

Fonte: PLOA 2022 e 2023.

V.2.6.4. Auxílio Gás – Lei 14.237/2021

O Auxílio Gás, criado pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, consiste no pagamento, a cada bimestre, do valor equivalente a uma parcela de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da média do preço nacional de referência do botijão de treze quilogramas de GLP. Seu público alvo são as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a 1/2 (meio) salário-mínimo ou que tenham membros que recebam o BPC.

Tendo em vista a data da promulgação de sua lei de criação, o mencionado auxílio não constou do PLOA 2022, tendo sido incluído durante a tramitação no Congresso. O total alocado na LOA de 2022 foi de R\$ 1,9 bilhão, com previsão de atendimento a 5,53 milhões de famílias. No PLOA 2023 foram destinados ao programa R\$ 2,2 bilhões, com meta de 5,68 milhões de famílias beneficiadas.

Vale destacar que o art. 5º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, assegurou, entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2022, a concessão bimestral de uma parcela adicional do auxílio em comento.

V.2.6.5. Demais Serviços e Programas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

A tabela 20 apresenta os serviços e os programas do FNAS. Como se observa, há substancial redução nos valores alocados em relação ao PLOA 2022. Para 2023, as reduções chegam a 95% e 97% relativamente ao projeto do ano anterior. Vale destacar que a ação 00TZ – Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência não constou do PLOA 2022, tendo sido incluída ao longo da tramitação da proposta no Congresso.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 20 – SERVIÇOS E PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PLOA 2022 (A)	PLOA 2023 (B)	R\$ mil REDUÇÃO (C = B/A)
219E - Serviços de Proteção Social Básica	638.552	31.928	-95%
219F - Ações de Proteção Social Especial	327.000	16.350	-95%
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.720	50	-97%
8893 - Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	50.000	2.500	-95%
00TZ – Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22/6/21)	192.786	154.921	-20%

Fontes: PLOAs 2022 e 2023.

Obs.: Para a ação 00TZ, que não constava do PLOA 2022, o valor incluído na tabela é referente ao Autógrafo do PLOA 2022.

V.2.7. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição⁴¹, constituem significativa despesa primária obrigatória da União, cujo valor alcança R\$ 65,6 bilhões no PLOA 2023⁴² e se refere a gastos com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e inversões financeiras. Os valores propostos no PLOA 2023 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento nominal de 22,1% em relação ao pago no exercício de 2021 (R\$ 53,7 bilhões)⁴³ e de 14,1% sobre o autorizado para 2022 (R\$ 57,5 bilhões).

A tabela 21 demonstra as despesas decorrentes de sentenças judiciais por órgão e grupo de natureza de despesa no PLOA 2023:

TABELA 21 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS POR ÓRGÃO E GND

Órgão	R\$ milhões			
	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Inversões Financeiras	Total
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	151,9	6,9		158,8
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	2,5			2,5
25000 - Ministério da Economia	64,4	0,1		64,5
26000 - Ministério da Educação	38,5	1,6		40,1
32000 - Ministério de Minas e Energia	32,9	1,0		33,8
36000 - Ministério da Saúde	332,9	105,3		438,2

⁴¹ Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

[...]

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

[...]

§ 5º É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente."

⁴² Despesas classificadas com RP 1 (despesas primárias obrigatórias) constantes do programa "0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais".

⁴³ Inclui pagamentos à conta de restos a pagar.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Órgão	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Inversões Financeiras	Total
39000 - Ministério da Infraestrutura	5,3	1,6		6,9
40000 - Ministério do Trabalho E Previdência		28.496,2		28.496,2
41000 - Ministério das Comunicações	28,5	39,1		67,6
52000 - Ministério da defesa	7,3	1,6		8,9
53000 - Ministério do desenvolvimento Regional	522,7	36,6		559,3
55000 - Ministério da Cidadania		2.506,1		2.506,1
71000 - Encargos Financeiros da União	9.876,1	23.298,5	72,9	33.247,4
81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		4,8		4,8
Total	11.063,0	54.499,1	72,9	65.635,0

Fonte: PLOA 2023

V.2.8. Investimentos

No PLOA 2023, as dotações para investimentos perfazem o total de R\$ 165,96 bilhões (1,56% do PIB estimado para 2023), R\$ 22,4 bilhões dos quais nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 143,54 bilhões no Orçamento de Investimento das Estatais, conforme distribuição à Tabela 22. Destaca-se que houve uma ampliação nominal de 35,8% em relação ao PLOA 2022, que consignou R\$ 122,2 bilhões para os investimentos, parcialmente recompondo a redução de 28,2% percebida em relação ao PLOA 2021, que programou dispêndios da ordem de R\$ 170,2 bilhões.

TABELA 22 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR ESFERA ORCAMENTÁRIA – 2021 a 2023

ESFERA ORCAMENTÁRIA	R\$ milhões					
	PLOA 2021	% PIB	PLOA 2022	% PIB	PLOA 2023	% PIB
Orçamento Fiscal	23.106,5	0,27%	22.699,1	0,23%	20.428,7	0,19%
Orçamento da Seguridade Social	2.787,0	0,03%	2.968,8	0,03%	1.990,4	0,02%
Orçamento de Investimento das Estatais	144.292,1	1,66%	96.511,1	0,99%	143.538,7	1,35%
TOTAL	170.185,6	1,96%	122.179,0	1,26%	165.957,8	1,56%

Fonte: Siga Brasil. Projeções de PIB nominal: 2022: Relatório Bimestral 3º bimestre de 2022; 2023: PLOA 2023. Valores nominais.

A evolução decenal das despesas com investimentos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social denota acentuada redução nos valores propostos ano a ano pelo Poder Executivo no início do período e persistente viés de baixa desde então, conforme ilustram os dados da Tabela 23. Houve redução de 12,7% no PLOA 2023 em relação ao PLOA 2022, afóra a desvalorização monetária.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 23 - INVESTIMENTOS (GND 4) - 2013 A 2023
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

Exercício	PLOA	LOA	Autorizado	Empenhado
2013	65.785,0	86.555,8	90.195,8	66.695,0
2014	67.176,8	81.406,1	82.335,3	56.011,7
2015	60.925,9	83.090,6	80.424,5	37.573,7
2016	37.644,7	45.362,4	47.264,1	38.122,5
2017	39.282,1	58.135,5	54.112,7	45.103,2
2018	29.765,7	44.033,1	45.737,7	44.103,8
2019	26.510,9	36.199,7	45.501,7	42.499,2
2020	22.463,6	40.930,4	48.686,7	47.217,0
2021	25.893,4	39.128,9	49.015,0	46.126,9
2022 ⁽¹⁾	25.667,9	42.390,9	45.108,4	27.631,5
2023	22.419,1	n.a.	n.a.	n.a.

Fontes: Siga Brasil e SIOP.

(1) Valores autorizados e empenhados com atualização até 08/09/2022. Valores nominais.

A tabela 24 demonstra os investimentos por região, oferecendo elementos para avaliar se, em globo, está sendo perseguido o propósito de convergência estrutural e de promoção da redução das desigualdades inter-regionais, conforme a Constituição preceitua e o estabelece como objetivo para as leis orçamentárias anuais.

TABELA 24 – INVESTIMENTOS (GND 4) POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2023

R\$ milhões

REGIÃO	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais	Valor	%
Exterior	104,4	1.021,3	1.125,8	0,68%
Nacional ⁽¹⁾	14.890,9	41.679,1	56.570,0	34,09%
Região Centro-Oeste	1.598,6	50,4	1.649,0	0,99%
Região Nordeste	2.498,3	5.912,2	8.410,5	5,07%
Região Norte	1.002,8	1.071,9	1.433,7	0,86%
Região Sudeste	1.153,4	94.427,6	95.581,0	57,59%
Região Sul	1.101,6	86,3	1.187,8	0,72%
TOTAL	22.419,1	143.538,7	165.957,8	100%

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF.

(1) Regionalização "Nacional" significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A regionalização dos investimentos aponta para uma concentração de 57,59% dos recursos a serem aplicados na região Sudeste, devido à concentração geográfica das anomalias geológicas com importância econômica, que motivam as operações das empresas de combustíveis fósseis do grupo Petrobras. Nada obstante, outros 34,09% dos investimentos têm regionalização “Nacional”, ou seja, sem identificação das macrorregiões ou das unidades da Federação destinatárias dos recursos.

Entre as programações identificadas como nacionais, há casos em que a localização do gasto não é possível, como na compra de equipamentos de grande valor (aeronaves militares, equipamentos aeroportuários, programa espacial etc.) que geram benefícios difusos de alcance nacional. Isso, per se, traz a lume o perfil dos investimentos programados nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que têm duas terças partes tipificadas como de interesse “Nacional”. Ademais, outros casos dizem respeito a programações com designação genérica de seus objetos, cujos recursos serão aplicados em diferentes partes do território. No entanto, a elevada concentração no localizador “Nacional” pode revelar insuficiência nos critérios de seleção das localidades beneficiárias, decorrente de falha no planejamento das intervenções públicas.

Quanto ao Orçamento de Investimento, deve-se observar que ele abrange apenas as empresas estatais não dependentes⁴⁴. E, nos termos do art. 49, § 1º, da LDO 2023 (Lei nº 14.436/2022), estas só precisam detalhar as despesas relativas a: (i) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado⁴⁵; (ii) realização de benfeitorias em bens da União por empresas estatais; e (iii) realização de benfeitorias necessárias na infraestrutura destinada à prestação de serviços públicos concedidos pela União. A Tabela 25 demonstra a distribuição das dotações do Orçamento de Investimento por órgão supervisor constante do PLOA 2023, em comparação com o biênio precedente.

TABELA 25 – INVESTIMENTOS (GND 4) DAS ESTATAIS POR ÓRGÃO – PLOA 2021-2023
(Orçamento de Investimento das Estatais)

ÓRGÃO	R\$ milhões					
	PLOA 2021		PLOA 2022		PLOA 2023	
32000 - Ministério de Minas e Energia	133.007,5	92,2%	85.808,4	88,9%	127.040,0	88,5%
25000 - Ministério da Economia	7.577,7	5,3%	6.690,0	6,9%	9.739,4	6,6%
52000 - Ministério da Defesa	1.642,2	1,1%	2.103,9	2,2%	3.401,8	2,4%
39000 - Ministério da Infraestrutura	1.181,2	0,8%	792,6	0,8%	1.320,5	0,9%
41000 - Ministério das Comunicações	639,4	0,4%	744,5	0,8%	1.235,3	0,9%
36000 - Ministério da Saúde	235,4	0,2%	356,9	0,4%	787,1	0,6%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	7,0	0,0%	13,0	0,0%	11,6	0,0%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1,8	0,0%	1,8	0,0%	3,0	0,0%
TOTAL	144.292,1	100,0%	96.511,1	100,0%	143.538,7	100,0%

Fonte: Siga Brasil. Valores nominais.

⁴⁴ Receitas e despesas orçamentárias das empresas estatais dependentes são consideradas integralmente nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

⁴⁵ Excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferências de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo grupo, controladas diretamente ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do Orçamento de Investimento.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Destacam-se os grupos Petrobras e Eletrobras, que, juntos, respondem por 88,5% dos investimentos das empresas estatais não dependentes no PLOA 2023. A retomada do nível de aportes pela Petrobras, que havia declinado de R\$ 114,9 bilhões nominais no PLOA 2021 para R\$ 71,0 bilhões no PLOA 2022, foi responsável direta pela recomposição parcial do nível de investimentos.

V.2.9. Insuficiência de dotações que colocam em risco a continuidade de políticas públicas

A análise comparativa da proposta orçamentária para 2023 com a de exercícios anteriores demonstra significativa redução de despesas em programas e ações de grande relevância para a redução das desigualdades sociais e regionais. Algumas dessas despesas, não detalhadas nos tópicos anteriores, serão mencionadas a seguir. Faz-se necessária a viabilização de alternativas fiscais para que o orçamento atenda as demandas da sociedade e para que não haja risco de descontinuidade das políticas públicas.

V.2.9.1 Habitação

As despesas relativas a habitação sofreram significativa redução nos últimos anos. No PLOA 2023, prevê-se apenas R\$ 82,3 milhões para este programa, uma redução de 93,2% se comparado com o proposto para 2022 (R\$ 1,2 bilhão) e de 99,5% em relação ao valor médio das propostas orçamentárias entre 2012 a 2016 (R\$ 15,5 bilhões).

A ação orçamentária que sofreu a maior redução se destina à integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Responsável pela realização de investimentos de natureza habitacional, o FAR, que recebia, em média, R\$ 11,0 bilhões entre 2012 a 2016, conta apenas com R\$ 34,2 milhões no PLOA 2023. No PLOA 2022, a proposta previa a destinação de R\$ 728,9 milhões.

V.2.9.2 Saneamento Básico

O PLOA 2023 prevê a aplicação de R\$ 262,6 milhões no programa Saneamento Básico, o equivalente a 34,8% do valor constante da PLOA 2022 (R\$ 754,8 milhões). A redução é ainda mais significativa se comparada com o valor médio das propostas orçamentárias de 2012 a 2015 (R\$ 3,0 bilhões), quando ocorreram as maiores destinações para o referido programa.

Na proposta orçamentária para 2023, o valor destinado para Saneamento Básico está distribuído entre o Ministério da Saúde (R\$ 234,7 milhões) e o Ministério do Desenvolvimento Regional (R\$ 27,9 milhões).

Comparando com o PLOA 2022, as despesas com saneamento no Ministério do Desenvolvimento Regional foram reduzidas em 90,3% (-R\$ 261,2 milhões), com a maior redução, de R\$ 162,8 milhões, ocorrendo na ação que se destina a sistemas de esgotamento sanitário em municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas ou de regiões integradas de desenvolvimento.

No âmbito do Ministério da Saúde, a diminuição foi de 49,6% (R\$ -231,0 milhões), com as maiores reduções ocorrendo nas ações esgotamento sanitário (R\$ -91,7 milhões) e



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

abastecimento de água (-R\$ 60,1 milhões), ambas em municípios com até 50 mil habitantes, exclusive regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico.

V.2.9.3 Educação

No âmbito do Ministério da Educação, algumas ações de natureza discricionárias sofreram significativas reduções na proposta orçamentária para 2023. A tabela 26 demonstra as ações que tiveram redução superior a 50%.

TABELA 26 – PLOA 2022 x PLOA 2023 - AÇÕES DISCRICIONÁRIAS QUE SOFRERAM REDUÇÕES SUPERIORES A 50%

Ação	R\$ milhões			
	PLOA 2022 (a)	PLOA 2023 (b)	Variação (b-a)	Variação % (b/a-1)
219U - Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	29,2	0,3	-28,9	-99,1%
00SU - Apoio à implantação de escolas para educação infantil	100,0	2,5	-97,5	-97,5%
219V - Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	38,1	1,0	-37,1	-97,4%
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	119,1	3,5	-115,7	-97,1%
0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	10,0	0,4	-9,6	-95,8%
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	664,6	29,2	-635,4	-95,6%
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	100,0	4,6	-95,4	-95,4%
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	137,0	6,4	-130,5	-95,3%
00OW - Apoio à manutenção da educação infantil	51,0	2,6	-48,4	-94,9%
214V - Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos	12,9	0,7	-12,2	-94,6%
21D6 - Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais	6,0	1,0	-5,0	-83,3%
21D7 - Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais – Reuni Digital	29,1	6,3	-22,8	-78,2%
152X - Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior	33,0	8,0	-25,0	-75,8%
4014 - Censo Escolar da Educação Básica	9,7	3,9	-5,8	-60,0%





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

V.2.9.4 Ministério da Saúde

Também em relação ao Ministério da Saúde (órgão 36000), verifica-se redução relevante em diversas ações orçamentárias de natureza discricionária. Comparando valores da proposta orçamentária de 2022 com os de 2023, destacam-se:

- Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular (ações 20YR e 20YS), com redução de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão (equivalente a 60% do previsto no PLOA 2022);
- Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena (ação 20YP), com redução de R\$ 865,1 milhões (equivalente a 60% do previsto no PLOA 2022);
- Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos (ação 21CJ), com redução de R\$ 99,3 milhões (equivalente a 64% do previsto no PLOA 2022).

Tais ações, tradicionalmente, não recebem emendas parlamentares que reforcem a programação.

VI – Reservas de contingência

O PLOA 2023 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 104,0 bilhões, constituídas em consonância com dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023) e distribuídas nos grupos elencados na tabela 27.

TABELA 27 – PLOA 2023 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

ÓRGÃO	PLOA 2023 R\$ bilhões	% Total
Receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	38,8	37,3
Pessoal e Encargos (art. 169, § 1º, inciso II da CF)	20,1	19,3
Emendas do Congresso Nacional	38,8	37,3
<i>Emendas de Relator-Geral</i>	19,4	18,7
<i>Emendas Individuais Impositivas</i>	11,7	11,3
<i>Emendas de Bancada Impositivas</i>	7,7	7,4
Despesas com sentenças judiciais (atualização monetária)	3,5	3,3
Reserva de Contingência Fiscal - Geral	2,3	2,2
Reserva de Contingência Fiscal – Senado Federal	0,5	0,5
TOTAL	104,0	100,0

Fonte: Siga Brasil / PLOA 2023.

A LDO 2023, em seu art. 13, *caput*, prevê a inclusão de reserva de contingência geral em montante correspondente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao art. 5º, inciso III, da LRF⁴⁶.

⁴⁶ Utiliza-se o adjetivo “geral” para designar a reserva de contingência constituída por recursos que não sejam classificados como próprios ou vinculados, nem se destine ao atendimento de programação ou propósitos específicos. Assim, fundamentada no inciso III do art. 5º da LRF, a reserva de contingência geral, caso fosse constituída nas leis orçamentárias com dotações destinadas a despesas primárias, seria destinada a suportar a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas primárias no âmbito de qualquer unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dando sentido à finalidade prevista na referida disposição legal: “atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos”.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Consta da proposta orçamentária dotação de R\$ 2,3 bilhões⁴⁷, integralmente classificada como despesa financeira (RP 0) na fonte “1000 – Recursos Livres da União”. Esse montante representa valor pouco superior ao mínimo previsto na LDO 2023.

Considerando-se que o objetivo dessa reserva é dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, seria mais adequado que seu montante fosse classificado como despesa primária, de modo a possibilitar a cobertura de riscos fiscais sem afetar o resultado primário quando de sua efetiva utilização. Classificada como despesa financeira, a reserva contribui a priori para o cumprimento da meta de resultado primário desde que se mantenha esterilizada, ou seja, não se converta ao longo do exercício nos gastos primários para os quais foi criada.

Além da reserva de contingência destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, há outras reservas no PLOA 2023:

- Com fundamento no art. 13, § 2º, inciso I, da LDO 2023, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas⁴⁸ de diversos órgãos, totalizando R\$ 38,8 bilhões;
- Com fundamento no art. 13, § 2º, inciso II, do PLDO 2023, foram constituídas reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso aumento das despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 20,1 bilhões, sendo R\$ 2,4 bilhões em despesas financeiras (contribuição patronal para o regime próprio de previdência dos servidores) e R\$ 17,6 bilhões em despesas primárias;
- Com fundamento no art. 13, § 5º, da LDO 2023, foram constituídas reservas destinadas ao atendimento de programações a serem incluídas por emendas de caráter impositivo, previstas na EC nº 86/2015, para as emendas individuais, e na EC nº 100/2019, para as de bancada estadual, bem como para emendas classificadas com identificador de resultado primário 9 (RP 9), totalizando R\$ 38,8 bilhões;
- Com fundamento no art. 32, § 1º, da LDO 2023, foram constituídas reservas para atendimento da atualização monetária dos precatórios situados dentro do limite previsto no § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no valor de R\$ 3,5 bilhões; e
- Por fim, identifica-se a inclusão no orçamento do Senado Federal de programação específica destinada à constituição de reserva de contingência fiscal no valor de R\$ 484,4 milhões. Tais recursos estão classificados como despesas primárias e identificador de resultado primário 2 (RP 2), portanto discricionárias.

VII – Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvada a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A autorização para a abertura de créditos suplementares por ato próprio dos Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU revela-se adequada até o ponto em que lhes proporciona flexibilidade razoável para a execução eficiente das políticas públicas. Para não ultrapassar essa

⁴⁷ Dotação alocada na ação “0Z00 - Reserva de Contingência Financeira” (subtítulo “6498 - Reserva de Contingência – Fiscal”)

⁴⁸ As dotações constam da ação “0Z00 – Reserva de Contingência – Financeira”, subtítulo “6497 - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios”, GND “9 – Reserva de Contingência” e indicador de resultado primário “RP 0 - despesa financeira”.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

fronteira, é importante que haja certo comedimento no seu estabelecimento, de modo a não prejudicar prerrogativas do Congresso Nacional quanto à definição da alocação dos recursos públicos.

Em relação à lei orçamentária vigente, o PLOA 2023 traz algumas modificações, as quais são destacadas em sequência.

Suplementação de dotações relativas a créditos especiais abertos ou reabertos

O PLOA 2023 traz uma mudança metodológica e conceitual a respeito da abertura de créditos suplementares por ato próprio. Conforme a Lei 4.320/1964, os créditos suplementares prestam-se a “reforço de dotação orçamentária” (art. 41, inc. I). Durante décadas, interpretou-se a expressão como “reforço de dotações orçamentárias constantes da LOA”. Nesses termos, por exemplo, os valores ampliados por um crédito suplementar não poderiam ser aproveitados como limite alargado para crédito suplementar posterior. A proposta trazida pelo Executivo pretende conferir o mesmo tratamento aos créditos especiais do exercício e aos decretos que reabram créditos especiais do exercício findo. Nessa leitura, o “reforço de dotação orçamentária” poderia recair sobre programações oriundas de créditos especiais.

Suplementação de dotações classificadas com RP 1 (despesa primária obrigatória)

Nesse ponto, atualmente, a LOA 2022 dispensa tratamentos levemente distintos a (1) despesas em geral, previstas em seu Quadro 10A; (2) transferências constitucionais ou legais aos entes subnacionais, despesas do FAT e complemento da atualização monetária do saldo do FGTS; e (3) despesas decorrentes de variação cambial. No PLOA 2023, o Executivo propõe um texto mais simples e direto a respeito das despesas obrigatórias, submetendo-as às mesmas condições de suplementação, menos restritivas. Como resultado, permite-se que as despesas obrigatórias hoje discriminadas no item correspondente da LOA 2022 (transferências, FAT, FGTS e variação cambial) possam ser reforçadas a partir da anulação geral de dotações RP 1 e RP 2, sem as limitações hoje existentes (cancelamento apenas no próprio grupo de despesas; utilização de superávit financeiro de fontes específicas; limite de 30% por subtítulo).

Suplementação de dotações classificadas com RP 2 (despesa primária discricionária)

O PLOA 2023 permite a ampliação da suplementação de alguns conjuntos de despesa primária discricionária em relação ao texto da LOA 2022, a saber:

- suplementação de dotações destinadas a contribuições, anuidades e integralizações de cotas referentes à participação da União em organismos e entidades nacionais e internacionais por ato próprio. O texto traz uma ampliação frente às disposições vigentes: enquanto a LOA 2022 aponta as dotações dos programas relativos a essas políticas como fonte de anulação, o projeto amplia o leque, permitindo a anulação de dotações de quaisquer outros programas;
- ampliação de limites no que se refere à subfunção Defesa Civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional. As fontes que atendem essa suplementação, atualmente, são a anulação de dotações internamente à referida subfunção (em até 100% do subtítulo) e a anulação de dotações de outras subfunções (em até 30% do subtítulo). Com a proposta, podem ser integralmente anulados quaisquer subtítulos em favor de despesas da Defesa Civil;
- despesas relativas às ações e serviços públicos de saúde, identificados com o código “IU 6”, poderiam ser ampliadas em contrapartida à anulação de quaisquer dotações, e não apenas daquelas próprias da área da saúde;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- despesas concernentes às ações “2130 - Formação de Estoques Públicos – AGF”, a partir de anulação de subtítulos próprios dessa ação (em até 100% do subtítulo) e de outras dotações (em até 20% do subtítulo);
- despesas concernentes às ações “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros”, “20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico” e “216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos”, em contrapartida à anulação de dotações (em até 100% do subtítulo), reserva de contingência, superávit financeiro e excesso de arrecadação;
- recomposição de dotações RP 2, até o valor original constante do PLOA, que tenham sido reduzidas durante a apreciação pelo Congresso, mediante anulação de dotações (em até 100% do subtítulo);
- despesas decorrentes de emendas de relator-geral (RP 9), até o valor da reserva específica constante do PLOA 2023, que tenha sido consignada ao respectivo órgão, por meio da anulação de dotações (em até 100% do subtítulo).

Suplementação de despesas de que tratam os §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição

Conforme o PLOA 2023, as despesas com precatórios realizadas nos termos dos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição podem ser ampliadas em contrapartida à anulação de dotações, reserva de contingência, superávit financeiro e excesso de arrecadação. No que se refere à anulação de dotações para esse fim, não são fixados limites, de forma que um subtítulo pode ser inteiramente cancelado para atender à suplementação em tela.

Suplementação à conta de despesas decorrentes de emendas parlamentares

Nesse ponto, comparativamente à LOA atual, o PLOA 2023 apresenta as seguintes inovações:

- no caso de suplementações que cancelem dotações classificadas com RP 6 (emendas individuais) e RP 7 (emendas de bancada estadual), exige-se que, como resultado, não ocorra redução do montante, por autor, das dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde;
- para cancelamento de despesas classificadas com RP 8 (emendas de comissão) ou RP 9 (emendas de relator-geral), apresentam-se as seguintes exigências:
 - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;
 - as dotações suplementadas podem decorrer de emendas do mesmo autor ou de outras programações da LOA ou créditos especiais abertos ou reabertos;
 - não ocorra redução do montante, por autor, das dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde;
 - não haja discordância acerca da conveniência e oportunidade do remanejamento a ser realizado por parte do respectivo Poder ou órgão autônomo.

O PLOA dispensa a solicitação ou concordância do autor para fins de suplementação quando, tendo sido contingenciadas despesas decorrentes de emendas, (i) o remanejamento favoreça despesas RP 1 ou (ii) seja necessário assegurar a observância ao Teto de Gastos, cancelando-se despesas primárias em favor de reserva de contingência financeira.





CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Por fim, o texto dispõe que, nos subtítulos que contenham somente despesas decorrentes de emendas, poderão ser incluídas e suplementadas dotações com RP 2, observadas as condições e limites estabelecidos para a suplementação desse tipo de despesa.

VIII – Obras com Indícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2023 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação, em atenção ao previsto no art. 144, § 1º, inciso IV, da LDO 2023. Esses indícios correspondem a indicativos de atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI relaciona três empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação da peça orçamentária. São eles:

- a) Contrato PG-138/95-00 – Obras de implantação do novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis. Programa de Trabalho 26.846.2126.0007.0030/2015 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-040 – Rio de Janeiro/RJ – Juiz Fora/MG na Região Sudeste;
- b) Contrato PG-016/97-00 – Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-06/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS. Programa de Trabalho 26.846.2126.00P5.0043/2016 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-290/RS – Osório – Porto Alegre – entroncamento BR-116/ RS (entrada p/ Guaíba) no Estado do Rio Grande do Sul; e
- c) Contrato SR-05/00878/2014 – Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na Rodovia BR 116/BA, Lote 05, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do termo de referência, no edital e na proposta contratada. Programa de Trabalho 26.782.2087.13X7.0029/2018 – Adequação de trecho rodoviário na BR-116/BA.

É de se destacar que não há impedimento legal para que as programações constantes do Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2023. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências, devendo a retomada da obra ou serviço ser autorizada previamente pela CMO, nos termos estabelecidos no art. 144, § 2º, da LDO 2023.

Cabe ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), nos termos dos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN, apresentar relatório para deliberação desta Comissão a fim de atualizar a lista das obras que irão compor o Anexo VI da LOA 2023, segundo as informações do TCU e dos gestores das obras questionadas.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

IX – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela 28 apresenta a execução orçamentária no exercício de 2022 no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2023.

TABELA 28 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Área Temática	Execução Orçamentária 2022 (*)					PLOA 2023
	LOA	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	
00 – Reserva de Contingência/Relator-Geral	3.292,8	3.292,8	0,0	0,0	0,0	17.833,1
01 - Infraestrutura	18.029,3	17.877,2	11.831,2	7.982,9	7.849,9	17.276,8
02 - Saúde	160.421,2	164.371,0	144.963,7	130.628,5	129.846,8	162.864,9
03 - Desenvolvimento Regional	13.102,5	14.505,6	9.002,3	5.752,2	5.662,7	7.205,6
04 - Educação	137.170,8	141.688,0	132.698,5	102.236,7	101.645,0	147.396,1
05 – Cidadania e Esporte	173.343,6	201.196,9	198.669,0	172.064,7	171.924,5	198.760,8
06 - Agricultura	15.526,4	14.083,2	11.241,1	9.498,9	9.432,6	13.335,1
07 – Turismo e Cultura	2.598,6	2.624,1	1.681,9	887,7	878,4	2.287,9
08 - Defesa	116.431,7	119.257,7	114.692,6	87.936,8	87.585,1	121.041,1
09 - Justiça e Segurança Pública	18.444,0	18.843,2	16.440,0	12.208,4	12.148,7	18.856,1
10 - Economia, Trabalho e Previdência	3.953.515,0	4.077.808,6	3.412.587,0	3.120.853,1	3.120.135,7	4.199.003,9
11 - Ciência e Tecnologia e Comunicações	13.374,2	11.673,7	9.765,4	7.109,9	7.060,1	15.480,8
12 - Meio Ambiente	3.166,8	2.999,9	2.447,7	1.922,4	1.889,9	2.963,6
13 - Presidência e Relações Exteriores	11.284,3	11.321,2	10.224,1	8.681,4	8.668,8	11.926,3
14 - Minas e Energia	8.615,7	8.811,5	4.503,5	3.755,8	3.739,5	9.079,8
15 - Poderes	77.576,0	77.774,5	69.899,1	57.857,2	56.047,0	85.739,3
16 - Mulher, Família e Direitos Humanos	947,6	912,2	351,6	183,4	179,7	327,9
Total	4.726.840,7	4.889.041,4	4.150.998,8	3.729.559,9	3.724.694,3	5.031.379,1

Fonte: Siga Brasil. Consulta realizada em 14/11/2022.

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.

X – Da atuação da Relatoria Geral

X.1. Autorizações para emendas de Relator-Geral

Neste relatório preliminar, propõem-se autorizações para que o Relator-Geral possa efetuar ajustes no PLOA 2023 que decorram da necessidade do atendimento de requisitos técnicos e legais ou visem ao aperfeiçoamento dos orçamentos da União. Esses ajustes, promovidos a partir de emendas do Relator-Geral, podem decorrer, inclusive, de solicitações do Poder Executivo, encaminhadas por meio de ofícios expedidos pelo Ministério da Economia, ou de outras demandas que tenham a finalidade de melhorar a alocação dos recursos públicos.



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

X.2. Cortes realizados no parecer preliminar

A fim de se obter recursos para o atendimento de emendas, propõe-se a realização de corte prévio linear nas programações discricionárias (RP 2) do Poder Executivo classificadas como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), em programações com valor superior a R\$ 1 milhão e suportadas por fontes de recursos sem vinculação, passíveis de utilização no atendimento das emendas⁴⁹. Esse procedimento implica redução de 1,3% no total dos recursos alocados em programações discricionárias do Poder Executivo.

⁴⁹ Fontes 1000 e 1001.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2023, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2023 nos termos regimentais.
2. O Anexo I – Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área temática, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2021 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.
3. Na análise das emendas e na elaboração dos votos correspondentes, os relatores;
 - I. poderão propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias;
 - II. considerarão os ajustes requeridos por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não mais esteja no exercício do mandato, por intermédio de ofício encaminhado à CMO;
 - III. efetuarão os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
 - IV. observarão as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).
 - 3.1. Os relatores indicarão em seus relatórios os remanejamentos a que se refere o item 3.III deste parecer.
4. Os relatores setoriais efetuarão os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal, ressalvada a competência do relator-geral prevista no item 33.V deste parecer.
5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto no art. 140 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 – LDO 2023.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei 9.491/1997).
8. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o valor do cancelamento de dotação:
 - I. da reserva de recursos a que se refere a Seção IV da Parte Especial deste parecer;
 - II. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes das Seções III e V a VII da Parte Especial deste parecer.

II – Das Emendas de Relator

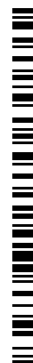
9. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2023, ressalvados os casos autorizados pela Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e pelos itens 10 a 12 deste parecer.
10. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, destinam-se a:
 - I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2023 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:
 - a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
 - b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação;
 - II. recompor dotações canceladas;
 - III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; e
 - IV. implementar decisões da CMO e do Congresso Nacional relativas a destaques aprovados.
11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:
 - I. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- II. ajustes relacionados às programações de que trata o art. 23 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023);
 - III. as despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, bem como para o ajuste do resultado primário;
 - IV. com fulcro no art. 140 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 – LDO 2023, considerar os efeitos de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.
12. Com fundamento nos arts. 53, IV, e 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas, com limite financeiro não superior ao valor total das emendas de que tratam os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição, para:
- I. atender programações que tenham caráter nacional e sejam destinadas:
 - a. às ações e serviços públicos de saúde;
 - b. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos;
 - c. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local;
 - d. à realização de estudos, projetos e investimentos em infraestrutura logística, social, urbana e hídrica;
 - e. à promoção do desenvolvimento regional e territorial;
 - f. à construção, à reforma e ao reaparelhamento de portos e aeroportos de interesse regional;
 - g. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, Hospitais Universitários e Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, à prestação de ensino nos colégios militares e à infraestrutura e ao desenvolvimento da educação básica;
 - h. à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer e à ampliação e qualificação do acesso da população ao esporte e ao lazer;
 - i. ao desenvolvimento e promoção do turismo e da cultura;
 - j. às ações de defesa civil;
 - k. ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;
 - l. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais;
 - m. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social e às ações sociais;
 - n. à proteção, desenvolvimento e controle ambiental e à promoção e defesa das comunidades indígenas;
 - o. às ações de ciência e tecnologia;
 - p. à implantação de projetos de cidades digitais e inteligentes e de inclusão digital;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- q. à implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos de fontes de energia alternativa e renovável;
 - r. à aquisição de terras e ao desenvolvimento de assentamentos rurais, à regularização fundiária e à assistência técnica e extensão rural;
 - s. às ações e políticas voltadas à promoção da mulher, da família e dos direitos humanos; e
 - t. à fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas e à inspeção em segurança e saúde no trabalho;
- II. acrescer recursos nas programações constantes do projeto de lei orçamentária anual.
13. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:
- I. constituição ou aumento de reservas de recursos com fontes provenientes:
 - a. de reservas de contingência primárias, de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
 - b. de cancelamentos seletivos autorizados neste parecer, nos termos do art. 56, parágrafo único;
 - c. da reestimativa da receita;
 - II. intervenção na despesa para:
 - a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2023;
 - b. inclusão de dotações em novas programações;
 - c. recomposição de dotações, até o montante original do PLOA 2023;
 - III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
 - IV. ajuste técnico para:
 - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
 - b. adequação do orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, destinada à constituição ou aumento do capital de empresa estatal não dependente;
 - c. troca de fontes de recursos;
 - d. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa;
 - e. correção de erros e omissões, inclusive quando solicitada nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

14. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
- II. primárias obrigatórias (RP 1);
- III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
- IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 1443, 1444, 1448, 1449, 1061, 1095 e 1096), ou que constituam as respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);
- V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. com a constituição ou aumento do capital de empresas estatais não dependentes.

14.1. A vedação indicada no item 14.II não se aplica no caso de reavaliação e ajustes de despesas promovidas pelo relator-geral.

14.2. A vedação de que trata o item VI não se aplica quando o cancelamento, efetuado pelo relator-geral, viabilizar a destinação de recursos para finalidades semelhantes.

14.3. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

15. É vedado aos relatores setoriais o atendimento de emenda à despesa primária com recursos provenientes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

16. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

IV – Da Reserva de Recursos

17. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, estão demonstradas no Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

18. O montante inicial da reserva de recursos é de R\$ 41.493.234.064, oriundos de:

- I. aumento da estimativa da receita: R\$ 1.200.000.000;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001626 e 003301 do PLOA 2023: R\$ 11.704.708.740;
 - III. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada estadual, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001627 e 003302 do PLOA 2023: R\$ 7.691.908.292;
 - IV. reserva de contingência para atendimento de emendas de relator-geral em observância ao art. 13, § 5º, III, da LDO 2023, constantes dos sequenciais 00871, 000925, 000953, 000958, 001522, 001566, 001567, 001625, 001628, 001952, 002003, 002158, 002190, 002280, 002627, 002692, 002761, 002779, 002819, 002833, 002834, 002870, 002897, 002941, 002946, 002969, 002970, 003003, 003155, 003198, 003318, 004184, 004200 e 004245 do PLOA 2023: R\$ 19.396.617.032;
 - V. cancelamentos prévios de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, de R\$ 1.500.000.000, conforme Anexo II-A.
19. Do montante inicial de que trata o item 18, são deduzidos R\$ 39.993.234.064, destinados ao atendimento de:
- I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 11.704.708.740;
 - II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 7.691.908.292;
 - III. apropriação do aumento da estimativa da receita, no valor de R\$ 1.200.000.000, em despesas não sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do ADCT (teto de gastos) e reserva financeira; e
 - IV. emendas do relator-geral a serem apresentadas nos termos do item 12 deste parecer: R\$ 19.396.617.032.
- 19.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer preliminar não compreendem a Defensoria Pública da União.
- 19.2. As deduções indicadas nos itens 19.I e 19.II poderão ser efetivamente menores em decorrência de os recursos não serem integralmente utilizados para a aprovação das emendas na fase setorial, devendo os saldos remanescentes serem adicionados ao montante a que se refere o item 20.III.
- 19.3. Caso o remanejamento, na fase geral, entre emendas de execução obrigatória do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, resultar em elevação do montante inicialmente destinado ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 20.III.
- 19.4. Com fulcro no art. 140 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 – LDO 2023, os recursos referidos no item 19.III poderão ser destinados para atender ao disposto no item 11.IV.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

20. O saldo da reserva de recursos, apurado após dedução do valor indicado no item 19 deste parecer, corresponde a R\$ 1.500.000.000 e será repartido para o atendimento de emendas de apropriação, nos termos do art. 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, conforme demonstrado a seguir:

I. 55%, equivalentes a R\$ 825.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas coletivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;

II. 25%, correspondentes a R\$ 375.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, nos termos do art. 57, § 1º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, segundo critérios previstos nos seguintes Anexos deste parecer: III.A – Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE; III.B – Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C – População Residente Estimada; e III.D – Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos;

III. 20%, no valor de R\$ 300.000.000, distribuídos entre as emendas coletivas, conforme definições do relator-geral.

21. As disposições constantes dos itens 20.I a 20.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2023 que:

I. sejam de bancada estadual de execução obrigatória;

II. destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo;

III. sejam destinadas ao remanejamento entre programações de determinada unidade orçamentária do orçamento de investimento.

22. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:

I. observados os limites estabelecidos no art. 107 do ADCT, distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; ou

II. constatada a diminuição líquida de receita, promover cancelamento parcial ou total de:

a. dotações constantes do PLOA 2023, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 30;

b. emendas coletivas de apropriação de execução não obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

23. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 22, com as seguintes indicações:

- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;
- II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;
- III. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- IV. transferências constitucionais e legais;
- V. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;
- VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e
- VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2023.

V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

24. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 14 a 16, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 20.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 25.

24.1. Os cancelamentos de dotação a que se refere este item serão realizados por meio de emendas de relator setorial destinada ao aumento de reserva de recursos da respectiva área temática.

25. Para cancelamento de dotações de que trata o item 24 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:

- I. limite global de 20% (vinte por cento) dos totais programados em GND 4 e GND 5 no projeto de lei;
- II. limite por subtítulo de 40% (quarenta por cento) do valor do projeto de lei.

25.1. O limite previsto no item 25.II poderá ser ampliado para 60% (sessenta por cento) no caso dos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

26. O relator setorial deve, no caso de emenda de bancada estadual, adotar identificador de resultado primário compatível com os recursos que serão utilizados para atendimento da emenda.

27. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 60% (vinte por cento) da dotação de cada subtítulo;
 - II. atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% da dotação do subtítulo;
 - III. correção de erros e omissões nos termos do item 10.I.
28. Os saldos remanescentes nas reservas de recursos setoriais serão transferidos para a relatoria-geral.

VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

29. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% por subtítulo.
- 29.1. O disposto no item 28 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento do capital da empresa estatal proposto em emenda apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

30. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos nos itens 19.III, 19.IV e 20.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o relator-geral pode cancelar dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), até o limite de 4% (quatro por cento) do total dessas despesas.
31. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento no item 30.
32. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais.
33. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:
- I. correções de inadequações de que trata o item 14.3 deste parecer;
 - II. saldo não utilizado por relator setorial referente ao cancelamento de dotação efetuado com fundamento no item 28 deste parecer, no âmbito da respectiva unidade orçamentária do orçamento de investimento.
34. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2023, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- I. efetuar troca de fontes para viabilizar a utilização dos recursos na aprovação de emendas;
 - II. recompor dotações;
 - III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar a cobertura de despesas, desde que observada a meta de resultado primário estabelecida para 2023 e os limites individualizados a que se refere o art. 107 do ADCT;
 - IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;
 - V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
 - VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0).
35. Eventual saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas

36. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:
- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
 - II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, nos termos do item 22 deste parecer.
37. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada Resolução, no prazo de 1 (um) dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 36 deste parecer.
- 37.1. No mesmo documento, a bancada estadual poderá solicitar remanejamento de valores entre suas emendas impositivas, respeitadas as condições estipuladas pela CMO.
38. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do saldo da reserva de recursos de que trata o item 20 deste parecer, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, correspondentes a R\$ 225.000.000.

IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

39. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:
- I. analisar:
 - a. a compatibilidade do PLOA 2023 com as normas constitucionais e legais;
 - b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
 - c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses de 2022 nas programações das unidades orçamentárias;
 - II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotações destinadas a contratos, convênios, parcelas, trechos ou subtrechos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme conclusão do Relatório do COI;
 - III. na ausência de relatório do COI, indicar, para votação em separado, a programação referente a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União;
 - IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
 - V. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações, com vistas à adoção de providências corretivas;
 - VI. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos;
 - VII. apresentar as seguintes informações, geradas por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
 - a. resumo das decisões, com a indicação da quantidade de emendas e do valor atendido, detalhadas por:
 - i. grupo de autores e tipo de parecer;
 - ii. órgão, grupo de autores e tipo de parecer.
 - b. relação das emendas atendidas, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor atendido e parecer correspondente, segregada por emendas:
 - i. coletivas de apropriação;
 - ii. coletivas de remanejamento;
 - iii. individuais;
 - iv. de relator setorial, dispostas por modalidade da emenda;
 - c. relação das emendas não atendidas por terem sido rejeitadas, consideradas prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelos autores, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor solicitado e parecer correspondente;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- d. relação dos cancelamentos promovidos pelo relator setorial, com discriminação por número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação e valor cancelado;
- e. espelhos das emendas de relator setorial, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- f. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por região e unidade da federação;
- g. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por órgão e:
 - i. unidade orçamentária;
 - ii. função;
 - iii. subfunção;
 - iv. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
 - v. indicador de resultado primário;
 - vi. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
 - vii. programa;
- h. demonstrativo analítico das alterações efetuadas nas programações, por unidade orçamentária, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, destacando-se as promovidas pelo relator-geral;

39.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 39.VII, “f”, “g” e “h”, correspondentes a essa esfera orçamentária.

X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

- 40. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:
 - I. avaliar e atualizar o texto do PLOA 2023 e seus anexos e emitir parecer sobre as respectivas emendas;
 - II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;



SF/22313.85672-26



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- III. avaliar e atualizar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive no que se refere ao Anexo V do PLOA 2023 e às dotações correspondentes;
 - IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2023 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas ao texto ou à programação;
 - V. alocar nas emendas coletivas de apropriação os recursos não utilizados na fase setorial.
41. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:
- I. Volume I:
 - a. relatório e voto;
 - b. substitutivo apresentado ao PLOA 2023;
 - c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
 - d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2023;
 - II. Volume II:
 - a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
 - i. coletivas;
 - ii. de relator;
 - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
 - iv. individuais;
 - d. emendas à despesa não aprovadas;
 - III. Volume III:
 - a. espelhos das emendas do relator-geral acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
 - b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- IV. Volume IV:
- a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
 - i. por fonte de recursos;
 - ii. por função;
 - iii. por subfunção;
 - iv. por programa;
 - v. por grupo de natureza da despesa (GND);
 - vi. por órgão;
 - vii. por unidade orçamentária;
 - viii. por órgão/GND;
 - ix. com pessoal e encargos sociais por órgão;
 - x. por unidade da federação;
 - xi. com investimentos por unidade da federação;
 - xii. por órgão e ação;
 - b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
 - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - ii. do orçamento de investimento;
 - c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

XI – Das Disposições Finais

42. Os relatores devem apresentar pareceres sobre os destaques apresentados, com a identificação, para cada requerimento, do autor, efeito pretendido, número da emenda, códigos das classificações institucional, funcional e programática, denominação da ação e do subtítulo, decisão e valor.

43. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do ADCT e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

44. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2023 nela indicado.



SF/22313.85672-26



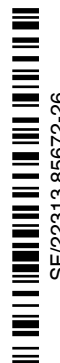
CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada.

Sala da Comissão, de novembro de 2022.

Senador Marcelo Castro
Relator-Geral



SF/22313.85672-26

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

ÁREA TEMÁTICA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO (1)
01 - INFRAESTRUTURA	39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
02 - SAÚDE	36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
03 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
04 - EDUCAÇÃO	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
05 - CIDADANIA E ESPORTE (2)	55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA
06 - AGRICULTURA	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
07 - TURISMO E CULTURA (2)	54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
08 - DEFESA	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
09 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
10 - ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA (2)	25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
	71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
	73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
	74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
	75000 - DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL
11 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
	24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
12 - MEIO AMBIENTE	41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
13 - PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
	20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
	37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
	60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
14 - MINAS E ENERGIA	63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
	32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
15 - PODERES	01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
	02000 - SENADO FEDERAL
	03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
	10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
	11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	12000 - JUSTIÇA FEDERAL
	13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
	14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
	15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
	16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
	17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
	29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
	34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
16 - MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

(1) A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias.

(2) Áreas Temáticas atualizadas conforme IN nº 1/2021-CMO e IN nº 2/2021-CMO.



SF/22313.85672-26

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS**Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN**

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	41.493.234.064
1.1. Reserva de contingência	38.793.234.064
1.2. Aumento da estimativa da receita	1.200.000.000
1.3. Cancelamento prévio	1.500.000.000
2. DEDUÇÕES	39.993.234.064
2.1. Emendas individuais	11.704.708.740
2.2. Emendas de bancada impositivas	7.691.908.292
2.3. Apropriação do aumento da estimativa da receita em despesas não sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do ADCT (teto de gastos) e reserva financeira *	1.200.000.000
2.4. Emendas do relator-geral apresentadas nos termos do item 12 deste Parecer Preliminar	19.396.617.032
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.500.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	825.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	375.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	300.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	225.000.000

* Com fulcro no art. 140 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 – LDO 2023, os recursos poderão ser destinados para atender o disposto no item 11.IV deste Parecer Preliminar



SF/22313.85672-26



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 20101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF ND FTE MA IP IU				Corte Prévio		
		SF	ND	FTE	MA		IP	IU
04.122.0032.15XF.0053	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	0	332.942
04.122.0032.15XF.0053	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	0	1.112.026
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.549.156
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	266.354
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	99.883
04.122.0032.6662.0001	FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	83.236
04.122.4002.15R5.5664	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRESIDENCIAIS - (PROPR) - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	0	303.150
04.122.4002.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	576.482
04.122.4002.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	352.253
04.211.0032.15ST.0002	ACESSÃO A ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	920.585
Total:								8.596.067

UO: 20118

Funcional	Ação + Subtítulo	SF ND FTE MA IP IU				Corte Prévio		
		SF	ND	FTE	MA		IP	IU
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	216.412
04.183.4002.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.863.301
04.183.4002.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	283.001
Total:								3.362.714

UO: 20204

Funcional	Ação + Subtítulo	SF ND FTE MA IP IU				Corte Prévio		
		SF	ND	FTE	MA		IP	IU
04.125.2201.2172.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	649.734
04.125.2201.2172.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	332.942
Total:								982.676

UO: 20209

Funcional	Ação + Subtítulo	SF ND FTE MA IP IU				Corte Prévio		
		SF	ND	FTE	MA		IP	IU
04.125.2201.21D5.5664	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - EM BRASÍLIA - DF	F	3	1000	90	2	0	1.067.588
04.125.2201.21D5.5664	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	0	195.019
Total:								1.262.607



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UO: 22101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	5.250,016
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	66.393
20.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	55.584
20.125.2202.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.386.418
20.125.2202.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.043.402
20.125.2202.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	88.785
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	42.980
20.545.1031.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	93.811
20.545.1031.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	545.366
20.608.1031.099F.0001	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	36.623.623
20.608.1031.202U.0001	REDUÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	96.060
20.608.1031.202Y.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAÚ - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	309.471
20.608.1031.210V.0001	ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	166.515
20.608.1031.210V.0001	ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	88.230
20.608.1031.213F.0001	FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	35.601
20.608.1031.21B8.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	134.046
20.608.1031.21B8.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	60.627
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	819.037
20.691.1031.20ZT.0001	PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	914.987
21.531.1040.21B7.0001	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	36.528
Total:								47.857.480

UO: 22106

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	98.911
18.541.1041.20WA.0001	CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	132.941
18.573.1041.20WB.0001	PESQUISA E INFORMAÇÕES FLORESTAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	41.510
Total:								273.362

UO: 22202

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	117.850
20.571.2203.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	134.842
20.572.2203.20V6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.334.614



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
20.572.2203.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	109.085
20.572.2203.215G.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	65.929
20.573.2203.892A.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	248.091
Total:								3.010.411

UO: 22211

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
20.605.1031.2130.0001	FORMAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS - AGF - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.017.599
Total:								4.017.599

Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

UO: 24101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
19.121.0032.4210.0001	FORMULAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS E DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	133.177
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	9.867.614
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	675.091
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	66.588
19.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	133.177
19.212.2204.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	99.617
19.542.8014.20V9.0001	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	112.534
19.571.1058.20VA.0001	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS A MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	89.395
19.571.1058.216W.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDOS DE TEMPO, CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	339.135
19.571.1058.216W.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDOS DE TEMPO, CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	132.910
19.571.2204.13QL.0035	CONSTRUÇÃO DE FONTE DE LUZ SINCROTRON DE 4ª GERAÇÃO - SIRIUS, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	50	2	0	36.624
19.571.2204.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE AS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	0	69.918
19.571.2204.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE AS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	0	91.697
19.571.2204.20U5.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM TELESCÓPIOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	390.861
19.571.2204.20U5.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	332.942
19.571.2204.20V7.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	153.296
19.571.2204.20V7.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.615.553
19.571.2204.212H.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	353.027
19.571.2204.215L.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	5.538.488
19.571.2204.215L.0001	FOMENTO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	590.639



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
19.571.2204.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	85.383
19.571.2204.217J.0001	ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	62.593
19.571.2218.20GB.0001	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	599.296
19.571.8013.20UV.0001	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR E ANTÁRTICA E À INFRAESTRUTURA OCEÂNICA E ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	53.271
19.572.2208.20UQ.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIAS APLICADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	121.191
19.572.2208.20V6.0001	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO VOLTADOS À INOVAÇÃO, A TECNOLOGIAS DIGITAIS E AO PROCESSO PRODUTIVO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	690.022
19.572.2208.20V6.0001	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO VOLTADOS À INOVAÇÃO, A TECNOLOGIAS DIGITAIS E AO PROCESSO PRODUTIVO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	34.127
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	283.001
19.573.2208.21AD.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	251.906
19.573.2208.21AD.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	218.115
28.846.0910.008A.0001	CONTRIBUIÇÃO À ACADÊMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	99.883
28.846.0910.00F8.0001	CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	99.883
28.846.0910.00NQ.0001	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	159.812
28.846.0910.00UJ.0001	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	66.588
Total:								23.647.354

UO: 24201

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.491.413
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	349.589
19.212.2204.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	66.588
19.571.2204.00LV.0001	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	33.593.851
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	539.848
19.572.2208.00RL.0001	FORMAÇÃO E EXPANSÃO DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.198.591
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	66.588
Total:								37.306.468

UO: 24204

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	246.022
19.128.2206.2B32.0001	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	172.793
19.541.2206.218E.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIAATIVOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	33.897
19.572.2206.12P1.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	157.341
19.572.2206.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	101.341
19.572.2206.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	146.290
19.572.2206.20UY.0001	RADIOPROTEÇÃO, DOSIMETRIA E METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	44.414
19.862.2206.2478.0001	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	5.238.024



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Total:								
								6.140.122

UO: 24205

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	579.266
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	260.067
19.572.2207.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	139.742
19.572.2207.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	321.326
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	560.002
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	517.320
19.572.2207.21A1.0001	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.021.596
19.572.2207.21A1.0001	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	156.127
19.572.2207.7F40.0552	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCÂNTARA - MA	F	4	1000	90	2	0	584.903
Total:								4.140.348

UO: 24209

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
19.572.2208.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	884.107
Total:								884.107

Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

UO: 25101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.121.2209.21C5.0001	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	233.059
04.121.2209.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	44.947
04.121.2215.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	288.661
04.121.2215.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	60.928
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	27.888.224
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.139.888
04.122.0032.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	325.284
04.122.0032.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	107.541
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	66.588
04.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	99.144
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	71.717
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	394.069



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.216Z.0001	GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	189.777
04.122.0032.216Z.0001	GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	76.577
04.123.2215.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	846.769
04.126.2201.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.401.716
04.126.2201.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	326.061
04.126.2215.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	5.415.368
04.126.2215.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.322.645
22.571.2212.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	524.154
22.561.2212.210D.0001	FOMENTO À INOVAÇÃO, EMPREENDEDORES, ARTESANOS E EMPRESAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	111.964
22.561.2212.210E.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	34.404
28.846.0909.00RR.0001	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA REESTRUTURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO SETOR ECONÔMICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	199.765
Total:								44.169.250

UO: 25300

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	978.014
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	36.624
04.571.2215.00M6.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA ECONÔMICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	332.942
Total:								1.347.580

UO: 25301

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.121.0032.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS E GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	769.911
04.121.0032.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.291.539
04.121.0032.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	395.209
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.156.333
Total:								7.612.992

UO: 25302

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	535.761
04.128.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	99.413
04.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	1.60.844
04.573.0032.216R.0001	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	39.391
Total:								835.409



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UO: 26101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	7.030.996
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	8	45.780
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	8	236.331
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	3.863.119
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	66.588
12.131.0032.46H1.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	332.942
12.363.5012.15R4.0001	APOIO À CONSOLIDAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	8	2.430.477
12.363.5012.15R4.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	40.155
12.364.5013.00P1.0001	APOIO À RESIDÊNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	20.834.451
12.364.5013.00QC.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	3.103.959
12.364.5013.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.582.300
12.364.5013.152X.0001	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES MILITARES DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	8	266.354
12.364.5013.15R3.0001	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	8	4.494.717
12.364.5013.15VS.0035	IMPLANTAÇÃO DO ALOJAMENTO DO ITA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	8	233.059
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	69.792
12.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	8	12.368.386
Total:								56.999.406

UO: 26104

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	648.624
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	148.159
Total:								796.783

UO: 26105

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	427.356
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	189.610
Total:								616.966

UO: 26201

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	317.614



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.368.5011.20R1.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	1.467.607
Total:								1.795.221

UO: 26230

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	8	768.173
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	0	222.012
12.364.5013.8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	8	50.604
12.364.5013.8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.107.377

UO: 26231

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0027	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	8	69.147
12.364.5013.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	8	1.514.305
12.364.5013.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	8	59.516
12.364.5013.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	0	786.311
12.364.5013.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	8	265.561
12.364.5013.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	8	48.334
Total:								2.743.174

UO: 26232

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	174.636
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	8	41.803
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	2.346.592
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	8	131.706
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	0	1.231.067
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	648.935
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	8	52.984
Total:								4.827.723

UO: 26233

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	36.936



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CNJ)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.15R3.0023	APOIO A CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	8	61.119
12.364.5013.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	316.392
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	2.065.776
12.364.5013.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	0	970.612
12.364.5013.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	930.944
12.364.5013.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	8	96.573
Total:								4.478.352

UO: 26234

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0032	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	8	79.135
12.364.5013.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	8	1.536.018
12.364.5013.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	2	8	103.212
12.364.5013.4002.0032	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	0	607.475
12.364.5013.8282.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	8	273.166
12.364.5013.8282.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	2	8	113.297
Total:								2.712.303

UO: 26235

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	8	214.521
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	8	1.770.021
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	0	738.054
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	8	112.578
Total:								2.835.174

UO: 26236

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	355.528
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	2.396.878
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	177.037
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	1.141.720
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	885.186
Total:								4.956.349

UO: 26237



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	34.959
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	436.651
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.376.610
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	547.094
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	258.073
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	116.649
12.368.5011.20R1.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	34.952
Total:								2.803.988

UO: 26238

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	64.879
12.364.5013.1SR3.0031	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	204.192
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	8	152.642
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	4.104.693
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	0	1.197.442
Total:								5.723.848

UO: 26239

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	47.830
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	3.670.536
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	0	1.011.638
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	8	219.076
Total:								4.949.080

UO: 26240

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	8	175.316
12.363.5012.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	0	72.783
12.364.5013.1SR3.0025	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	1000	90	2	8	120.844
12.364.5013.20GK.0025	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	8	322.543
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	8	1.657.684
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	0	1.252.503



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	8	486,210
Total:								4.087,883

UO: 26241

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	2.617,917
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	8	176,283
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	0	771,313
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	830,307
Total:								4.395,820

UO: 26242

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.15R3.0026	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	8	165,765
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	35,623
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	2.688,761
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	0	1.276,762
12.364.5013.8282.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	8	388,360
Total:								4.555,271

UO: 26243

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	218,262
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	0	76,173
12.364.5013.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	54,519
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	2.976,828
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	8	152,642
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	0	1.016,641
Total:								4.497,065

UO: 26244

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	53,572
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	3.499,729
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	8	156,623



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	716.539
Total:								4.426.463

UO: 26245

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	49.941
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	272.806
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	3.478.366
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	234.911
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	1.835.304
12.364.5013.7XE1.0033	RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	39.953
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	2.743.398
Total:								8.654.678

UO: 26246

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0042	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	8	186.392
12.364.5013.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	8	2.899.532
12.364.5013.4002.0042	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	0	849.385
12.364.5013.8282.0042	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	8	155.820
Total:								4.093.129

UO: 26247

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	188.933
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	81.064
12.364.5013.15R3.0043	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	8	118.501
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	212.247
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.585.118
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	840.703
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	607.880
Total:								3.634.446

UO: 26248



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	54.631
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	34.292
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	1.122.899
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	0	373.931
12.364.5013.8282.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	170.091
Total:								1.755.844

UO: 26249

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	73.157
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	106.541
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	980.429
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	401.782
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	179.348
Total:								1.741.257

UO: 26250

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0014	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	8	56.403
12.364.5013.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	8	536.277
12.364.5013.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	2	8	82.707
12.364.5013.4002.0014	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	0	189.457
12.364.5013.8282.0014	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	8	202.910
Total:								1.067.754

UO: 26251

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	8	1.037.025
12.364.5013.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	0	454.091
12.364.5013.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	8	66.149
12.364.5013.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.623.853

UO: 26252

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Total: 0								



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	8	1.482.420
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	1000	90	2	8	96.453
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	0	550.257
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1000	90	2	8	265.701
Total:								2.394.831

UO: 26253

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	33.890
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	961.939
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	0	159.498
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	8	133.177
Total:								1.285.504

UO: 26254

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	41.656
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	833.543
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	81.144
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	282.004
Total:								1.238.347

UO: 26255

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	107.813
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	859.999
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	237.562
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.271.562

UO: 26256

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	83.901
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	967.548
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	265.409



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Total:								
								1.316.858

UO: 26257

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	86.565
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.296.931
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	288.417
Total:								1.671.913

UO: 26258

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	2.850.217
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	0	732.287
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	8	171.391
Total:								3.753.895

UO: 26260

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	718.505
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	43.319
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	200.790
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.029.202

UO: 26261

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	55.699
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	664.889
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	66.588
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	153.248
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	106.096
Total:								1.046.320

UO: 26262



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	35.866
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	1.547.742
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	8	103.965
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	0	342.571
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	190.912
Total:								2.221.056

UO: 26263

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.070.987
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	219.390
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	171.125
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	70.137
Total:								1.531.639

UO: 26264

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	42.714
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	966.296
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	8	64.929
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	0	269.429
Total:								1.346.368

UO: 26266

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	57.964
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	866.117
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	342.595
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	50.604
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	8	55.747
Total:								1.373.027

UO: 26267

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	150.189
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	671.186



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	0	289.331
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.177.294

UO: 26268

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0011	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	8	769.550
12.364.5013.4002.0011	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	0	266.417
Total:								1.035.967

UO: 26269

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	173.567
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	625.644
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	66.588
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	251.328
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	386.831
Total:								1.503.958

UO: 26270

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.15R3.0013	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	8	79.906
12.364.5013.20GK.0013	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	8	180.412
12.364.5013.20RK.0013	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	8	1.738.826
12.364.5013.4002.0013	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	0	834.446
Total:								2.833.590

UO: 26271

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	36.625
12.364.5013.20GK.0053	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	130.117
12.364.5013.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	2.443.885
12.364.5013.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	8	170.939
12.364.5013.4002.0053	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	0	1.145.112
12.364.5013.8282.0053	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	404.878



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Total:								4.330.556

UO: 26272

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0021	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	8	52.603
12.364.5013.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	8	1.893.832
12.364.5013.4002.0021	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	0	584.765
12.364.5013.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	8	142.945
12.364.5013.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	8	99.883
Total:								2.764.028

UO: 26273

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.161.664
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	289.214
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.517.466

UO: 26274

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.941.104
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	133.273
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	683.152
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	46.655
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	714.342
Total:								3.518.526

UO: 26275

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0012	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	8	67.275
12.364.5013.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	8	871.582
12.364.5013.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	2	8	70.306
12.364.5013.4002.0012	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	0	359.247
12.364.5013.8282.0012	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.434.998



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 26276

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	8	1.935.299
12.364.5013.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	0	551.211
12.364.5013.8282.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	8	95.524
Total:								2.582.034

UO: 26277

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	137.603
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	8	60.669
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	964.033
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	364.818
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.593.711

UO: 26278

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	68.416
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.452.255
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	8	121.613
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	478.797
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	77.452
Total:								2.198.533

UO: 26279

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	8	230.142
12.363.5012.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	0	80.264
12.364.5013.20GK.0022	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	8	118.194
12.364.5013.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	8	1.493.408
12.364.5013.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	8	83.236
12.364.5013.4002.0022	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	0	620.127
12.364.5013.8282.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	8	366.645
Total:								2.992.016

UO: 26280



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	1.193.460
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	0	335.686
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	76.538
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	8	78.348
Total:								1.684.032

UO: 26281

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0028	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	8	52.134
12.364.5013.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	8	1.742.281
12.364.5013.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	2	8	47.916
12.364.5013.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	0	1.064.490
12.364.5013.8282.0028	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								2.973.409

UO: 26282

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	157.364
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	55.189
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.592.470
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	507.813
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	87.478
Total:								2.400.314

UO: 26283

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.681.365
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	8	97.430
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	0	550.058
12.364.5013.8282.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	8	167.286
Total:								2.496.139

UO: 26284

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	594.937



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	8	66.588
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	63.035
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	196.751
Total:								924.311

UO: 26285

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.108.286
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	412.011
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	49.941
Total:								1.570.238

UO: 26286

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.1SR3.0016	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	2	8	66.588
12.364.5013.20RK.0016	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	8	571.901
12.364.5013.4002.0016	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	0	202.132
12.364.5013.8282.0016	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	8	76.308
Total:								916.929

UO: 26290

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	4.860.504
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	8	820.609
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	80	2	8	48.876
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	223.100
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	116.530
12.364.5014.20RM.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	3.424.209
12.368.5014.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	80	2	8	69.929
12.368.5014.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	31.740.153
12.368.5014.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	8	40.985
12.368.5014.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	99.566
12.573.5014.4000.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	281.329
Total:								41.525.790

UO: 26291



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	3.126.027
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	8	430.327
12.364.5013.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	69.250.944
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	1.051.098
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	8	334.105
12.364.5014.20RN.0001	AVALIÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	226.401
12.368.5011.0000.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	16.274.206
12.368.5011.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	143.997
12.573.5013.2317.0001	ACESSO À INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	14.780.693
Total:								105.617.798

UO: 26292

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	866.211
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	8	129.620
12.573.5014.4000.0026	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	39.830
Total:								1.035.661

UO: 26294

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.302.5013.21D8.0043	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	1000	90	2	8	579.319
12.302.5013.4086.0043	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1000	90	2	8	1.445.559
12.364.5013.000C.0043	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1000	90	2	8	155.736
Total:								2.180.614

UO: 26298

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	3.128.526
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	8	154.483
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	8	36.724
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	89.894
12.363.5012.21B4.0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	152.338
12.364.5013.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.864.978
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	104.529
12.368.5011.20RQ.0001	PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8	974.080
12.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	8	349.589
Total:								8.855.141



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 26350

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	8	633,173
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	0	270,304
12.364.5013.8282.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	8	134,642
12.364.5013.8282.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	8	66,588
Total:								1.104,707

UO: 26351

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	42,881
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	836,647
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	8	36,454
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	0	347,660
Total:								1.263,642

UO: 26352

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	51,546
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	1.007,074
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	0	272,243
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	8	66,588
Total:								1.397,451

UO: 26378

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.302.5013.20RX.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1000	90	2	8	290,991
12.302.5013.4086.0033	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1000	90	2	8	219,742
Total:								510,733

UO: 26402

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	8	1.500,654
12.363.5012.2994.0027	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	0	427,671
Total:								1.928,325



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 26403

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	8	36.624
12.363.5012.20RL.0013	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	8	1.499.127
12.363.5012.2994.0013	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	0	444.975
Total:								1.980.726

UO: 26404

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	1.285.789
12.363.5012.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	0	475.814
Total:								1.761.603

UO: 26405

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0023	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	2.436.533
12.363.5012.2994.0023	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	0	895.676
Total:								3.332.209

UO: 26406

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	2	8	168.136
12.363.5012.20RL.0032	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	8	1.996.339
12.363.5012.2994.0032	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	0	699.394
Total:								2.863.869

UO: 26407

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	8	42.107
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	8	1.262.430
12.363.5012.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	0	440.474
Total:								1.745.011



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CNJ)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	8	133.177
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	1.002.575
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	45.063
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	476.169
Total:								1.656.984

UO: 26413

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	779.612
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	8	54.737
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	220.640
Total:								1.054.989

UO: 26414

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0051	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	8	1.641.618
12.363.5012.2994.0051	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	0	746.117
Total:								2.387.735

UO: 26415

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	8	66.921
12.363.5012.20RL.0054	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	8	857.833
12.363.5012.21B3.0054	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	8	36.805
12.363.5012.2994.0054	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	0	233.575
Total:								1.195.134

UO: 26416

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	1.464.964



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.2994.0015	ASSISTENCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	0	505.512
Total:								1.970.476

UO: 26417

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARÁIBA	F	3	1000	90	2	8	1.565.957
12.363.5012.2994.0025	ASSISTENCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARÁIBA	F	3	1000	90	2	0	633.688
Total:								2.199.645

UO: 26418

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	1.643.242
12.363.5012.2994.0026	ASSISTENCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	0	557.676
Total:								2.200.918

UO: 26419

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.244.690
12.363.5012.21B3.0043	FOMENTO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	126.647
12.363.5012.2994.0043	ASSISTENCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	432.685
Total:								1.804.022

UO: 26420

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	981.821
12.363.5012.21B3.0043	FOMENTO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	39.953
12.363.5012.2994.0043	ASSISTENCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	434.698
Total:								1.456.472

UO: 26421



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	671.179
12.363.5012.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	0	199.499
Total:								870.678

UO: 26431

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	1000	90	2	8	1.394.219
12.363.5012.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	1000	90	2	0	574.565
Total:								1.968.784

UO: 26432

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	1.608.621
12.363.5012.21B3.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	8	38.774
12.363.5012.2994.0041	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	0	430.656
Total:								2.078.051

UO: 26433

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	8	45.132
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	1.078.806
12.363.5012.21B3.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	39.367
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	302.040
Total:								1.465.345

UO: 26434

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	8	1.326.057
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	424.280
Total:								1.750.337



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 26435

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	39.953
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	8	1.881.122
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	8	39.182
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	0	685.135
Total:								2.645.392

UO: 26436

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.263.935
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	0	411.008
Total:								1.674.943

UO: 26437

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	8	483.255
12.363.5012.2994.0014	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	0	151.042
Total:								634.297

UO: 26438

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	8	1.736.089
12.363.5012.21B3.0042	FOMENTO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	8	39.192
12.363.5012.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	0	567.177
Total:								2.342.458

UO: 26439

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	8	233.059
12.363.5012.20RL.0035	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	2.581.670



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.363.5012.21B3.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	8	49.941
12.363.5012.2994.0035	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	0	916.216
Total:								3.780.886

UO: 26440

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0040	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	8	1.063.402
12.364.5013.4002.0040	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	0	354.171
12.364.5013.8282.0040	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	2	8	99.883
Total:								1.517.456

UO: 26441

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.1SR3.0015	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	8	66.588
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	818.378
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	0	294.365
Total:								1.179.331

UO: 26442

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	8	43.282
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	8	592.960
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	0	380.466
12.364.5013.8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								1.083.296

UO: 26443

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1000	90	2	8	978.398
12.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	143.125
12.302.5013.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	8.267.840
12.302.5013.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NACIONAL	S	4	1000	90	2	8	3.185.305
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	40.976
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	7.241.221
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NACIONAL	S	4	1000	90	2	8	992.533



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	8	233,059
Total:								21.082,457

UO: 26447

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	513,045
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	0	165,936
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	8	56,600
Total:								735,581

UO: 26448

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	8	435,186
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	0	166,034
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	8	66,588
Total:								667,808

UO: 26449

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	57,028
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	8	551,709
12.364.5013.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	0	166,416
12.364.5013.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	8	66,588
Total:								841,741

UO: 26450

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	36,624
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	8	357,508
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	0	100,309
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	8	66,588
Total:								561,029

UO: 26452



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	8	300.882
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	0	118.118
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								485.588

UO: 26453

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	8	390.788
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	0	140.778
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								598.154

UO: 26454

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	8	322.058
12.364.5013.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	0	127.366
12.364.5013.8282.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								516.012

UO: 26455

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO. PGS-GRADUAÇÃO. ENSINO. PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	8	34.959
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	8	351.014
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	8	46.612
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	0	106.438
Total:								539.023

UO: 26456

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO. PGS-GRADUAÇÃO. ENSINO. PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	36.944
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	8	270.736
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	8	66.588
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	0	64.669
Total:								438.937



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 26457

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	8	439.081
12.364.5013.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	0	170.959
12.364.5013.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	8	66.588
Total:								676.628

Órgão: 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

UO: 30101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	5.282.139
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	680.203
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	69.780
14.422.5015.2017.0001	PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	213.988
14.422.5015.2017.0001	PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	0	40.329
14.422.5015.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	161.413
Total:								6.447.852

UO: 30103

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.391.5015.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	842.957
04.391.5015.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	122.251
Total:								965.208

UO: 30108

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	20.825.462
Total:								20.825.462

UO: 30202

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.060.092
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	292.989
14.125.0617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.150.453



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
14.125.0617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	36.818
14.125.0617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	5	1000	90	2	0	126.518
14.423.0617.21BO.0001	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.047.047
14.423.0617.21BO.0001	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	256.773
Total:								5.972.690

Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UO: 32101		SF ND FTE MA IP IU							Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio	
25.543.2206.203.0001	DESCOMISSONAMENTO DE UNIDADES MINERO-INDUSTRIAS DE MATERIAL RADIOATIVO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	998.826	
28.846.0909.000E.0001	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. PELA GESTÃO DE CONTRATOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.085.122	
Total:								4.083.948	

UO: 32202		SF ND FTE MA IP IU							Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio	
18.543.0032.129F.0042	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	0	779.084	
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.481.592	
22.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	74.912	
22.182.2218.20L9.0001	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PREVISÃO E ALERTA DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	96.054	
22.182.2218.20L9.0001	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PREVISÃO E ALERTA DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	79.240	
22.571.3002.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	87.397	
Total:								2.598.279	

UO: 32314		SF ND FTE MA IP IU							Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio	
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	760.269	
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	149.880	
25.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	78.727	
25.753.3003.21BC.0001	ESTUDOS DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	109.207	
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	50	2	0	58.612	
Total:								1.156.495	

UO: 32398



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
25.572.2206.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.489.153
25.572.2206.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	50.075
25.751.3001.21BE.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS, OFFSHORE E OUTROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	618.583
Total:								2.157.811
<hr/>								
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	703.273
25.125.2206.21E0.0001	SUPORTE A FISCALIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES SOB CONTROLE REGULATÓRIO, NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA AMBIENTAL, OCUPACIONAL E DO PACIENTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	214.713
Total:								917.986

Órgão: 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	8.631.841
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	964.762
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	2.992.979
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	0	359.910
07.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	12.709.687
07.128.2216.2534.0001	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	125.786
07.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ORÇÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	115.710
07.211.2216.2005.0001	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	719.887
07.211.2216.2005.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	464.118
07.211.2216.2005.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	0	110.224
07.211.2216.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	30.993.866
07.211.2216.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	0	1.310.757
07.211.2216.20WX.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	2.727.439
07.211.2216.2536.0001	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	84.934
07.211.2216.6105.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	68.631
07.211.2216.8495.0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	189.777
07.212.0909.000X.0001	PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	93.224
07.212.2216.20X0.0002	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	832.365
07.212.2216.2533.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	65.923
07.212.2216.2533.0002	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	832.365
07.331.0032.00PK.0002	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS E MILITARES EM SERVIÇO NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	3.017.110



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
07.392.2216.20WY.0001	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	40.591
07.392.2216.20WY.0002	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	1.715.434
07.573.2216.00CB.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ESTRANGEIROS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	66.588
07.591.2216.20WZ.0002	PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	354.786
Total:								69.588.674

UO: 35201

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
07.573.2216.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	178.248
Total:								178.248

Órgão: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UO: 36201

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	90	2	6	1.499.436
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	2	6	129.024
Total:								1.628.460

UO: 36211

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	1.521.174
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	6	36.351
10.122.2222.2008.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO A AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	80	2	0	103.219
10.122.2222.2008.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO A AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	0	82.769
10.126.5021.6884.0001	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	103.713
10.126.5021.6884.0001	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA - NACIONAL	S	4	1001	90	2	6	182.876
10.305.5023.20T6.0001	FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA - NACIONAL	S	3	1001	40	2	6	51.610
10.305.5023.20T6.0001	FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA - NACIONAL	S	3	1001	80	2	6	116.122
10.511.2222.21C9.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS (REMANESCENTES DE QUILÔMBOS) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	6	607.704
10.511.2222.21C9.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS (REMANESCENTES DE QUILÔMBOS) - NACIONAL	S	4	1001	90	2	6	2.136.640
10.511.5023.21CH.0001	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - NACIONAL	S	4	1001	40	2	6	387.072
10.512.2222.20AF.0001	APOIO AO CONTROLE E À VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRÁVOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	97.413



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
10.512.2222.20AG.0001	APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES - NACIONAL	S	3	1001	90	2	0	116.122
10.512.2222.20AM.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NACIONAL	S	4	1001	40	2	0	180.634
10.512.2222.21CA.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	0	1.161.217
10.512.2222.21CB.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	0	1.806.338
10.512.2222.21CC.0001	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	0	258.048
10.512.2222.21CG.0001	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1001	40	2	6	36.127
10.512.2222.21CI.0001	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM LOCALIDADES URBANAS DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES - NACIONAL	S	4	1001	40	2	6	1.032.193
10.541.2222.6908.0001	FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLUNTADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	40	2	6	152.249
10.541.5020.20K2.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO E À SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	40	2	6	39.998
Total:								10.209.589

UO: 36212

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	1.667.904
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	33.627
Total:								1.701.531

UO: 36901

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
10.121.5021.21EC.0001	GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTRATOS DE GESTÃO - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	185.150
10.121.5021.2B52.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	240.988
10.121.5021.8648.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	110.174
10.122.0032.15WP.0053	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BLOCO "O" DA ESPANADA DOS MINISTÉRIOS) - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	1001	90	2	6	64.512
10.122.0032.15VY.0053	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (S.I.A.) - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	1001	90	2	6	232.244
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	4.829.274
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	6	312.338
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	6	103.219
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	116.122
10.122.5021.200G.0002	ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXTERIOR	S	3	1001	80	2	6	89.285
10.122.5021.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	1001	80	2	6	64.512
10.122.5021.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	1.114.549
10.122.5021.218U.0001	APOIO AO CUSTEIO DE DESPESAS INSTITUCIONAIS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENTES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE - COMASS E CONASEMS - NACIONAL	S	3	1001	50	2	6	186.053
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	40	2	6	64.512



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	6	129.024
10.122.5021.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	116.122
10.124.5021.8753.0001	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	103.219
10.125.5021.8708.0001	FORTALECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	154.829
10.126.5021.8715.0001	PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ACESSO AO CONHECIMENTO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	96.768
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REGULIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	98.058
10.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	3.070.775
10.301.5019.217U.0001	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADÊMIA DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	0	658.023
10.301.5019.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	6	1.953.426
10.301.5019.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	6	375.460
10.301.5019.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	1.332.174
10.302.5018.8721.0001	IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	90	2	6	477.389
10.302.5018.8755.0033	IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	90	2	6	3.645.715
10.302.5018.8755.0033	IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	2	6	332.942
10.303.5017.20YR.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	28.024.045
10.303.5017.20YS.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE CO-PAGAMENTO - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	5.883.501
10.422.5021.6182.0001	FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIAS DO SUS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	451.584
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	6	193.536
10.571.5020.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	1.041.225
10.573.5021.5516.0001	CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	6	193.536
28.845.0909.00NJ.0002	DOAÇÃO À AGENCIA INTERNACIONAL DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA PAISES EM DESENVOLVIMENTO - UNITAI D - EXTERIOR	S	3	1001	80	2	0	154.829
28.845.0909.00NK.0002	DOAÇÃO À ALIANÇA GLOBAL PARA VAGINAS E IMUNIZAÇÃO - GAVI - EXTERIOR	S	3	1001	80	2	0	68.383
28.846.0910.00QB.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À AGENCIA INTERNACIONAL DE PESQUISA SOBRE CÂNCER (IARC - INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER) - EXTERIOR	S	3	1001	80	2	0	77.415
Total:								56.344.910

Órgão: 37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 37101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.219Z.0001	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	665.884
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.178.149
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	240.703
Total:								5.084.736

Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 39101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.121.0032.200C.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.749,706
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.090,086
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.571,913
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	56,600
26.782.0910.00RK.0002	CONTRIBUIÇÃO A COMISSÃO MISTA BRASILEIRO ARGENTINA PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO BORJA E SÃO TOMÉ - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	229,911
Total:								6.698,216

UO: 39207

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.121.0032.200C.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	632,756
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	639,409
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	49,941
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	536,118
26.783.3006.116E.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANÁPOLIS/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	0	64,783
26.783.3006.116X.0001	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUAÇU/GO - EF-151 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	49,245
26.783.3006.11ZD.0035	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROESTE/SP - ESTRELA D'OESTE/SP - EF-151 - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	0	49,075
26.783.3006.11ZE.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - ILHÉUS/BA - CAETITE/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	379,878
26.783.3006.11ZH.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PANTANIL/MS - ITURAMA/MS - EF-151 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	49,075
26.783.3006.11ZI.0031	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITE/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	14,538,111
26.783.3006.124G.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF-354 - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	0	193,658
26.783.3006.15V3.0051	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF-354 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	0	256,984
26.783.3006.15V3.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS/TO - PALMAS/TO - EF-151 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	0	37,524
26.783.3006.5EB3.0017	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS/TO - PALMAS/TO - EF-151 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	0	17,524,632
Total:								17.524,632

UO: 39252

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.121.0032.200C.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	758,109
26.121.0032.200C.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	4.932,237
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	7.484,314
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.120,883
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	177,092
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	672,010
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.266,436
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	730,308
26.782.3006.105S.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	1.165,297
26.782.3006.101W.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITACARAMBI - DIVISA MG/BA - NA BR-135/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	208,380



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.782.3006.10X.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381/IMG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	898.944
26.782.3006.10U.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	0	1.395.027
26.782.3006.10K.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163/MT (SORRISO) - ENTRONCAMENTO BR-158/MT (RIBEIRÃO CASCAVELHEIRA) - NA BR-242/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	0	570.961
26.782.3006.10R.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PÁMTO - ALTAMIRA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	612.637
26.782.3006.10L1.0051	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RONDONÓPOLIS - CUIABÁ - POSTO GIL - NA BR-163/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	0	159.812
26.782.3006.10L3.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAUCAMA - ENTRONCAMENTO ACESSO AO PORTO DE PECÉM - NA BR-222/CE - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	0	267.885
26.782.3006.1101.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALTAMIRA - RURÓPOLIS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	410.509
26.782.3006.110Q.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEDRA BRANCA - DIVISA SE/L - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	2	0	620.972
26.782.3006.113Y.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO RO-478 (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	2	0	60.430
26.782.3006.11VA.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PAMT - RIBEIRÃO CASCAVELHEIRA - NA BR-158/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	0	295.900
26.782.3006.123U.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116 (P/GUAIABA) - ENTRONCAMENTO BR-471 (PANTANO GRANDE) - NA BR-290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	0	439.682
26.782.3006.1248.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	0	402.173
26.782.3006.12L.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASCAVEL - GUAIARA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	0	402.880
26.782.3006.12K.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	0	362.581
26.782.3006.13X5.0638	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	F	4	1000	90	2	0	247.972
26.782.3006.13X7.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BAMBING (SALTO DA DIVISA) - ENTRONCAMENTO MG-406 (ALMENARA) - NA BR-367/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	731.414
26.782.3006.13XG.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-104/408/PB-095 (CAMPINA GRANDE) - ENTRONCAMENTO BR-110/361 (PATOS) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	0	343.827
26.782.3006.13YE.0025	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - LARANHAL DO JARI - ENTRONCAMENTO BR-210/AP-030 - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	2	0	220.883
26.782.3006.13YK.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	2	0	220.883
26.782.3006.1418.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTARÉM - NA BR-163/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	472.778
26.782.3006.14V.2143	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	734.882
26.782.3006.14XU.0026	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JUAZEIRO - NAS BR5 238/407/BA - NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	F	4	1000	90	2	0	175.039
26.782.3006.15K0.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-232 (SÃO CAETANO) - ENTRONCAMENTO BR-424/PE-218 (GARANHUNS) - NA BR-423/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	0	200.045
26.782.3006.1C09.0029	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM ARAÇARÇAS - NA BR-070/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	0	268.810
26.782.3006.1K23.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BAMBING - NA BR-135/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	83.352
26.782.3006.2192.0010	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-369/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	23.481.267
26.782.3006.2192.0020	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO NORTE	F	4	1000	90	2	0	22.610.144
26.782.3006.2192.0030	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	12.475.389
26.782.3006.2192.0040	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	1000	90	2	0	15.209.643
26.782.3006.2192.0050	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	2	0	12.762.437
26.782.3006.5E15.0017	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	0	154.201
26.782.3006.7242.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANIÃ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	2	0	300.067
26.782.3006.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	0	1.931.064
26.782.3006.7624.0027	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA ALPE - DIVISA AL/SE - NA BR-101/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	0	858.990
26.782.3006.7E79.0052	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUÁÇU - DIVISA GO/MT - NA BR-080/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	0	335.492



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.782.3006.7F51.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/SE - NA BR-235/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	335.492
26.782.3006.7G16.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR-440/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	154.201
26.782.3006.7I71.5545	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM JATAI - NA BR-060/GO - NO MUNICÍPIO DE JATAI - GO	F	4	1000	90	2	0	154.201
26.782.3006.7I03.1048	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM FORTALEZA - NA BR-020/CE - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	F	4	1000	90	2	0	181.291
26.782.3006.7I04.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	0	1.744.616
26.782.3006.7I92.0548	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA EM XAMBIOÁ - NA BR-153/TO - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO	F	4	1000	90	2	0	489.693
26.782.3006.7M88.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO PE-160 - ENTRONCAMENTO PE-149 (KM 19,8 AO 71,2) - NA BR-104/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	0	214.631
26.782.3006.7M91.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM MARINGÁ - NA BR-376/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	0	122.944
26.782.3006.7N22.0022	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/PI - DIVISA PI/MA - NA BR-235/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	1.197.422
26.782.3006.7R82.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	0	168.788
26.782.3006.7S51.3265	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO (CONTORNO DE MESTRE ALVARO) EM SERRA - NA BR-101/ES - NO MUNICÍPIO DE SERRA - ES	F	4	1000	90	2	0	402.173
26.782.3006.7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-282 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	0	437.598
26.782.3006.7S61.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NOVO REPARTIMENTO - TUCURUI - NA BR-422/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	208.380
26.782.3006.7S62.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VISEU - BRAGANÇA - NA BR-308/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	302.151
26.782.3006.7S75.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-226 - ENTRONCAMENTO BR-101 (RETA TABAJARA) - NA BR-304/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	0	416.760
26.782.3006.7S80.0051	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM BARRA DO GARÇAS - NA BR-070/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	0	131.279
26.782.3006.7S97.0154	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA - NA BR-317/AC - NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA - AC	F	4	1000	90	2	0	200.045
26.782.3006.7T98.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITZEIRO) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	0	260.475
26.782.3006.7U06.0032	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUAIBA - NA BR-447/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	2	0	235.469
26.782.3006.7U07.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - NA BR-416/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	0	202.129
26.782.3006.7U22.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-277 (ACESSO CASCATEL) - MARMELÂNDIA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	0	376.225
26.782.3006.7V00.0021	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-316 (INÍCIO DO CONTORNO DE TIMON) - POVOADO MONTIVIDEU - NA BR-226/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	0	220.883
26.782.3006.7V19.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-135/BA-594 (COCCOS) - ACESSO A CARRANHA - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	172.955
26.782.3006.7V25.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - MARINGÁ - PAÇANDU - SARANDI - MARIALVA - NA BR-376/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	0	245.888
26.782.3006.7V83.0012	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JURUÁ COM ACESSO A RODRIGUES ALVES - NA BR-364/AC - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	2	0	81.268
26.782.3006.7W07.0015	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ - TREVO DE SALINÓPOLIS - DIVISA PAMA - NA BR-316/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	0	254.224
26.782.3006.7W67.0024	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO GANCHO NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E SÃO GONÇALO DO AMARANTE - NA BR-406/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	0	216.715
26.782.3006.7W84.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-222 (MIRANDA DO NORTE) NA BR-135/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	0	318.821
26.782.3006.7W95.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TERESINA - PARNABA - NA BR-343/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	202.129
26.782.3006.7X34.5275	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM TRÊS LAGOAS - NAS BRs 262/158/MS - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS	F	4	1000	90	2	0	231.302
26.782.3006.7X42.1689	ADEQUAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE PETROLINA NAS BR-S-407/428/PE - NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE	F	4	1000	90	2	0	279.229
26.782.3006.7X64.0011	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-429/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	2	0	200.045
26.782.3006.7X75.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FIM DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL (DEMÉRVIL LOBAO) - NA BR-316/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	89.603
26.782.3006.7X78.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - DIVISA RS/SC - NA BR-285/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	0	214.631
26.782.3006.7X96.0043	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO URUGUAI (FRONTEIRA BRASILEIRA/ARGENTINA) - NA BR-392/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	0	291.732



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.782.3006.7XA3.0011	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VILHENA - PORTO VELHO - NA BR-364/R0 - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	2	0	218.799
26.782.3006.7XG6.0054	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BATAGUASSU - PORTO MURINH0 - NA BR-267/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	0	170.872
26.782.3006.7XIG.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - NOVO HAMBURGO - NA BR-116/R5 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	0	631.391
26.782.3006.7XIB.0043	ADEQUAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO IBICUI - NA BR-472/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	0	202.429
26.782.3006.7XJ4.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARAÚ - ENTRONCAMENTO BR-101 - NA BR-30/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	172.955
26.782.3006.7XJ5.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	0	252.140
26.782.3006.7XMO.2056	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM FEIRA DE SANTANA - NA BR-324/BA - NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA	F	4	1000	90	2	0	127.112
26.782.3006.7XMK3.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 65 - KM 187 - NA BR-070/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	0	114.809
26.782.3006.7XW5.0022	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARNAÍBA NA DIVISA PIMA - NA BR-330/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	100.022
26.782.3006.7XS4.0011	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA AMRO - ENTRONCAMENTO BR-364 (PORTO VELHO (TREV0 DO ROQUE)) - NA BR-319/R0 - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	2	0	100.022
26.782.3006.7XS6.1608	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA (CONSTRUÇÃO DE PASSARELA) EM CARUARU - NA BR-104/PE - NO MUNICÍPIO DE CARUARU - PE	F	4	1000	90	2	0	100.022
26.783.0032.869V.0001	MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	435.155
26.783.3006.11H1.3281	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO EM BARRA MANSA - NA EF-222/RJ - NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ	F	4	1000	90	2	0	854.358
26.783.3006.1276.4651	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	F	4	1000	90	2	0	420.761
26.783.3006.14MM.0001	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA MALHA FERROVIÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	41.676
26.783.3006.14TL.2762	ADEQUAÇÃO DE LINHA FERREA EM JUIZ DE FORA - EF-040/MG - NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG	F	4	1000	90	2	0	145.866
26.784.3005.127G.0407	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP	F	4	1000	90	2	0	145.866
26.784.3005.20LN.0001	OPERAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.996.478
26.784.3005.20LQ.0001	OPERAÇÃO DE ECLUSAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.564.828
26.784.3005.219Z.6032	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	3	1000	90	2	0	1.664.710
26.784.3005.219Z.6032	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	4	1000	90	2	0	665.884
26.784.3005.219Z.6033	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAQUAIA	F	3	1000	90	2	0	83.236
26.784.3005.219Z.6033	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAQUAIA	F	4	1000	90	2	0	249.707
26.784.3005.219Z.6034	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL	F	3	1000	90	2	0	133.177
26.784.3005.219Z.6035	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNALBA	F	3	1000	90	2	0	99.883
26.784.3005.219Z.6035	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNALBA	F	4	1000	90	2	0	66.588
26.784.3005.219Z.6037	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO	F	3	1000	90	2	0	316.295
26.784.3005.219Z.6037	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO	F	4	1000	90	2	0	332.942
26.784.3005.219Z.6040	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	0	332.942
26.784.3005.219Z.6041	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	3	1000	90	2	0	466.119
26.784.3005.219Z.6041	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	4	1000	90	2	0	332.942
26.784.3005.219Z.6043	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL	F	3	1000	90	2	0	133.177
26.784.3005.219Z.6043	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL	F	4	1000	90	2	0	1.198.591
	Total:							146.262.389
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	216.412

UO: 39253

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	216.412



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
26.122.0032.20U.C.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	843.663
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	537.368
Total:								1.597.443

Órgão: 40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

UO: 40101		SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	F	3	1000	90	2	0	3.838.769
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	166.471
04.122.0032.21AX.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	483.516
09.271.2214.212S.0001	DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E FOMENTO DOS REGIMES DE PREVIDENCIA - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	1.173.621
09.271.2214.2591.0001	RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	291.324
11.126.2213.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.645.715
11.126.2213.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	133.177
Total:								9.732.593

UO: 40203		SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	F	3	1000	90	2	0	386.213
11.122.0032.2000.0035	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	0	386.213
11.571.2213.20YW.0001	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO APLICADO PARA SUBSIDIAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM O TRABALHO SEGURO, SAUDÁVEL E PRODUTIVO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	49.941
Total:								436.154

UO: 40901		SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	3	1000	90	2	0	3.495.891
11.122.0032.4815.0001	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	3.495.891
11.122.0032.4815.0001	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - NACIONAL	S	4	1000	90	2	0	66.588
11.125.2213.4245.0001	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - OBO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	83.236
11.126.2213.4741.0001	CADASTROS PÚBLICOS E SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO E EMPREGO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	4.063.158
11.126.2213.4741.0001	CADASTROS PÚBLICOS E SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO E EMPREGO - NACIONAL	S	4	1000	90	2	0	165.206
11.333.2210.20UT.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE - NACIONAL	S	3	1000	31	2	0	799.061
11.333.2210.20UT.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE - NACIONAL	S	3	1000	41	2	0	66.588
11.333.2210.20Z1.0001	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES - NACIONAL	S	3	1000	31	2	0	665.894
11.333.2210.20Z1.0001	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES - NACIONAL	S	3	1000	41	2	0	133.177
11.334.2210.2B12.0001	FOMENTO À INCLUSÃO PRODUTIVA - NACIONAL	S	3	1000	41	2	0	133.177



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
Total:								9.671.966

Órgão: 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UO: 41101		Ação + Subtítulo						Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
24.131.0032.2017.0001	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.040.422
Total:								2.040.422

UO: 41260		Ação + Subtítulo						Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
24.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	390.102
24.722.2205.1501.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	3.953.016
24.722.2205.2108.0001	OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO PROGRAMA CONECTA BRASIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	193.035
Total:								4.536.153

UO: 41261		Ação + Subtítulo						Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
24.722.4001.2085.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	99.883
Total:								99.883

Órgão: 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

UO: 44101		Ação + Subtítulo						Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.216.522
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	393.253
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	39.953
18.541.1041.21A8.0001	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER A CONSERVAÇÃO, A RECUPERAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE, DA VEGETAÇÃO NATIVA E DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	115.198
18.542.1043.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL URBANA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	109.871
Total:								1.874.797



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 44206

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	511,753
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	0	44,048
18.128.5013.4909.0033	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE POS-GRADUAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE E CAMPOS AFINES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	33,401
18.541.1041.219K.0033	GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	104,877
Total:								694,079

UO: 44207

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.285,421
18.125.6014.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.042,041
18.541.1041.20VM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.708,612
18.541.1041.20WN.0001	EXECUÇÃO DE PESQUISA, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	140,502
18.571.1041.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	143,165
Total:								6.319,741

Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

UO: 52101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.121.6012.20T4.0001	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	88,661
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.041,088
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	600,730
05.122.6012.20X6.0001	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES MILITARES PARA A SOBERANIA E INTEGRIDADE NACIONAL NA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	397,891
05.122.6012.20X6.0001	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES MILITARES PARA A SOBERANIA E INTEGRIDADE NACIONAL NA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	568,366
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	965,532
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.530,135
05.128.6012.2055.0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	326,283
05.128.6012.21E6.0001	CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	91,359
05.151.6012.123U.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	7.865,955
05.151.6012.151S.0001	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS (PESE) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	106,294
05.151.6012.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	142,020
05.151.6012.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	785,674
05.151.6012.21BK.0001	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	441,279
05.151.6012.21ET.0001	MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA DOS MEIOS AERÉOS DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.547,007
05.153.6011.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	8.398,297



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.153.6011.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FROTERAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	256.196
05.153.6012.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	264.884
05.153.6012.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.139.152
05.153.6012.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	41.984
05.153.6012.2452.0010	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FROTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	4	1000	90	2	0	199.765
05.183.6012.15LR.0001	IMPLANTAÇÃO DA GEINFORMAÇÃO DE DEFESA - GEODEF - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	59.543
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	67.812
05.212.6012.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ E EM DESMINAGEM HUMANITÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	532.707
05.212.6012.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ E EM DESMINAGEM HUMANITÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	66.588
05.212.6012.2D55.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	370.572
05.333.6011.6557.0001	FORMAÇÃO CIVIL-PROFISSIONAL DE JOVENS VINCULADOS AO SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	133.187
05.366.6011.8425.0001	APOIO AO PROJETO RONDON - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	49.941
05.542.6011.20X4.0001	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	760.394
05.542.6011.20X4.0001	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	746.364
05.573.6012.21B1.0001	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO SOBRE DEFESA NACIONAL À SOCIEDADE BRASILEIRA E INTERAÇÃO DO ENSINO MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	49.655
05.722.6012.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	458.181
05.722.6012.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	690.469
05.722.6012.219W.0001	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	173.403
05.722.6012.219W.0001	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DE DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	564.743
05.811.6011.21B1.0001	DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO NACIONAL E MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	145.057
	Total:							37.669.167

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.744.420
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	372.685
05.128.6012.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	806.626
05.128.6012.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	236.389
05.151.6012.123B.0001	DESENVOLVIMENTO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS (PROJETO KC-X) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	5.949.674
05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINES - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.423.429
05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINES - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	4.152.963
05.151.6012.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.116.530
05.151.6012.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	10.580.898
05.151.6012.20H1.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	332.942
05.151.6012.20H1.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	446.105
05.151.6012.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	59.930
05.151.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.498.239
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	73.352
05.364.6012.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	96.665

UO: 52111



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.364.6012.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	65.669
Total:								27.956.516
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	14.189.525
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	746.152
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	1.931.064
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	86.673
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	440.409
05.128.6012.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.000.149
05.128.6012.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	332.177
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	118.194
05.153.6012.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTAÍREIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	619.864
05.153.6012.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	43.282
05.153.6012.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	2.863.730
05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.392.354
05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	26.780.726
05.153.6012.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.196.841
05.153.6012.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	9.579.285
05.153.6012.156M.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	512.398
05.153.6012.156M.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	5.421.928
05.153.6012.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	197.307
05.153.6012.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	302.106
05.153.6012.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.088.882
05.153.6012.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.065.826
05.153.6012.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	446.307
05.153.6012.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	268.337
05.153.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.202.505
05.153.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.055.326
05.153.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	16.126.978
05.153.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.455.707
05.153.6012.21D1.0001	GERENCIAMENTO, MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTAÍREIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	134.318
05.153.6012.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	191.442
05.153.6012.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	136.084
05.153.6012.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	689.612
05.153.6012.7XN4.3928	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP) - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	3	1000	90	2	0	49.941
05.153.6012.7XN4.3928	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP) - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	1000	90	2	0	4.844.307
05.153.6012.7XT4.2261	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (HGES) - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA	F	4	1000	90	2	0	332.942
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	109.434

UO: 52121

Funcional

Ação + Subtítulo

SF ND FTE MA IP IU

Corte Prévio



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	70.169
05.364.6012.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	281.543
05.364.6012.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	72.362
05.368.0032.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	447.369
05.368.0032.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	70.625
Total:								102.893.180

UO: 52131

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	2.132.494
05.152.6012.1231.0001	CONSTRUÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	2.857.974
05.152.6012.1N47.0001	CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATRULHA DE 500 TONELADAS (NPA 500T) - CLASSE MACAÉ - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	732.472
05.152.6012.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	92.852
05.152.6012.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	67.607
05.152.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	494.089
Total:								6.377.488

UO: 52133

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.152.6013.2E97.0001	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL (SISGAAZ) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	180.518
05.571.6013.14ML.0002	RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	0	1.572.950
05.571.6013.2345.0001	APOIO LOGÍSTICO A PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	68.457
Total:								1.821.925

UO: 52221

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	110.840
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	50.940
05.153.6012.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	403.859
Total:								565.639

UO: 52222

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	159.850
05.368.0032.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	63.925
Total:								223.775



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 52233

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.152.6012.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL. TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	89.285
Total:								89.285

UO: 52902

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	481.344
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1000	90	2	0	171.465
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E PESQUISA MÉDICAS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	1.108.697
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES E PESQUISA MÉDICAS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	4	1000	90	2	0	442.813
Total:								2.204.319

UO: 52911

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	541.778
05.151.6012.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	10.168.375
05.151.6012.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	278.468
05.151.6012.20SA.0001	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MILITARES DA FORÇA AÉREA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	73.459
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.024.962
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	182.546
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	5	1000	90	2	0	138.171
05.151.6012.21CM.0001	RECOMPOSIÇÃO DOS MEIOS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	599.296
05.151.6012.2898.0001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.770.074
05.572.6012.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROSPACIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	121.524
05.572.6012.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROSPACIAL - NACIONAL	F	4	1000	50	2	0	257.349
05.572.6012.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROSPACIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	52.605
Total:								19.208.607

UO: 52931

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.542.275
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	583.748
05.128.6012.20XR.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	773.013
05.128.6012.20XR.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	101.336
05.152.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.340.714
Total:								8.341.086



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UO: 53101

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.526.846
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	442.653
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	665.884
06.182.2218.14UX.5664	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES - CENAD - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	0	44.605
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	1000	40	2	0	2.063.536
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	15.881.335
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	4	1000	40	2	0	2.330.594
06.182.2218.817Z.0001	COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	83.901
06.182.2218.8865.0001	COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC - NACIONAL	F	4	1000	40	2	0	92.625
15.451.2219.2DA9.0001	ESTUDOS, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO SETOR DA MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	133.177
15.451.2220.00T2.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F	4	1000	40	2	0	99.883
15.453.2219.00T3.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	1000	30	2	0	66.588
15.453.2219.00T3.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	1000	40	2	0	48.277
17.512.2218.00TK.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	S	4	1000	40	2	0	136.914
17.512.2222.00TM.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SAQUEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	1000	40	2	0	51.505
17.512.2222.00TN.0001	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	1000	40	2	0	92.558
17.512.2222.216F.0001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAQUEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	0	133.177
18.541.2218.00T5.0001	APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DOS ENTES FEDERADOS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	48.277
18.544.2221.00T8.0025	APOIO À CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	0	49.941
18.544.2221.00TA.0001	APOIO À GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO E DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUAS CONTINENTAIS E MARINHAS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO ASSOCIADA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	101.547
18.544.2221.00TB.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	133.177
18.544.2221.12EP.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	998.826
18.544.2221.15ZD.0026	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	0	998.826
18.544.2221.15ZK.0024	IMPLANTAÇÃO DO PROLETO SERIDÓ - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	0	1.864.710
18.544.2221.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROLETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	4.508.035
18.544.2221.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	166.471
18.544.2221.21DE.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	332.942
18.544.2221.21DF.0020	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESTRATÉGICOS PARA A INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	665.884
18.544.2221.5900.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	7.404.100
20.607.2217.00TD.0050	APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	0	83.236
20.608.2217.214S.0001	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	226.733
28.845.2220.00AF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F	5	1000	90	2	0	482.029



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
28.846.22202.00E64.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM CIDADES COM MENOS DE 50.000 HABITANTES (LEI Nº 14.118, DE 2021) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	166,471
Total:								43.714,796

UO: 53201

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	984,104
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	88,459
17.512.2222.00UM.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORIA OU ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	42,701
18.544.2221.14V1.0022	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	199,765
18.544.2221.14V1.0971	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	F	4	1000	90	2	0	133,177
18.544.2221.15XT.0027	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	0	166,471
18.544.2221.15XV.0029	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	166,471
18.544.2221.15XW.0022	IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	99,883
18.544.2221.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	0	998,826
18.544.2221.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	133,177
18.544.2221.21DE.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	36,824
18.544.2221.21DG.0001	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	34,628
18.544.2221.5308.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JEQUITAI - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	0	233,059
18.544.2221.7X91.0020	CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA (FASE I) DO CANAL DO XINGÓ - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	423,513
20.607.2217.12FT.0022	APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	0	599,296
20.607.2217.12FT.0050	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO MARRECAS/JENIPAPO COM 1.000 HA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	0	233,059
20.607.2217.20EY.0020	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	0	1.533,767
20.607.2217.20EY.0020	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	0	186,702
20.607.2217.21DI.0001	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	35,258
20.607.2217.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	122,088
20.607.2217.5260.0026	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.811,91 HA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	0	832,355
20.607.2217.5314.0029	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO BAIXO DE RECE COM 16.615 HA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	0	233,059
20.608.2217.2819.0031	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	0	39,636
Total:								7.556,078

UO: 53202

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	107,488
20.608.2217.214S.6000	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	4	1000	90	2	0	66,588
Total:								174,056

UO: 53204



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.487,081
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	63,822
18.544.2221.11AA.0023	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	0	1.032,120
18.544.2221.14V1.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	332,942
18.544.2221.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	173,130
18.544.2221.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	775,543
20.607.2217.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	174,929
20.608.2217.2819.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	199,765
Total:								4.239,332

UO: 53207

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	90	2	0	468,790
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	0	49,941
20.607.2217.00TD.0050	APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	90	2	0	60,262
20.607.2217.00TD.0050	APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	0	175,460
Total:								754,453

UO: 53209

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
15.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	588,677
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.589,178
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	332,942
Total:								5.510,797

UO: 53210

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	499,413
18.125.2221.4926.0001	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DOS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DA SEGURANÇA DE BARRAGENS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	261,351
18.512.2222.219R.0001	MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DO SETOR DE SANEAMENTO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	416,178
Total:								1.176,942

Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

UO: 54101



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	1000	40	2	0	36.624
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	41.618
13.392.5025.20ZG.0001	FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	106.502
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	199.765
13.392.5025.219S.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	49.941
13.571.5025.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	499.413
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.096.246
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	236.389
23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	1000	40	2	0	59.765
23.695.2223.218G.0001	GESTÃO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA DO TURISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	94.333
23.695.2223.218H.0001	SUSTENTABILIDADE, FORMALIZAÇÃO, POSICIONAMENTO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	215.746
23.695.2223.21DB.0001	ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BRASILEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	60.429
23.695.2223.2C01.0001	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS, FINANCIAMENTO, PARCERIAS E CONCESSÕES NO SETOR DE TURISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	33.296
23.695.2223.4590.0001	QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO TURISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	117.196
Total:								4.847.263

UO: 54202

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	182.811
Total:								182.811

UO: 54203

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	0	653.473
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	44.048
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	259.360
Total:								956.881

UO: 54204

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	216.352
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	36.257
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	41.049
Total:								293.658

UO: 54205



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	748.644
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	99.883
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	96.195
13.392.5025.20ZM.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	53.271
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	489.425
Total:								1.487.418

UO: 54206

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.309.713
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	66.588
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	668.308
13.391.5025.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.198.591
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	133.177
Total:								4.376.377

UO: 54207

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	844.939
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	190.842
13.392.5025.20ZL.0001	FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1/2001) - NACIONAL	F	3	1000	60	2	0	39.953
Total:								1.075.734

UO: 54208

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	546.191
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	49.941
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	53.271
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	55.601
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.338.714
Total:								2.043.718

Órgão: 55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

UO: 55101



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	5.701.075
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	446.600
04.122.0032.216H.0001	AJUÍDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	72.382
04.122.5029.4923.0001	PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS PARA GESTÃO DE POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	250.372
04.125.0032.4907.0001	OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	407.562
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.408.345
08.122.5031.8249.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	0	118.168
27.811.5026.218F.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.043.925
28.846.0910.00R4.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGENCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	108.601
Total:								9.557.030

Órgão: 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 60101		SF ND FTE MA IP IU							Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	F	3	1000	90	2	0		
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	185.224	
Total:								185.224	

Órgão: 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 63101		SF ND FTE MA IP IU							Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	F	3	1000	90	2	0		
03.092.4005.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	16.641.478	
03.092.4005.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	1.028.791	
03.092.4005.2674.0002	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	0	331.610	
03.122.0032.218Y.0001	DESPESAS JUDICIAIS DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	76.577	
Total:								18.078.456	

Órgão: 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

UO: 71101		SF ND FTE MA IP IU							Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	F	3	1000	90	2	0		
28.846.0909.00U9.0001	COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO § 21 DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	332.942	



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
28.846.0910.0007.0002	CONTRIBUIÇÃO A AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM (ME) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	88.668
28.846.0910.0011.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE - GEF (ME) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	334.014
28.846.0910.0017.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ - OIC (MAPA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	90.286
28.846.0910.0057.0001	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI (MEC)-NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	246.135
28.846.0910.0069.0001	CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFIOSA (MAPA) - NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	651.328
28.846.0910.0070.0002	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA (MAPA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	782.489
28.846.0910.0073.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL - OIE (MAPA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	42.787
28.846.0910.0074.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - FAO (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	2.562.321
28.846.0910.0087.0002	CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO POSTAL UNIVERSAL - UPU (MO) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	89.471
28.846.0910.0089.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - UIT (ANATEL) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	185.556
28.846.0910.0087.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	2.125.492
28.846.0910.0087.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	1.772.139
28.846.0910.008A.0002	CONTRIBUIÇÃO A AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAS NUCLEARES - ABACC (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	432.120
28.846.0910.008C.0002	CONTRIBUIÇÃO A COMISSÃO PREPARATORIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE PROIBIÇÃO COMPLETA DE TESTES NUCLEARES - CTBTO (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	713.524
28.846.0910.008B.U.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL INTERNACIONAL DO DIREITO DO MAR - ITDM (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	78.891
28.846.0910.00E8.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM (MUSP) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	320.480
28.846.0910.00G.T.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PARLAMENTO DO MERCOSUL - PARLASUL (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	199.740
28.846.0910.00HE.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRATADO INTERNACIONAL SOBRE RECURSOS FITOGENÉTICOS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - TIRFPA (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	35.701
28.846.0910.00L.S.0002	CONTRIBUIÇÃO A CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE CONTROLE DO USO DO TABACO - CQCT FCTC (MS) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	62.511
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	1.006.350
28.846.0910.00RM.0002	CONTRIBUIÇÃO A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NOS PAÍSES AFETADOS POR SECA GRAVE/OU DESERTIFICAÇÃO - UNCCD (MMA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	42.383
28.846.0910.00RN.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO - OMT (MTUR) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	45.748
28.846.0910.00RO.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO - OMT (MTUR) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	54.161
28.846.0910.0113.0002	CONTRIBUIÇÃO A AUTORIDADE INTERNACIONAL DOS FUNDOS MARINHOS - ISBA (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	494.139
28.846.0910.0123.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL - IMO (MD) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	37.299
28.846.0910.0128.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	13.610.222
28.846.0910.0186.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI (MPPA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	364.737
28.846.0910.0190.0002	CONTRIBUIÇÃO A CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - UNFCCC (MCTI) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	146.896
28.846.0910.0218.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS (MS) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	2.592.561
28.846.0910.0221.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS (MS) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	2.559.791
28.846.0910.0344.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA (ME) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	68.056
28.846.0910.0420.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE METEOROLOGIA - OMM (MAPA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	382.918
28.846.0910.0483.0002	CONTRIBUIÇÃO A CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA - CDB (MMA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	75.195
28.846.0910.0543.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA (MP) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	743.017
28.846.0910.0867.0002	CONTRIBUIÇÃO A SECRETARIA DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	131.897
28.846.0910.0868.0001	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA (MRE) - NACIONAL	F	3	1000	80	2	0	177.816
28.846.0910.0869.0002	CONTRIBUIÇÃO A AGENCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	2.133.551
28.846.0910.0870.0002	CONTRIBUIÇÃO A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	149.452
28.846.0910.0872.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	389.365



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
28.846.0910.0873.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	2.224.505
28.846.0910.0864.0002	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO - ALADI (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	155.419
28.846.0910.0866.0002	CONTRIBUIÇÃO A SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA - SEGIB (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	157.330
28.846.0910.0873.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - UNIDO (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	649.869
28.846.0910.0874.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DAS ARMAS QUÍMICAS - OPAQ (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	388.195
28.846.0910.0875.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	1.591.883
28.846.0910.0C37.0002	CONTRIBUIÇÃO A CONVENÇÃO SOBRE OS POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES - CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO (MRE) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	35.846
28.846.0910.0C39.0002	CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS - OIMT (MMA) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	75.572
28.846.0913.000P.0002	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - EXTERIOR	F	5	1000	90	2	0	26.568.774
Total:								68.189.122

UO: 71104

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	35.225.267
Total:								35.225.267

Órgão: 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

UO: 73101

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.364.803
04.122.0032.8567.0001	AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	381.134
Total:								1.745.937

Órgão: 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

UO: 74902

Funcional	Ação + Substituto	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
12.846.0909.00M2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL	F	5	1000	90	2	0	115.704
Total:								115.704

Órgão: 81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS



Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 81101

Funcional	Agção + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	3.252.893
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	310.885
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	55.934
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	82.297
14.422.5034.00SN.0001	APOIO À IMPLIMENTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	432.825
14.422.5034.00SO.0001	APOIO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, EQUIPAGEM E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - NACIONAL	F	4	1000	30	2	0	49.941
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	0	1.054.460
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	235.604
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	1000	30	2	0	113.200
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	1000	40	2	0	59.930
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	1000	50	2	0	55.102
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	712.953
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	286.607
14.422.5034.21AS.0001	FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA - NACIONAL	F	3	1000	40	2	0	39.953
14.422.5034.21AS.0001	FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	110.765
14.422.5034.21AT.0001	APOIO NO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DE DIREITOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	66.054
14.422.5034.21AU.0001	OPERACIONALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	1.098.709
Total:								8.018.112

Órgão: 83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

UO: 83201

Funcional	Agção + Subtítulo	SF	ND	FTE	MA	IP	IU	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	4.554.665
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	458.958
04.122.4003.20ZA.0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AUTORIZADE MONETÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	256.562
04.122.4003.20ZA.0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AUTORIZADE MONETÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	727.547
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	2.966.081
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	0	2.254.221
04.183.4003.21AY.0001	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	0	80.050
28.846.0910.0000.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	0	134.467
Total:								11.432.551

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS
Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE (%)
ACRE	3,885689%
ALAGOAS	4,633384%
AMAPÁ	3,964839%
AMAZONAS	4,727322%
BAHIA	8,285635%
CEARÁ	5,819199%
DISTRITO FEDERAL	0,660105%
ESPÍRITO SANTO	2,261138%
GOIÁS	3,508033%
MARANHÃO	6,628635%
MATO GROSSO	1,907363%
MATO GROSSO DO SUL	1,434343%
MINAS GERAIS	5,110206%
PARÁ	6,275550%
PARAÍBA	4,522830%
PARANÁ	2,919816%
PERNAMBUCO	6,570552%
PIAUI	4,358622%
RIO DE JANEIRO	1,875795%
RIO GRANDE DO NORTE	3,495504%
RIO GRANDE DO SUL	1,323775%
RONDÔNIA	2,676961%
RORAIMA	3,687954%
SANTA CATARINA	1,551314%
SÃO PAULO	1,215997%
SERGIPE	3,444174%
TOCANTINS	3,255265%
Total	100,00%

Fonte: Decisão Normativa TCU nº 199, de 30 de março de 2022 (DOU, de 7 de abril de 2022, Edição 67, Seção I, pág. 125).



SF/22313.85672-26

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
 III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
 Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

R\$ 1,00

BANCADAS	Autógrafo 2020	Autógrafo 2021	Autógrafo 2022	Atendimento Médio (2020-2022)	
				Média	(%)
ACRE	230.887.823	282.228.560	234.213.647	249.110.010	3,05%
ALAGOAS	313.960.498	317.203.250	244.995.764	292.053.171	3,58%
AMAPÁ	277.148.363	330.419.365	229.915.349	279.161.026	3,42%
AMAZONAS	452.668.514	486.920.219	393.562.026	444.383.586	5,45%
BAHIA	280.966.254	393.320.273	266.496.564	313.594.364	3,84%
CEARÁ	586.139.048	296.869.720	245.759.270	376.256.013	4,61%
DISTRITO FEDERAL	229.504.161	284.166.775	231.347.795	248.339.577	3,04%
ESPÍRITO SANTO	238.427.243	278.965.729	232.656.028	250.016.333	3,07%
GOIÁS	358.960.659	429.586.853	281.852.533	356.800.015	4,37%
MARANHÃO	389.546.218	376.467.777	376.827.534	380.947.176	4,67%
MATO GROSSO	248.828.850	316.245.743	232.222.531	265.765.708	3,26%
MATO GROSSO DO SUL	258.236.052	327.808.474	407.265.534	331.103.353	4,06%
MINAS GERAIS	320.403.236	374.970.834	282.472.952	325.949.007	4,00%
PARÁ	302.249.149	319.562.703	237.752.508	286.521.453	3,51%
PARÁIBA	285.766.093	367.196.133	265.225.546	306.062.591	3,75%
PARANÁ	306.239.641	382.617.999	264.036.182	317.631.274	3,89%
PERNAMBUCO	259.969.450	320.391.696	252.487.772	277.616.306	3,40%
PIAUI	413.625.108	441.115.785	291.979.371	382.240.088	4,69%
RIO DE JANEIRO	231.485.508	308.360.204	252.988.574	264.278.095	3,24%
RIO GRANDE DO NORTE	242.275.461	299.747.446	253.123.014	265.048.640	3,25%
RIO GRANDE DO SUL	264.534.466	279.374.129	226.501.489	256.803.361	3,15%
RONDÔNIA	233.589.504	301.162.052	233.598.558	256.116.705	3,14%
RORAIMA	237.390.629	281.698.413	228.894.229	249.327.757	3,06%
SANTA CATARINA	318.585.347	311.203.208	250.049.505	293.279.353	3,60%
SÃO PAULO	324.107.751	316.206.559	233.469.912	291.261.407	3,57%
SERGIPE	263.929.774	303.596.914	271.303.677	279.610.122	3,43%
TOCANTINS	311.809.953	391.165.451	247.864.027	316.946.477	3,89%
Total	8.181.234.753	9.118.572.264	7.168.861.891	8.156.222.969	100,00%

Fonte: SIGA BRASIL



SF/22313.85672-26

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
 III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA
 Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	População Estimada
ACRE	906.876
ALAGOAS	3.365.351
AMAPÁ	877.613
AMAZONAS	4.269.995
BAHIA	14.985.284
CEARÁ	9.240.580
DISTRITO FEDERAL	3.094.325
ESPÍRITO SANTO	4.108.508
GOIÁS	7.206.589
MARANHÃO	7.153.262
MATO GROSSO	3.567.234
MATO GROSSO DO SUL	2.839.188
MINAS GERAIS	21.411.923
PARÁ	8.777.124
PARAÍBA	4.059.905
PARANÁ	11.597.484
PERNAMBUCO	9.674.793
PIAUI	3.289.290
RIO DE JANEIRO	17.463.349
RIO GRANDE DO NORTE	3.560.903
RIO GRANDE DO SUL	11.466.630
RONDÔNIA	1.815.278
RORAIMA	652.713
SANTA CATARINA	7.338.473
SÃO PAULO	46.649.132
SERGIPE	2.338.474
TOCANTINS	1.607.363
Total	213.317.639

Fonte: IBGE. Portaria nº 268, de 26 de agosto de 2021, publicada no DOU, de 27 de agosto de 2021, edição 163, Seção I, pág. 60.



SF/22313.85672-26

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
 III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS
 Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	Quant. Emendas de Apropriação	FPE	Atendimento Médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada (1)	Recursos (R\$1,00)
ACRE	15	3,87%	3,05%	0,43%	3,20%	12.004.029
ALAGOAS	15	4,59%	3,58%	1,58%	3,88%	14.567.395
AMAPÁ	15	3,99%	3,42%	0,41%	3,40%	12.763.643
AMAZONAS	15	4,83%	5,45%	2,00%	4,79%	17.972.205
BAHIA	18	8,59%	3,84%	7,02%	6,53%	24.503.933
CEARÁ	16	6,36%	4,61%	4,33%	5,46%	20.465.499
DISTRITO FEDERAL	15	0,66%	3,04%	1,45%	1,69%	6.352.330
ESPÍRITO SANTO	15	2,41%	3,07%	1,93%	2,62%	9.840.449
GOIÁS	15	3,30%	4,37%	3,38%	3,74%	14.021.461
MARANHÃO	16	6,73%	4,67%	3,35%	5,57%	20.888.860
MATO GROSSO	15	1,99%	3,26%	1,67%	2,46%	9.240.669
MATO GROSSO DO SUL	15	1,42%	4,06%	1,33%	2,47%	9.256.299
MINAS GERAIS	19	4,88%	4,00%	10,04%	5,04%	18.909.343
PARÁ	15	6,31%	3,51%	4,11%	4,97%	18.635.954
PARAÍBA	15	4,47%	3,75%	1,90%	3,92%	14.717.125
PARANÁ	17	2,59%	3,89%	5,44%	3,40%	12.734.766
PERNAMBUCO	16	6,70%	3,40%	4,54%	5,17%	19.375.105
PIAUÍ	15	4,32%	4,69%	1,54%	4,19%	15.709.910
RIO DE JANEIRO	18	1,74%	3,24%	8,19%	2,99%	11.195.229
RIO GRANDE DO NORTE	15	3,19%	3,25%	1,67%	3,06%	11.490.596
RIO GRANDE DO SUL	17	1,05%	3,15%	5,38%	2,32%	8.702.455
RONDÔNIA	15	3,35%	3,14%	0,85%	3,02%	11.309.938
RORAIMA	15	3,59%	3,06%	0,31%	3,05%	11.432.284
SANTA CATARINA	15	1,07%	3,60%	3,44%	2,32%	8.696.514
SÃO PAULO	20	0,93%	3,57%	21,87%	4,08%	15.303.194
SERGIPE	15	3,74%	3,43%	1,10%	3,35%	12.574.099
TOCANTINS	15	3,32%	3,89%	0,75%	3,29%	12.336.716
Total	427	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	375.000.000

(1) - Res. 01/2006, art. 57; §1º: I - 50% FPE; II - 40% média de atendimento dos últimos 3 anos; e III - 10% pop. Estimada IBGE



SF/22313.85672-26